SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do extrato de dispensa de licitação nº 001.09.04/2018. Contratante: Município de Àgua Nova/RN. Objeto: aquisição de material laboratorial – reagentes hematológicos - sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor global **R$: 2.838,92** (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). Contratado: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06. Ratificação/Dispensa: 09/04/2018 pela Srª Prefeita **IOMARIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.**

Ratificação/Cancelamento: 30/04/2018

IOMARIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B2935A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, o Sr. **Antonio Elisio de Sousa**, admitido no serviço público municipal em 01/02/1988, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 121;

CONSIDERANDO que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988 (art, 6º da emenda constitucional nº 41/03) bem como do art. 32, inciso l II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Antonio Elisio de Sousa**, brasileiro, servidor pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função **ASG**, portador da carteira de Identidade nº 549.415 SSP/RN e do CPF/MF nº 314.145.594-53, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.015-4**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988 (art. 6º da emenda constitucional nº 41/03) bem como do art. 32, inciso l II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos proporcionais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R$ 162.335,97 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

O provento básico = total/218 = R$ 744,66 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Como se trata de aposentadoria por idade, portanto, com proventos proporcionais (30/35), o provento básico seria R$ 638,28 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), contudo, como pela norma encartada na Constituição Federal que apregoa que ninguém pode receber mesmo que o salário mínimo legal, o provento básico corresponde a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (MARÇO/2017), a RMI do servidor corresponderá a um salário mínimo - R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:9FEBA465

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **Maria das Graças Mariano da Silva**, admitida no serviço público municipal em 01/09/1987, ocupando cargo de PII-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 353;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor PII-B**, portadora da carteira de Identidade nº 618.727 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.815.564-04, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.016-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 15% de Gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (MARÇO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.563,90 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), sendo R$ 1.831,36 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) à título de provento base, R$ 457,84 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados e R$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) a título de 15% (quinze por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:095AC9E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA**, admitida no serviço público municipal em 01/02/1986, ocupando cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 264;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 7º da EC nº 41/2003 e ainda art. 6º da Lei nº 840/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **ASG**, portadora da carteira de Identidade nº 798882 SSP/RN e do CPF/MF nº 474.632.604-53, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.017-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 7º da EC nº 41/2003 e ainda art. 6º da Lei nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (MARÇO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R$ 1.192,50 (um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) à título de provento base, R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a título de 04 (quatro) quinquênios incorporados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:C65BCD82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **Cecília Ronilda Alves da Silva**, admitida no serviço público municipal em 01/11/1986, ocupando cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 290;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **Cecília Ronilda Alves da Silva**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor PI**, portadora da carteira de Identidade nº 1.117.434 SSP/RN e do CPF/MF nº 553.614.044-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.020-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 10% de Gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (MARÇO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.331,29 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 1.726,88 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) à título de provento base, R$ 431,72 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados e R$ 172,69 (cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) a título de 10% (dez por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:B7C42894

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 13 DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **Cecília Ronilda Alves da Silva**, admitida no serviço público municipal em 01/11/1986, ocupando cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 290;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **Cecília Ronilda Alves da Silva**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor PI**, portadora da carteira de Identidade nº 1.117.434 SSP/RN e do CPF/MF nº 553.614.044-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.020-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 10% de Gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (MARÇO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.331,29 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 1.726,88 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) à título de provento base, R$ 431,72 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados e R$ 172,69 (cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) a título de 10% (dez por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:E15E8C84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 14 , DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **ARLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, admitida no serviço público municipal em 01/08/1986, ocupando cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 001;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art.3º da emenda constitucional nº47/05, e da EC 41/2003 em seu art. 7°e ainda do art 6º, da lei nº.840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **ARLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA,**brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Recepcionista**, portadora da carteira de Identidade nº 1010619 SSP/R e do CPF/MF nº 664.570.764-91**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.022-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art.3º da emenda constitucional nº47/05, e da EC 41/2003 em seu art. 7°e ainda do art 6º, da lei nº.840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (MARÇO/2018), a RMI da servidora corresponderá a de R$ 1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) à título de provento base, R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito e cinquentas centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:ECCFDD05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 15 , DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **MARGARIDA FERREIRA DE ANDRADE**, admitida no serviço público municipal em 01/02/1985, ocupando cargo de Professor PI-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 340;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **MARGARIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor PI-H**, portadora da carteira de Identidade nº 889.467 SSP/RN e do CPF/MF nº 538.377.894-20 **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.023-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 15% de Gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (MARÇO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.417,63 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 1.726,88 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) à título de provento base, R$ 431,72 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados e R$ 259,03 (duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos) a título de 15% (quinze por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:4FD0A7F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 16 , DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. **Maria Ionete Ferreira Mariano**, admitida no serviço público municipal em 08/05/1986, ocupando cargo de Professor PI-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 376;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **MARIA IONETE FERREIRA MARIANO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Professor PI-F**, portadora da carteira de Identidade nº 1.155.444 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.888.874-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.024-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 15% de Gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas explicativas:

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (MARÇO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R$ 2.417,63 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 1.726,88 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) à título de provento base, R$ 431,72 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados e R$ 259,03 (duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos) a título de 15% (quinze por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:C81CDC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. Airton da Costa Batista, cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 101/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 02/05/2018 até o dia 31/05/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040-Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação

Unidade Orçamentária:02.010-SEC. MUN.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024-Manuteção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	Airton da Costa Batista – ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.738.798/0001-39
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***AIRTON DA COSTA BATISTA***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:076.110.434-80
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:81F0B9A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491, CNPJ: 27.099.595/0001-30, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491, CNPJ: 27.099.595/0001-30, neste ato, representado pelo Sr. Marcondes Avelino da Trindade, cadastrado no CPF sob o nº 473.491.584-91,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 103/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 02/05/2018 até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:
02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040-Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação
Unidade Orçamentária:
02.010-SEC. MUN.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024-Manuteção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	Marcondes Avelino Trindade 47349158491
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 27.099.595/0001-30
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***MARCONDES AVELINO DA TRINDADE***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 473.491.584-91
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0FF059CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21, neste ato, representado pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, cadastrado no CPF sob o nº 012.749.364-62, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 102/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 02/05/2018 até o dia 31/05/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR/TECN

Ação: 2009 - Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURIDICA
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2020 - Manutenção do Setor de Transporte
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA - JURIDICA
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA - JURIDICA
Fonte: 0100100000 - Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação

Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC. MUN. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação: 2090 - Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA - JURIDICO
Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA - JURIDICA
Fonte: 0100200000 - Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Angicosrn	F & J Locações e Serviços LTDA - ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 22.913.707/0001-21
DEUSDETE GOMES DE BARROS	***FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA***
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 012.749.364-62
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:54669D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2018
PROCESSO Nº000022/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de pavimentação a paralelepípedo em diversas Ruas na Zona Urbana deste Município, Data Hora e Local 15/05/2018 ás 09h00, no setor de licitações, sito a Praça Boa Esperança, 84, O Edital com as demais especificações, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário de 07h30 ás 12h00, como também através do e-mail:pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins/RN,30 de abril de 2018.

EVILÁZIO CARLOS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C0505DD4

SECRETARIA DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: Aquisição de 01 (um) carro 0 km e Equipamento/Material Permanente, destinado ao Centro de Saúde de Antonio Martins, com recursos da emenda parlamentar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A N Q GONCALVES JUNIOR - R$ 8.651,00; ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - R$ 19.102,00; DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 44.900,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 8.179,00; ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 13.470,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 15.414,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - R$ 7.663,00; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - R$ 6.030,00.

Antônio Martins - RN, 30 de Abril de 2018

JOELMA JOILMA DE MESQUITA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:3FE5BEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
DELIBERAÇAO 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
Rua João Pessoa, 89 – Centro – CEP 59700-000 - Apodi – RN
Telefone: (0xx84) 3333-2036 E-MAIL: cmsapodi@rn.gov.br

DELIBERAÇAO 003/2018

NOMEIA A COMISSÃO DE FINANÇAS – COFIN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando as razões motivadoras do presente ato administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Finanças**, para acompanhamento e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Apodi.
Francisca Ideusa Gurgel de Assis – Segmento Usuário – Grupo de Assistência a Pessoas com Câncer de Apodi - GASPEC
Cesar Augusto Fernandes – Segmento Usuário – Associação Comercia e Empresarial de Apodi - ACEMA
Vagner Paulino de Sousa – Segmento Trabalhador – Agente Comunitário de Endemias - ACE
Genilson Pereira Gurgel – Segmento Gestão – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Art. 2º. A comissão será Coordenada pela Conselheira Francisca Ideusa Gurgel de Assis.
Art. 3º Atas serão redigidas pela Secretaria Executiva, bem como toda a parte administrativa será de sua responsabilidade.

Art. 4º. Os membros não serão remunerados.
Art. 5º. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi-RN, 25 de abril de 2017.

NÊMORA MARTINS TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de saúde
CPF: 968480144-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B3B2D695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
DELIBERAÇAO 001/2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
Rua João Pessoa, 89 – Centro – CEP 59700-000 - Apodi – RN
Telefone: (0xx84) 3333-2036 E-MAIL: cmsapodi@rn.gov.br

DELIBERAÇAO 001/2018

EXCLUI A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI, DE APODI-RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as razões motivadoras do presente ato administrativo aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária nº115, de 24 de janeiro de 2018, e baseados no termo de rescisão unilateral no Art. 1ª publicado no DO dia 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1ª Excluir a Associação do acento junto a esse conselho.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi-RN, 24 de Janeiro de 2018

NÊMORA MARTINS TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 968480144-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7976C2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 27.04.2018

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 27.04.2018
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27.04.2018, EDIÇÃO 1756, ONDE SE LÊ:
DATA: 06.04.2018 e 06 de abril do corrente ano,
LEIA-SE: 26.04.2018 e 26 de abril do corrente ano.

APODI/RN, 30.04.2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:67F8856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Apodi, através do Edital nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do PADI – Programa de Atenção Domiciliar do Idoso, para se fazerem presentes nas datas e horários conforme mencionados no Edital nº 001/, para realização da **2ª Fase do Processo Seletivo – Prova Escrita.**

Nº INSC.	CARGO	NOME
MÉD - 0001	MÉDICO	AGUINALDO SEGUNDO GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA
MÉD - 0002	MÉDICO	ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO
MÉD - 0003	MÉDICO	FRANCISCO DENIS DE LIMA SARMENTO
MÉD - 0004	MÉDICO	JONSUELLYA BEZERRA GURGEL
MÉD - 0005	MÉDICO	MARIA SOLANGE NORONHA E SOUZA
MÉD – 0006	MÉDICO	PATRICIA PAULA PAZ DE LIRA
Nº INSC.	**CARGO**	**NOME**
AS - 0001	ASSITENTE SOCIAL	JANIELLE NORONHA MARINHO
AS - 0002	ASSITENTE SOCIAL	LUANA RAIANNE DE CARVALHO FREIRE
AS - 0003	ASSITENTE SOCIAL	MARIA PRISCILA BEZERRA GOMES
AS - 0004	ASSITENTE SOCIAL	TÁSSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA
Nº INSC.	**CARGO**	**NOME**
ENF - 0001	ENFERMEIRO	ANDERSON ARAÚJO CASSEMIRO
ENF - 0002	ENFERMEIRO	ANDRA BENEGUEL DA MOTA OLIVEIRA
ENF - 0003	ENFERMEIRO	ISADORA DANTAS FERNANDES
ENF - 0004	ENFERMEIRO	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO
ENF - 0005	ENFERMEIRO	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR
ENF - 0006	ENFERMEIRO	RONALLY DART OLIVEIRA
ENF - 0007	ENFERMEIRO	SAMARA JOSELE FREITAS MORAIS
ENF - 0008	ENFERMEIRO	WIGNA ELBA FERREIRA ARAUJO GOIS
Nº INSC.	**CARGO**	**NOME**
TE - 0001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FLÁVIA ANGELICA AIRES DE OLIVEIRA
TE - 0002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA WIARA DE OLIVEIRA CARVALHO
TE - 0003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARINA NORONHA MOURA
TE - 0004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NATÁLIA PINTO DE CARVALHO
TE - 0005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PATRICIA JANAÍNA DE OLIVEIRA MORAIS
Nº INSC.	**CARGO**	**NOME**
MOT - 0001	MOTORISTA	EDIVANILSON MOREIRA DE MELO
MOT - 0002	MOTORISTA	ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO
MOT - 0003	MOTORISTA	JANSSEN GONZAGA SILVEIRA DE SOUZA
MOT - 0004	MOTORISTA	LUAN SADOK SOARES COSTA
MOT - 0005	MOTORISTA	MANOEL JOSE BATISTA NETO
MOT - 0006	MOTORISTA	MARCELO DE GOIS BARBOSA E SILVA
MOT - 0007	MOTORISTA	OSEIAS VIANA GAMA

***Durante a realização da prova não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI sobre tais equipamentos.**
***A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO expressamente recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior, ao local de realização das provas.**
***Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos na antessala, os quais somente serão devolvidos após o candidato deixar o local de provas.**

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:255C90D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 018/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** para Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.383..329/0001-00, nos valores de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), correspondentes as Notas Fiscais 0025 e 0027, respectivamente, somando um total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:8F492945

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS** para Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **G M G DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.999.878/0001-61, nos valores de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos), R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos), correspondentes as Notas Fiscais 1226 e 1247, respectivamente, somando um total de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:C7C3DB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 02/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO N°002/2018
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS **Nº02/2018**, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO PORTAL DOS REIS MAGOS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN**. EMPRESAS HABILITADAS: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E

COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33; H & M CONSTUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.233.506/0001-03; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99 E a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.635.344/0001-60, EMPRESAS INABILITADAS: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.194.352/0001-89 **.** A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 08 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, N°1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E18550D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1804170073

OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa de serviços de funeral e ataúde popular.**

Onde se lê: "AVISO DE LICITAÇÃO PP 031/2018 – REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRANGO, CARNE E PEIXE".

Leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO PP 031/2018 – REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE FUNERAL E ATAÚDE POPULAR".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1757 de 30/04/2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:883C134D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos trinta dias de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME - CNPJ: 24.441.223/0001-52. Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da empresa** CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME - CNPJ: 24.441.223/0001-52. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 30 de abril de 2018.

MARLY MAIA CAVALCANTE	***FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS***	***AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE***
Membro	Presidente – CPL/SMS	Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B97AE43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-032-2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ref. Pregão Presencial nº 032/2018 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1804300001

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, visando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente Hospitalar vinculados a emenda parlamentar,** para atender as necessidades das Equipes Saúde da Família e implantação da UPA-Unidade de Pronto Atendimento. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **18 de maio de 2018, às 08:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 30 de abril de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3C2AA1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MANOEL TORRES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN n° 1803160074
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/ 1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Caicó/ RN** vem a público comunicar que, no dia **02 de maio de 2018,** no site: www.caico.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MANOEL TORRES,** será realizada no dia **23 de maio de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 30 de abril de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4C410977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
COMUNICADO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Em virtude da decretação de ponto facultativo no Município de Canguaretama/RN, no dia 30/04/2018, comunicamos aos interessados que a sessão publica para abertura dos envelopes das propostas de preço da Tomada de Preço nº 002/2018, fica marcada para acontecer às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 07 de maio de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 30 de abril de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2A633050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
COMUNICADO REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados que a sessão pública para análise e julgamento da documentação dos participantes da Chamada Pública nº 001/ 2018, será às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 07/05/2018, na sala de licitações deste município.

Canguaretama/RN, 30 de abril de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:298DF071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 /2018

OBJETO: "Registro de preço para aquisição de carteiras escolar".
DATA: 14 de maio de 2018.
HORA: 10h30min (dez e trinta) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 30 de abril de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F691D916

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2018

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo compactador".
DATA: 14 de maio de 2018.
HORA: 08h30min (oito e trinta) horas horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 30 de abril de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1F00D802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200 – através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 02 de maio de 2018 a 14 de maio de 2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de maio de 2018, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

30 de abril de 2018.

RUBIA RAQUEL DANTAS ROQUE.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:362E9F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2018- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio à servidora, **MARIA DO CARMO MEDEIROS,** Matrícula nº 213, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por 03 (três) meses, pelo período de 27/04/2018 a 26/07/2018, referente ao período de 2009 à 2014.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0B934124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2018- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio à servidora, **MARIA ISABEL DANTAS PEREIRA,** Matrícula nº 191, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 03 (três) meses, pelo período de 02/05/2018 a 30/07/2018, referente ao período de 2013 a 2018.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1220E5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2018- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme Benefício da Previdência Social de Número 156.172.217-3.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:642A1282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2018- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **ERIVALDO TOSCANO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme Benefício da Previdência Social de Número 156.172.179-1.

Art. 3º - Fica suspensa a Licença Prêmio concedida através da Portaria 057/2018 de 02 de Abril de 2018.

Art. 4º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:95B618C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2018- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio à servidora, **OLÍVIA MARIA FREIRE DE ARAÚJO**, Matrícula nº 032, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 03 (três) meses, pelo período de 24/04/2018 a 22/07/2018, referente ao período de 2008 a 2013.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CE0B5C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2018- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **MARTIM BERNARDO DA SILVA**, Matrícula nº 109, ocupante do cargo de Professor Polivalente, por 03 (três) meses, pelo período de 02/05/2018 a 30/07/2018, referente ao período de 1999 a 2004.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4974DDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2018- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora da Proteção Social Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF 062.283.174-74, do **CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C175F072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2018- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **ROGER SIMÕES SILVA**, Matrícula nº 1128, ocupante do cargo de Recepcionista, por 03 (três) meses, pelo período de 02/05/2018 a 30/07/2018, referente ao período de 2011 a 2016.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EA4CA788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2018- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio à servidora, **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1231, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 03 (três) meses, pelo período de 02/05/2018 a 30/07/2018, referente ao período de 2012 a 2017.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EBBF5D25

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART. 48 – ANEXO 14 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.648.233,92
Previsão Atualizada	26.648.233,92
Receitas Realizadas	2.936.028,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.298.233,92
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	26.298.233,92
Despesas Empenhadas	14.766.992,30

Despesas Liquidadas	2.302.191,50
Despesas Pagas	2.121.564,65
Superávit Orçamentário	633.836,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.766.992,30
Despesas Liquidadas	2.302.191,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.536.301,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-734.455,23	-523%
Resultado Primário	775.382,28	-11.642.766,66	-501,55%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	604.842,53		474.271,48	130.571,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	580.712,80		148.339,55	432.373,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.185.555,33**		**622.611,03**	**562.944,30**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	262.673,17	25,00 %	15,70 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fund		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-9.433.446,76	60,00 %	-241,94 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	318.907,69		4.502.242,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C3331334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 046/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de abril de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar sexta-feira, dia 27 de abril de 2018 para Santana do Seridó/RN, a fim de participar da 13ª Edição do Projeto "Mulher Viver com Dignidade".

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:57F727D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 047/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de abril de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO,** coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "Maria Lourdes Dantas", aprovada através do Processo Seletivo 001/2018, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar sexta-feira, dia 27 de abril de 2018 para Santana do Seridó/RN, a fim de participar da 13ª Edição do Projeto "Mulher Viver com Dignidade".

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C6D992BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018.

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 15 de maio de 2018, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo 0km destinado à Unidade Básica de Saúde José Albino de Assis neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FC1029D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de abril de 2018, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetor visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A70804FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO EMPRESAS CLASSIFICADAS EM 2° LUGAR NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de abril de 2018, às 08h00min (horário local), a abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em 2° lugar na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação dos serviços de locação de veículos destinados à atender as necessidades do gabinete e das secretarias de Educação, Tributação e Obras deste Município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4005615B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 30 DE ABRIL DE 2018

RESPONSABILIZA DIRETAMENTE E CIENTIFICADA OS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE NÃO RESPONDEREM EM TEMPO HÁBIL OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Considerando, a necessidade de cientificar e responsabilizar diretamente funcionário(a) público municipal (secretário(a) municipal, comissionado ou de carreira) a quem for dirigido e/ou determinado resposta e/ou prestar informações diretas aos órgãos municipais de controle externo e interno (Câmara Municipal, Controladoria Municipal, Assessoria Jurídica Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal), e este(a), se omitir no prazo assinalado sem qualquer justificativa plausível;

Considerando ainda, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o aumento da qualidade no serviço ofertado pela Municipalidade, em especial responder em tempo hábil e a contento os órgãos de controle.

DECRETA:

Art. 1º. Fica diretamente responsável o(a) servidor(a) público municipal que, após ser repassado a este(a), por meio da Prefeita Municipal, assessoria jurídica ou órgãos de controle externo e interno do município, mediante recibo e/ou e-mail, ofício, memorando ou solicitação, não responde-lo no prazo assinalado e nem apresentar qualquer justificativa para tanto.

Art. 2º. Fica devidamente cientificado o(a) agente público municipal que, deixar de responder sem justificativa e em tempo hábil, os pedidos de informações e/ou fornecimento documentação públicos, feitos pelos órgãos municipais de controle externo e interno, comete atos de improbidade administrativa e os crimes previstos nos arts. 319 e 330 do Código Penal Brasileiro e art. 10 da Lei Federal nº 7.347/85, podendo vir a ser processado administrativa e judicialmente por isso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 30 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0BB0D1CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA MANDATO DA EQUIPE DE DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA – CMEI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI é a única entidade de Ensino do Município, a qual não segue o calendário de eleições escolares;

Considerando, a necessidade de unificação das eleições para escolha das Equipes de Direção das entidades de ensino do Munícipio de Cerro Corá/RN:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato dos Diretores da Creche Jarniele Alves Noga, até a convocação das próximas eleições escolares, em conformidade com A LEI 610 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008 E DECRETO Nº 022/2008-GP, de 23 DE OUTUBRO DE 2008, que "Dispõe Sobre a Regulamentação da Gestão Democrática das Escolas da Rede Municipal de Ensino Conforme Art. 101, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990."
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 30 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:05CC2132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2018-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cerro Corá/RN - COMPDEC, para o biênio 2017/2018 e dá Outras Providencias**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CERRO CORÁ/RN - COMPDEC, assim constituído:

ORGAO	NOME
I – Coordenador:	**JOSE ERIVANALDO DE ALBUQUERQUE**
II – Tesoureiro:	**MARIA LUCIANE BATISTA**
Conselho Técnico	**CLODOALDO CANDIDO DA SILVA**
III – Secretario	**JOAO JAILSON DE ARAUJO**
Organizações não governamentais	**ANA MARIA DA SILVA**
Associação de Reforma Agrária (P.A SANTA CLARA II)	**JOSE ILIANO DE MEDEIROS**
Igreja Católica	**MARGARIDA MARQUES DE ALMEIDA**

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Art. terá validade do dia 22 de setembro de 2017 ao dia 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º. A Coordenação de que trata está Portaria tratará de assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 65 anos de Emancipação Política, em 17 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:430F6AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2018- GP, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**
.

Nomeia Integrantes do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Fica nomeado para o biênio **2017/2018, o CACS** - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Cerro Corá/RN, assim constituído:

Segmento	Nome	Função
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manoel Rodrigues Neto	Vice Presidente
	Rita de Cassia Galvão	Titular
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Antônio Raniere Mascena Guilherme	Titular
	José Ediclésio Caetano da Silva	Suplente
DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS	Jose Clodival Pereira de Araújo	Suplente
	Rita de Cassia Barbosa	Presidente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA	Luiz Silva de Oliveira	Titular
	Luiz Antônio de Oliveira	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)	João Paulo Oliveira Silva	Titular
	Jose Giliarde de Albuquerque Soares	Suplente
PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Carla Patrícia Bezerra Silva	Titular
	Maria Claudia de Medeiros	Suplente
	Francisco de Assis da Silva	Titular
	Orlando Serafim da Costa	Suplente
PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	Paulo Sergio Julião	Titular
	Flaviano Elis de Matos	Suplente
PODE EXECUTIVO MUNICIPAL (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)	Maria Amália Quirino Olímpio	Titular
	Maria Edicleide Batista	Suplente
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA	Casandra Maria de Medeiros	Titular
	Maria das Vitórias Oliveira	Suplente
SERVIDORES TECNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS	Francisca de Fatima Brito	Titular
	Maria Rita da Silva Rodrigues	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 65 anos de Emancipação Política, em 19 de abril de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D5DCC645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2018

a) Processo: 024/2018; b) **Contrato nº 143/2018**, firmado em 13/04/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e I L AGUIAR SANTOS ME- CNPJ: 28.802.384/0001-85; c) **Objeto**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES**; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 13/04/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Total**: R$ 100.000,00 g) Signatários: pelo

Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, IVIS LEVI AGUIAR SANTOS.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EA922509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2018

a) Processo: 022/2018; b) **Contrato nº 142/2018**, firmado em 06/04/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.624.439/0001-83; c) **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 06/04/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Total**: R$ 125.700,60 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, GILBERTO NUNES DE ARAÚJO.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:765937AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2018

a) Processo: 008/2018; b) **Contrato nº 125/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **JAIME JORGE DOS SANTOS**, CPF 062.001.214-25; c) **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA**; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 002/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 21/03/2018 a 31/12/2018; f) **Valor**: R$ 145.400,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JAIME JORGE DOS SANTOS.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7FFE4DF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2018

a) Processo: 008/2018; b) **Contrato nº 126/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, CPF 360.473.924-15; c) **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA**; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 002/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 21/03/2018 a 31/12/2018; f) **Valor**: R$ 46.895.00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9FAC20AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2018

a) Processo: 008/2018; b) **Contrato nº 127/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **AUTAMIRA GERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR**, CPF 402.446.957-68; c) **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA**; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 002/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 21/03/2018 a 31/12/2018; f) **Valor**: R$ 46.895.00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, AUTAMIRA GERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4C93545B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2018

a) Processo: 008/2018; b) **Contrato nº 128/2018**, firmado em 21/03/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **JOSE LEANDRO DA COSTA**, CPF 066.693.424-03; c) **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA**; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993 e vincula-se a **Inexigibilidade nº 002/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 21/03/2018 a 31/12/2018; f) **Valor**: R$ 47.560,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOSE LEANDRO DA COSTA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ACBCF713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03- TORNA PÚBLICO AOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 03

Torna público aos assistentes de alfabetização a classificação do processo seletivo para o Programa MAIS ALFABETIZAÇÃO no mês de **ABRIL 2018**, conforme Edital de Processo Simplificado para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários nº 02/2018.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições leais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar público aos Assistentesde Alfabetização durante o mês de **ABRIL de 2018**. Conforme o Edital de Processo Simplificado 02/2018.

	NOME	CPF	CARGO
1º LUGAR	JECIANE LUCAS NASCIMENTO	700******78	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
2º LUGAR	ANA PAULA PENHA DA SILVA	055******63	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
3º LUGAR	MARIA BETÂNIA COSTA SILVA	057******56	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
4º LUGAR	ÉRICA RAYANE DA SILVA	017******18	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
5º LUGAR	NUBIA RAFAELLY TAVARES SANTOS	059******83	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
6º LUGAR	MARIA MILENA DA SILVA TOMAZ	704******13	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
6º LUGAR	FRANCISCA IRACEMA DOS SANTOS	069******93	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel, 01 de Abril de 2018

MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE ARAÚJO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:008C24D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018 PP 016/2018

PROCESSO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

Aos 23 dias de abril do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;
4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018** que deu origem ao presente instrumento.
4.4 - **Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO - ME		
CNPJ: 17.762.704/0001-02	**TELEFONE: 9.9111-3718**	**E-MAIL: edilton_cruzeta@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Dr. Nemésio Palmeira de Lemos, 175, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Edilton dos Santos Araújo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	*VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO*	*VIAGEM*	*100*	172,50	17.250,00

	DE CRUZETA A CAICÓ P/ SERVIDOR Á SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA. 82,2 KM				
03	*VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ SERVIDOR Á SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA – 94 KM*	*VIAGEM*	*100*	185,00	18.500,00
04	*VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ SERVIDOR Á SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA – 84,4 KM*	*VIAGEM*	*100*	320,00	32.000,00
27	*TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS ACOMPANHANTES PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NA APAE DE CAICÓ NO TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 20 PESSOAS – (PERCURSO DE 84 KM)*	*VIAGEM*	*144*	369,50	53.208,00
VALOR TOTAL					**120.958,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO - ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D03F3833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018 PP 016/2018

PROCESSO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

Aos 23 dias de abril do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;
4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018** que deu origem ao presente instrumento.
4.4 - **Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NORDESTE TURISMO LTDA		
CNPJ: 08.940.273/0001-28	**TELEFONE: 9.9962-6155**	**E-MAIL: nordesteturismo@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Irene Bezerra Duarte, 112, A, Cruz de Monte, Parelhas/RN – CEP: 59360-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Samuel Vasconcelos da Silva		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
06	*PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A NATAL E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM*	*PASSAGENS*	*500*	65,00	32.500,00

	CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO - 227 KM				
12	*VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAMPINA GRANDE-PB P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – COM ESPERA - 500 KM*	*VIAGEM*	*35*	547,50	19.162,50
13	*VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A RECIFE-PE P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – COM ESPERA 900 KM*	*VIAGEM*	*15*	1.188,00	17.820,00
14	*VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A FORTALEZA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS – COM ESPERA 900 KM*	*VIAGEM*	*15*	1.188,00	17.820,00
VALOR TOTAL					**87.302,50**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

NORDESTE TURISMO LTDA
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:50CFA764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 019/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 064/2018
DISPENSA: 019/2018
OBJETO: Aquisição de produtos para o Kit de combate a Dengue

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição encontrar-se adequado para satisfação do interesse público e a compatibilidade do preço está com os parâmetros de mercado e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação a empresa Comercial Apolo Ltda Epp, inscrito no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, com endereço à rua Valdir Targino, 3558 – Candelária – Natal/RN CEP: 59.064-670, pelo montante de R$ 3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3247D590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PETRUS ROMANI GALVÃO DE GÓES BEZERRA**, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Adjunto, deste Município, criado pela Lei Nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 30 de abril de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:62C11FF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 02, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **AUZINETE MONTEIRO DANTAS**, admitida no Serviço Público em 1° de março de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Secretária Escolar**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 17-1, com carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **AUZINETE MONTEIRO DANTAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Secretária Escolar** – Ref 10-A**,** portadora da carteira de Identidade nº. 790.506 SSP/RN e CPF/MF nº. 490.372.424-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.181-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 3°da EC n° 47/05, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:07588BF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 03, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **JOÃO DEDICE DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 10 A,** inscrito na matrícula n° 80-1**,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, § 1°, inciso III, b, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOÃO DEDICE DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos – Ref. 10 A, portador da Carteira de Identidade nº. 300.226 SSP/RN e CPF/MF nº. 538.019.384-68, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.182-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, artigo 40, § 1°, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com equiparação ao mínimo se esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico e uma gratificação de insalubridade de dez por cento incorporada, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 e conforme dispõe a Súmula n° 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA –PREV
Portaria Nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:28FA972F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018

Portaria nº 082/2018, Doutor Severiano, 25 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei 213/2005, complementada pela Lei 336/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2018-2020, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil.

REPRESENTANTES DE GOVERNO

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Liduína Maria Fernandes Neri
Thaís Suelen de Lima Silva

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Carla Inês Jácome da Silva Franco
Jéssica Mayara Gomes da Silva

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wanessa Jácome de França Souza
Josiene Rêgo Fernandes Gerônimo

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA
Maria da Apresentação de Oliveira Marques
Antônio Rafael de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• PASTORAL DA CRIANÇA
Maria Adriele Pinheiro de Oliveira Bento
Dayane Kelly Barboza Pessoa

• IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Francisco Zezito de Aquino
Francisco Edjunior Nogueira Pinheiro

• ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO
Paulo Gledson Oliveira
José Airton da Silva

• NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES
Monalisa Correia Bento
Kayllane Maria do Nascimento Rêgo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 25 de abril de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:89A8A978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde atendendo as propostas: 13937.170000/1160-01, 13937.170000/1170-05 e 13937.170000/1170-04 do Ministério da Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal:

Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 26 de Abril de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9E11E164

GABINETE DA PREFEITA
ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Com base nos elementos constantes do processo e observados o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício no tocante a divergência no Edital relacionado ao Item 5.0 (Do Prazo e Dotação) e o Item 9.0 (Da Habilitação).

Equador – RN 26 de Abril de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:469D21E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0326/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 04/2017

PROCESSO Nº. 16080001/17 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 30/04/2018 até 29/07/2018, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018.

Felipe Guerra/RN, 30 de abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4017A857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº:1220/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE DA SILVA JUNIOR
OBJETO:contratação de arbitro para apitar os jogos do torneio que acontecera em comemoração ao dia do trabalhador no município de Fernando Pedroza/RN
VALOR ESTIMADO: Valor: R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

BASE LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – outros serviços de terceiro pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Abril de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:56C8EE0F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 010/2018, que tem como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos do Município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **R. D. TRANSPORTE LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 17.910.660/0001-02,** vencedora dos item 01 com **R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)** por KM, no item 02 **R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)** por KM e no item 03 **R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos)** por KM, a empresa **V & T LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 00.800.611/0001-14,** vencedora do item 04 com **R$ 2,10 (dois reais e dez centavos)** por KM, e no item 05 com **R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos)** por KM, a empresa **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 22.913.707/0001-21,** vencedora do item 07 com **R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos)** por KM, e no item 09 com **R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)** por KM, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens descritos da licitação aos licitantes acima mencionados, quanto ao **item 06** foi considerado fracassado visto que todos os valores ficaram acima do referencial de mercado, o pregoeiro ainda tentou negociar com as empresas mais nenhuma despertou interesse no referido item, quanto ao **item 08** ficou como vencedora a empresa **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 22.757.418/0001-31,** com o valor de **R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)** por KM, no entanto a empresa apresentou a Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União **VENCIDA,** dessa forma será dado um prazo de 05 (cinco) dias para a empresa apresentar uma nova certidão conforme prazo descrito no **item 9.15 do edital,** caso a empresa não apresente a referida certidão será inabilitada. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Abril de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:3CB74D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO N° 1353/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: POSTO FREI DAMIAO LTDA
CNPJ: 2208.547.432/0010-10

OBJETO: Aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

VALOR GLOBAL: R$ 1.384.440,00 (um milhão trezentos e oitenta e a quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 05 de Janeiro de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:ED129FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – EDITAL 001/2018-SMEC

A Comissão Examinadora constituída pela Portaria nº 11/2018 – SMEC/PMFP, de 23 de abril de 2018, para análise de currículo e seleção de candidatos a Assistente de Alfabetização pelo Programa Mais Alfabetização, conforme Edital 001/2018 – SMEC, torna público o resultado classificatório, conforme segue:

I – CLASSIFICADOS PARA ATUAREM NA TURMA DO 1º ANO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	RIZAILDA BEZERRA PALHARES	10 PONTOS
2ª	SILVANA NICÁCIO BARBOSA XAVIER	09 PONTOS
3ª	TEREZA COSME DA SILVA	07 PONTOS
4ª	SUÉDNA M DE ARAÚJO NICÁCIO CRUZ	03 PONTOS

II - CLASSIFICADOS PARA ATUAREM NA TURMA DO 2º ANO

COLOÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	ELIZANA DOS SANTOS SILVA ALVES	13 PONTOS
	NEREIDE AVELINO DA SILVA	09 PONTOS
	MARIA MARLI DA COSTA SILVA	06 PONTOS
	FRANCISCA DO NASCIMENTO ALVES	03 PONTOS

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2018

COMISSÃO AVALIADORA

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Presidente
CPF nº: 408.187.484-00

MARIA GERÔNIMA BEZERRA TRINDADE
Membro
CPF nº 423.524.874-04

MARIZE PAULINO DE MACEDO
Membro
CPF nº 616.230.754-91

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:C618BDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2018PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível aquisição de materiais diversos de construção para futuras reformas e manutenções dos predios publicos do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 15/04/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 30/04/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:45829549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01020121/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020121/2018
Objeto:. Assinatura de Serviços de Provedor de Internet
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R$ 1.880,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:299442CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ- PROCESSO: 0104037/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104037/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R$ 1.586,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:00ED1280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104038/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104038/2018
Objeto:. Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:43508385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104039/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104039/2018
Objeto:. Serviço de Concerto de Calçamento do Sitio Candeia.
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R$ 4.736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:813A72AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104040/2018

Objeto:. Serviços de concerto do forro das unidades básicas de saúde do nosso município.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:ED687FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0104041/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104041/2018
Objeto:. Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncologico em Natal.
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R$ 2.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C0790C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0104042/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104042/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9E3E7F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 416/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão do piso salarial da categoria dos professores de carreira e do magistério do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando as diretrizes do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, assim como das determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Lei Federal n.º 11.738/2008, fica o Poder Executivo do Município de Galinhos/RN, autorizado a conceder reajuste ao piso salarial à remuneração dos profissionais da educação pública municipal, ocupantes do cargo de professores de carreira do magistério municipal, em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), seguindo as orientações da tabela, que compõe o anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos-RN, 26 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D025D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº- 417/2018.

Dispõe contratação por tempo determinado para atender a necessidade de urgência e temporariamente de excepcional interesse público(art 37, IX da CF) e dá outras providencias.

O prefeito constitucional de Galinhos no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente lei:

Art 1º - O poder executivo municipal, esta autorizado a contratar de forma direta, emergencialmente para atender as necessidades básicas de excepcional interesse público, com dispensa de licitação, barcos para ao transporte fluvial de passageiros para travessia do Rio Aratuá, na rota, Galinhos Galos, Galinhos Pratagil e Galinhos Guamaré, transportando munícipes e estudante da sede do município de Galinhos das demais localidades.

Art 2º - As contratações serão temporárias pelo prazo máximo de 6(meses), podendo ainda ser prorrogado por igual período, até a

realização de convenio ou processo licitatório para regular contratação de embarcações pra transporte fluvial.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de março de 2018

Gabinete do prefeito em 26 de Abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0750CD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2018-GP/PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ADELSON TARQUINO DE BRITO**, portador do **CPF nº 043.641.824-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto**, lotado (a) na **Secretaria de Transporte de Galinhos/RN**, SÍMBOLO**CC-2**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2018. Edição 1757, código de verificação nº 41855D54.

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:548FD27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 20 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Determina a suspensão das atividades das unidades de ensino em razão das chuvas; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e**,**

Considerando, o disposto na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando, que em razão das fortes e intensas chuvas caídas no Município de Governador Dix-Sept Rosado nos últimos dias, muitas estradas que ligam a zona rural à sede do Município foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos ônibus que fazem o transporte escolar;

Considerando, os danos causados pelas chuvas à estrutura do teto de algumas escolas da rede municipal;

Considerando, que algumas comunidades rurais estão com acesso dificultado;

Considerando, que há a necessidade de um reparo urgente nas escolas danificadas, medida que já foi iniciada, mas que durará alguns dias;

Considerando, que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado e que as aulas dos dias de suspensão serão respostas oportunamente, sem qualquer prejuízo ao regular ano letivo;

Considerando, deliberação do Conselho Municipal de Educação, após consulta;

DECRETA:

Art. 1º. Determina-se a suspensão das atividades nas unidades de ensino da rede municipal.
Art. 2º. Os dias letivos correspondentes aos dias da suspensão de atividades determinada por este Decreto serão repostos posteriormente, de acordo com estratégias que serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A suspensão terá duração até que haja condições de tráfego dos transportes escolares nos trechos da zona rural e que sejam realizados os reparos urgentes nos tetos das escolas.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 27 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:15C38A1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2018

Exonerar, LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA do Cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenador de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F854B87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2018

Exonerar, LUANA SANTOS DA SILVA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LUANA SANTOS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:488C8A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2018

Exonerar, MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA do Cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E1278DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2018

Exonerar, MONIARA TAVARES FERREIRA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MONIARA TAVARES FERREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D12F911B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2018

Exonerar, RAYANNE DA SILVA FERNANDES do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAYANNE DA SILVA FERNANDES,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:BE6A2A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2018

Exonerar, FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCA FRACINALVA DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1FC4EE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2018

Exonerar, MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FBDF02D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2018

Exonerar, MICILENE PEDRO DA SILVA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MICILENE PEDRO DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D7630B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2018

Exonerar, AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:708C2ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2018

Exonerar, CINTIA GABRIELA CAMARA BEZERRA do Cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CINTIA GABRIELA CAMARA BEZERRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:95390DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2018

Exonerar, FRANCIEUDES ANGELO CUNHA DA SILVA do Cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCIEUDES ANGELO CUNHA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB2C2817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2018

Exonerar, FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA do Cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4FBCABFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2018

Exonerar, JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS do Cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:03BD65EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2018

Exonerar, JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA do Cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1DC3AEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2018

Exonerar, JULIANA COSTA BEZERRA MADRUGA do Cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JULIANA COSTA BEZERRA MADRUGA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DD42B5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2018

Exonerar, PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO do Cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Assessoro Técnico Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:540197A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2018

Torna sem efeito a portaria **475/2018,** ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, no cargo de Gerência de Apoio Logística e Abastecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve tornar sem efeito a portaria **475/2018**, que nomeou o Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Apoio Logística e Abastecimento, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:89E05F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2018

Torna sem efeito a portaria 476/2018, SIDNY DE OLIVEIRA JANUARIO, no cargo de Chefe de Departamento de Controle Patrimonial e Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve tornar sem efeito a portaria **476/2018**, que nomeou o Sr. **SIDNY DE OLIVEIRA JANUARIO,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Departamento de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:92B6D401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2018

Torna sem efeito a portaria 477/2018, RAONNY PAULO DE ARAUJO MEDEIROS, no cargo de Chefe de Departamento de Logística e Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve tornar sem efeito a portaria **477/2018**, que nomeou o Sr. **RAONNY PAULO DE ARAUJO MEDEIROS,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Departamento de Logística e Transporte, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6A7D20C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2018

Nomear, ELENILSON GASPAR DA SILVA no cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELENILSON GASPAR DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:52281005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2018

Nomear, LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA no cargo de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2D3CE970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2018

Nomear, WALBA ALVES DE MELO no cargo de Assessora Técnica de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WALBA ALVES DE MELO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica de Habitação de Interesse Social, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EFE31E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2018

Nomear, INGRID VASCONCELOS FARIAS no cargo de Assessoria Jurídica do SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **INGRID VASCONCELOS FARIAS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessoria Jurídica do SUAS, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DDD4BA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2018

Nomear, CINTIA GABRIELA CAMARA BEZERRA no cargo de Assessoria Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINTIA GABRIELA CAMARA BEZERRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessoria Técnica Nível II, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C9C41BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2018

Nomear, FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA no cargo de Assessoria Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessoria Técnica Nível III, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E1C53851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2018

Nomear, JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível IV, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4F722008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2018

Nomear, JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA no cargo de Diretoria de Gestão do SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Gestão do SUAS, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0703552D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2018

Nomear, NEIDE DE SOUZA PEREIRA no cargo de Gerente de Proteção Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NEIDE DE SOUZA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Proteção Social, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5F8BF14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2018

Nomear, PATRICIA CRISTIANE PALHARES LESSA no cargo de Coordenadora de Cras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICIA CRISTIANE PALHARES LESSA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Cras, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:42C2844B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2018

Nomear, KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES CASTRO no cargo de Coordenadora de Creas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES CASTRO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Creas, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:36DD3C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2018

Nomear, MERCIA CISLAINE DE SOUZA no cargo de Coordenadora de Alta Complexidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MERCIA CISLAINE DE SOUZA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Alta Complexidade, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:215183E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2018

Nomear, SAMARA TAMARA DA SILVA NASCIMENTO no cargo de Gerente de Vigilância Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAMARA TAMARA DA SILVA NASCIMENTO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Vigilância Social, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6C94A55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2018

Nomear, FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA no cargo de Chefe da Unidade de Acolhimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Unidade de Acolhimento, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:041CE934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2018

Nomear, PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO no cargo de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1DF8815F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2018

Nomear, JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS no cargo de Gerente de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Administração, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2D890EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2018

Nomear, MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA no cargo de Gerente de Gestão dos Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Gestão dos Fundos, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:20F68A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2018

Nomear, MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES no cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:56F383E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2018

Nomear, FRANCIEUDES ANGELO CUNHA DA SILVA no cargo de Chefe de Pessoal e Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIEUDES ANGELO CUNHA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Pessoal e Transporte, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:56DE29D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2018

Nomear, MICILENE PEDRO DA SILVA no cargo de Chefe de Compras, Contratos e Convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICILENE PEDRO DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Compras, Contratos e Convênios, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:462119E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2018

Nomear, AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA no cargo de Gerente de Programas Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Programas Especiais, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:303F935A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2018

Nomear, RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Chefe de Capacitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Capacitação, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:31B73375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2018

Nomear, CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO no cargo de Gerente de Cadastro e Distribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Cadastro e Distribuição, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DBD05A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2018

Nomear, SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA no cargo de Diretoria de Controle Social e Apoio as Entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Controle Social e Apoio as Entidades, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A921ACDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2018

Nomear, JOAO VALERIO ALVES NETO no cargo de Gerente do Conselho Muncipal de Assistência Social CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO VALERIO ALVES NETO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente do Conselho Muncipal de Assistência Social CMDCA, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0520FEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2018

Nomear, JULIANA COSTA BEZERRA MADRUGA no cargo de Assessoria Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANA COSTA BEZERRA MADRUGA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessoria Técnica Nível III, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:072C1412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2018

Exonerar, CAIO CESAR DOS SANTOS do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CAIO CESAR DOS SANTOS,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7854EE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA EUGENIA DE LIMA SECUNDO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA EUGENIA DE LIMA SECUNDO, matricula 24659**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:09DE0B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO NILTON DA SILVA MELO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO NILTON DA SILVA MELO, matricula 1098**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A382D500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ, matricula 985**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7EB7C7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) TEREZA BEZERRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TEREZA BEZERRA DA SILVA, matricula 830**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3A0D688B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE AVELINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE AVELINO DA SILVA, matricula 1433**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DECCEA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA BARBOSA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA BARBOSA, matricula 763**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:287DF974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO CAMARA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO CAMARA, matricula 499**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:313521E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIO DE AQUINO SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIO DE AQUINO SILVA, matricula 2830**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:432EFA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) DANILO PEREIRA ALVES ROQUE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DANILO PEREIRA ALVES ROQUE, matricula 2966**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9B97A153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HEIDER BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HEIDER BEZERRA, matricula 2947**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0F05AFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) GILCELINO DE MORAIS SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILCELINO DE MORAIS SOUZA, matricula 468**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:149362B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA, matricula 2777**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:10CE50EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA, matricula 2944**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8DBA8B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) VICENTE INACIO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VICENTE INACIO, matricula 1065**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F48D4789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA, matricula 001**, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5853F96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO, matricula 1458**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E71B65DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR, matricula 2864**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2F97A9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA COSTA BRITO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO, matricula 1615**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:052336F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) DEIVISON SOUZA SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DEIVISON SOUZA SANTOS, matricula 2778**, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A72A6E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS DE OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, matricula 2794**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:00E463D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) KEZIA SUELLY DE AQUINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KEZIA SUELLY DE AQUINO, matricula 1064**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:83029AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEIZA DA SILVA BEZERRA CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDEIZA DA SILVA BEZERRA CARVALHO, matricula 1397**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1B2160F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS, matricula 5841**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6562EBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSSINE ROSSE RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSSINE ROSSE RODRIGUES, matricula 245**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DBDD1464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLODOMIRO EVARISTO DA SILVEIRA NETO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLODOMIRO EVARISTO DA SILVEIRA NETO, matricula 1045**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:85999F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILSON OLIVEIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILSON OLIVEIRA DE LIMA, matricula 880**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:039107E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) EUDETE NUNES DE MELO CARMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EUDETE NUNES DE MELO CARMO, matricula 727**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:042E26BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO, matricula 2464**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F08C3E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, matricula 1542**, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F39C0746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FABIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FABIO DA SILVA, matricula 2203**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E68F7131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENILZA CARDOSO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENILZA CARDOSO DA SILVA, matricula 423**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6B1853C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ISABEL CRISTINA DA SILVA, matricula 2489**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:453E914C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVONEIDE DE LIMA NASCIMENTO, matricula 591**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A5B8395D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSEFA JUCILENE GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSEFA JUCILENE GOMES DA SILVA, matricula 818**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5B7F1389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILSON LIMA DE MELO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSENILSON LIMA DE MELO, matricula 1201**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B081F7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS, matricula 607**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:76756CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA, matricula 874**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FB8136F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA, matricula 2454**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F4598984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA NILMA BEZERRA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA NILMA BEZERRA TEIXEIRA, matricula 35**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/rn, em 01 de Maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0E116F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO ALVES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS ANTONIO ALVES, matricula 1391**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de maio 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8526FA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 014/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **15 de Maio de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame**.

Ielmo Marinho/RN, 30/04/2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6F67F83F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **CAPACITAÇÃO NO CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE LICITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PREGOEIROS MELHORANDO O DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATENDENDO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ASSESSOR JURÍDICO, SETOR DE COMPRAS E CONTROLADORIA OBJETIVANDO TAMBÉM MELHORES CONHECIMENTOS E ASSERTIVIDADE DOS TRABALHOS DESTA ATUAL GESTÃO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.073.834/0001-83**, com global de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 30 de Abril de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A71B2AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 145 / 2018

Dispõe sobre a Exoneração a pedido da Sra. CLÉCIDA MARIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora a pedido **CLÉCIDA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/Nº. 261.939.814-20, do **Cargo** de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2018.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D4E8CF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **GIZELY ARAÚJO DE OLIVEIRA JALES** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GIZELY ARAÚJO DE OLIVEIRA JALES**, ocupante do cargo de **Professora PM3**, matrícula 350, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal "Tia Alice", por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 02 de abril a 30 de junho de 2018, período aquisitivo 02/06/2009 a 02/06/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 16 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C920051C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso I e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **CRISTIANNY PAULA RIBEIRO ALVES,** através de requerimento do servidor, com base no Art. 70, inciso I e Art. 72 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO os termos do Art. 70, inciso I, § 1º, Inciso I e Art. 72 da Lei supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de **PROFESSOR PM1-SEMECD,** a servidora **CRISTIANNY PAULA RIBEIRO ALVES,** matricula nº 398, do quadro efetivo dos servidores público do município de Janduís.

Art. 2º Tornar vago o cargo de **PROFESSOR PM1-SEMECD** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1° de março de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:057FD4AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2018-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercidos pela servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** – matricula 195, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cedida a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 174.940.541-2 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 27 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8BDBBB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP.

Objeto: Aquisição futura de Material de Construção em Geral e Ferramentas para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es):JOSÉ PÉRICLES FARIAS DA ROCHA - EPP- CNPJ: 24.369.662/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, da Licitação.

Data: 25 de Abril de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:1BCF4E81

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP
O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Material de Construção em Geral e Ferramentas para atender as necessidades do Município de Japi/RN

Licitante(s) Vencedor(es):JOSÉ PÉRICLES FARIAS DA ROCHA - EPP- CNPJ: 24.369.662/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, da Licitação.

Data: 25 de Abril de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AEA47DEE

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP
Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Material de Construção em Geral e Ferramentas para atender as necessidades do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es):JOSÉ PÉRICLES FARIAS DA ROCHA - EPP- CNPJ: 24.369.662/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166,

167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, da Licitação.

Japi/RN, em 25 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:87C32359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 10/2018, Processo Administrativo nº 703/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 104/2018 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 8, 10, 14, 15, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 229.614,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais)**.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 12, 13, 16, 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 269.662,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**.

A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME- CNPJ: 14.032.073/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 11 ; totalizando o valor de **R$ 43.602,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dois reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 542.878,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 30 de abril de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:87851B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 10/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 27 de abril de 2018 (sexta-feira) as 10:00.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN.

ADJUDICADO para a empresa: A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, no valor global de R$ 542.878,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 8, 10, 14, 15, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 229.614,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais)**.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 12, 13, 16, 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 269.662,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**.

A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME- CNPJ: 14.032.073/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 11 ; totalizando o valor de **R$ 43.602,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dois reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: não houve

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 30 de abril de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3CCEFD24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Jucurutu/RN e dá outras providências.

Valdir de Medeiros Azevedo, Prefeito do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Jucurutu tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Jucurutu atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Jucurutu é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Vigilância Socioassistencial;
IV - Gestão do Trabalho;
V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
VI - Departamento de Proteção Social Básica;
VII - Departamento de Proteção Social Especial;
VIII - Controle Social no SUAS;
IX - Outras áreas correlatas.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Jucurutu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Jucurutu, quais sejam:
I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Jucurutu, ao Órgão Gestor da Assistência Social,
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VI - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
IX - gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;
X - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;
XIV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
XXXII – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
XXXIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Jucurutu.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 (quatro) representantes governamentais;
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.
§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.
§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1ºOs representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.
§ 2ºOs representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3ºOs suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 4ºA nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 5ºCada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 6°O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21.O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, por requerimento da maioria dos seus membros ou proposição devidamente fundamentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social com antecedência mínima de 48 horas;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único.As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único.As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando motivada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de novembro de cada ano.
§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V - da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
VI - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
VII - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III
Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III - Bloco de Gestão do SUAS;
IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
V - Programas Socioassistenciais;
VI - Benefícios Sociais.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - Legados;
VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55.O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Jucurutu/RN, 27 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:D9DB89C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 908, DE 27 DE ABRIL DE 2018, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Jucurutu/RN e dá outras providências", tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, conforme noticia a Resolução n.º 019/2018, de 24 de Abril de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:11C0705F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 074/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME
CNPJ: 17.707.527/0001-53.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março a 30 de junho de 2018**.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o exercício de 2018, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Calçamentos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS

URBANOS; **PROGRAMA:** 0001; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTES DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários; 0102400000 – Transferência de Convênios – outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de Março de 2018.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva - Prefeito
CONTRATADO: Paulo de Lima Souza – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:83980F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000016/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI (CNPJ/MF nº. 08.787.408/0001-67) - **OBJETO**: Primeiro Aditivo ao Contrato n° 009/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2017 a 16 de maio de 2019 — **FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8D3FFDB0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04) – **OBJETO**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem supercificial - **PERÍODO:** 180 (cento e oitenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de setembro de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:28B27E24

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04) – **OBJETO**:SegundoTermo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem supercificial - **PERÍODO:** 270 (duzentos e setenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de dezembro de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:36F56379

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04) – **OBJETO**: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem supercificial - **PERÍODO:** 360 (trezentos e sessenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de março de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:27D891D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000010/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO E CORRELATOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs30min do dia 16 de maio de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:88CE588A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000011/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 16 de maio de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1BA56AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000012/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 16 de maio de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:32830735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2018

LEI MUNICIPAL nº 612/2018 Lagoa Nova (RN), 10 de abril de 2018.

> "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, terreno localizado no Sítio Clavinote, nesta cidade de Lagoa Nova (RN) ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da defesa Social – Polícia Militar, para os fins que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **LUCIANO SILVA SANTOS**, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – Polícia Militar, o imóvel de propriedade do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, com superfície total de 473m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados), conforme Livro nº 26 , fls 129/130, do 3o Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Currais Novos, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas: limitando-se ao norte e sul, leste e oeste com terrenos de Jacinta de Fátima da Silva Alves, consistindo em 15,85(quinze metros e oitenta e cinco centímetros) por 29,85(vinte e nove metros e oitenta e cinco centímetros) onde outrora funcionou a escola municipal Manoel Alves dos Santos

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1o , será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – Polícia Militar, para fins de funcionamento do destacamento da Polícia Militar sediada neste município de Lagoa Nova.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2o da presente Lei.

§ Único - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Rio Grande do Norte:

a) Resolva utilizar outro imóvel para funcionamento do referido destacamento de Polícia Militar.

b) Não inicie as atividades finalísticas desta lei e mantenha o imóvel inoperante e sem utilização no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – Polícia Militar - conforme especifica.

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada pelo Comando Geral da Polícia Militar, através do Coronel QOPM Osmar José Maciel de Oliveira, o qual requereu a doação do imóvel onde outrora funcionava a escola Municipal Manoel Alves dos Santos, localizada na comunidade Sítio Clavinote, neste município de Lagoa Nova, a fim de que o destacamento de polícia militar tenha seu efetivo funcionamento naquela localidade.

Desta forma, o Município em conjunto com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte consolida a integração entre o Poder Público e a Comunidade, bem como contempla as ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento da segurança pública nesta nossa urbe, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, especialmente no que tange à precária segurança pública que tornou-se uma pedra no sapato dos governos estaduais, fazendo-se o ressoar diretamente nos municípios.

É de bom alvitre ainda informar que encontra-se prevista cláusula de reversão, para o caso de desvio ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, qual seja, funcionamento do destacamento de Polícia Militar neste município, devendo, neste caso, o imóvel voltar a integrar o patrimônio desta municipalidade

Assim, pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4A3CA849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000103/2018 - Nº 1150/2018

Processo nº 1150/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.**
Assunto: **Aquisição de Peças.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de peças para serem utilizadas na retroescavadeira 580M, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ R$ 1.155,00 (hum mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FC186321

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000104/2018 - Nº 1174/2018

Processo nº 1174/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**.**
Assunto: **Aquisição de Material Gráfico.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**.
OBJETO: Aquisição de material gráfico - Blocos de Receituários, Blocos de Ficha e Caderneta – para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A65FC0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária),** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de participar do **II Seminário Integrado de Controle Externo – Regime Próprio de Previdência Social**, em Natal/RN, no dia 25 de abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CA3CCB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 055/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1509/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social ao Sra. **FRANCISCA ELIANE DA SILVA**, CPF: 104.301.374-19 RG nº 2.842.381-SSP/RN, residente a Rua Honório Antunes, 64, - Antônio de Melo – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para período de 01/05/2018 à 31/10/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:79E19646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1504/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.243.0125.2119	Primeira Infância do SUAS	3390-39	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.1046	Construção e Ampliação de Unidades Assistenciais	4490-51	10.000,00
04.001.08.244.0125.2078	Atendimentos a Benefícios Eventuais	3390-36	5.000,00
		3390-32	5.000,00
			20.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6921864B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1550/2018, da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0101.2039	Manutenção da Sec. Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	3390.31	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.2136	Bairro em Ação	3390-30	1.000,00
02.009.27.812.0106.2136	Bairro em Ação	3390-39	1.000,00
02.009.27.812.0106.2137	Esporte nos 5 Cantos	3390-30	1.000,00
02.009.27.812.0106.2137	Esporte nos 5 Cantos	3390-39	1.000,00
02.009.27.812.0106.2138	Caminhada Orientada	3390-39	1.000,00
			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:97331AE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000105/2018 - Nº 1434/2018

Processo nº 1434/2018
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
Assunto: **Pagamento de Premiação.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **JOSÉ LAUREANO ALVES**.
OBJETO: Pagamento de premiação ao campeão e vice-campeão do Festival de Jogos Cultural e Esportivo, em comemoração ao Dia do Trabalhador, que ocorrerá no dia 01 de maio de 2018, no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiação Culturais, Artísticas, Científica e Desportivas.
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AA0EB20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – FRANCISCA IRENE MARTINS, brasileira, casada, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D08D3B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária),** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de participar de **realizar ações de interesse do município de Lajes/RN na Caixa Econômica, Escritório de Assessoria Jurídica e FEMURN**, em Natal/RN, no dia 24 de abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:86357D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN,** no dia 20 de abril de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:579F38B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN,** no dia 20 de abril de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:974436A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Kaline Rafaelle de Lima Vieira**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN,** no dia 20 de abril de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4148E49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 23 de abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:787DECEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Eugênio Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula 1391, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo participar do **Lançamento do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e do Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN,** no dia 19 de abril de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:765F65F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 165/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **02 (dois diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente aos dias 25 e 29 de março de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades dos mesmos.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:704BF274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Reunião Ordinária do COSEMS/RN,** no dia 18 de abril 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C21B7B20

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO 001/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar a **reprogramação de recursos financeiros, com saldo em conta em 31 de dezembro de 2017,** através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Lajes/RN, 28 de março de 2018.

CÁTIA MARIA DA ROCHA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C5AB2981

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO 002/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar o **Relatório de Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS ano 2017,** através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Lajes/RN, 28 de março de 2018.

CÁTIA MARIA DA ROCHA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E6C41112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 306, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomenclatura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, neste município de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Tereza Maria Gomes de Morais, o Centro de referência de Assistência Social – CRAS, do município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de mandar confeccionar placa de identificação do CRAS, com o respectivo nome ou abrir letreiro em sua fachada.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 17 de abril de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:F2411405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19030005/18

NOME DO CREDOR:JOÃO FIRMINO DE OLIVEIRA

CNPJ: 13.094.585/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PORTAS E JANELAS PARA O CENTRO DE ì REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRÁS (AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) ONDE ì FUNCIONA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, TAL ì AQUISIÇÃO É NECESSARIA POIS AS MESMAS SE ENCONTRAM E MÁS CONDIÇOES.

VALOR TOTAL: R$ 5.716,40

Lucrécia/RN 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30894671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00028/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 36.520,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 36.520,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$36.520,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 27 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/18 de 27 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			8.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc SCFV/PBV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	320,00
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	25.500,00
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao FMA			28.520,00
TOTAL GERAL			36.520,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/18 de 27 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			8.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			8.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc SCFV/PBV		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			320,00
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			18.800,00
			2.700,00
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			4.200,00
14 244 0081 2.118	Programa Serv. Acolh.Familia Acolhedora		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00

14 422 0081 2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Rio Grande do Norte			Pág: 02
Prefeitura Municipal de Lucrécia			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/18 de 27de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao FMA			28.520,00
TOTAL GERAL			36.520,00

Lucrécia, 27 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:06779C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2018 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria Eligeilma da Cunha Tomás**, **Matrícula 090099-0, CPF: 813.229.334-72, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de maio de 2018 a 02 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 30/09/2001 a 30/09/2011.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D0EA1679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que encaminhou ao ENGENHEIRO da Prefeitura responsável pela elaboração do projeto básico para analise da proposta de preço, tendo este emitido Parecer atestando regularidade da mesma por ter atendido satisfatoriamente ao edital. Cujo o mesmo passa a ser parte integrante da Ata de julgamento de proposta. O Presidente, juntamente com os membros da CPL resolvem acatar o parecer, decidindo pela classificação da proposta financeira da empresa: **MAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.238.141/0001-96, declarando-a como vencedora do certame por atender as exigências editalícias, caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 10/05/2018 no horário de expediente o responsável pelo contrato da empresa vencedora do certame a comparecer a esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, com a finalidade de assinar o contrato oriundo da Concorrência acima mencionada, o processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 30 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1DF6CA91

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, SITUADO NO CONJUNTO CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foi **INABILITADA** a empresa: **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.724/0001-98, por não atender integralmente ao edital no item 2.11 letra "e" deixou de apresentar a *Certidão Negativa de Tributos Municipais (onde fica a sede da empresa)*. Ficando **HABILITADA** a empresa **CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.210/0001-06, por atender as exigências editalícias. Caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 11/05/2018 as 09h00min a abertura do envelope da proposta financeira da empresa habilitada, o processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 30 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:18EC8EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

MATRÍCULA: 2472-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Administração

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa, para participar do 43º simpósio de gestão pública.

DESTINO: João Pessoa - PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06 de Maio à 09 de Maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 06 de maio à 09 de maio de 2018,com o objetivo de capacitar e adquirir novos conhecimentos na área do direto público e áreas afins, que contribuirá no exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Abril de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4DEE9CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Raissa Luana Lima Costa

MATRÍCULA: 2385-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa, para participar do 43º simpósio de gestão pública.

DESTINO: João Pessoa - PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06 de Maio à 09 de Maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à João Pessoa- PB no período de 06 de maio à 09 de maio de 2018,com o objetivo de capacitar e adquirir novos conhecimentos na área do direto público e áreas afins, que contribuirá no exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de Abril de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Secretária Municipal de Administração
Mat: 2895

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:496934CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Contratada: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME

Processo nº 70/2018 - Dispensa nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de apresentação musical, com show artístico, para o Município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Orçamentária:09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO; Ação: 2037 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo;Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO em Ouro Branco, 30 de Abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita
Contratante

RODOLFO LOPES DA SILVA
Produção Musical - ME
Contrata

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C1ADA66C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 071/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de maio de 2018, às 08h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital,com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:17A89D3D

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 909/2018

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Ouro Branco tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sóciofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Ouro Branco atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Ouro Branco é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou congênere.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Ouro Branco organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Ouro Branco, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Ouro Branco, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ouro Branco.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6° O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único.As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único.As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de novembro de cada ano.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

VI - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VII - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III
Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV - Bloco de Gestão do SUAS;

V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;

VI - Programas Socioassistenciais;

VII - Benefícios Sociais;

VIII – Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;

II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV - Bloco de Gestão do SUAS;

V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;

VI - Programas Socioassistenciais;

VII - Benefícios Sociais.

§ 3º O Município financiará, anualmente, em gestão, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos mínimos orçamentários derivados da aplicação de 5% (cinco por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de abril de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:5F225165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018-GP

PORTARIA Nº 108/2018-GP30 DE ABRIL DE 2018

Convoca suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **MARIA JOSÉ DA SILVA FAGUNDES** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a senhora **DEBORA ESMERALDINA DE MEDEIROS XAIVIER**, CPF (MF) nº 016.922.334-59, RG nº 002.733.922, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 01 de junho de 2018, quando terá fim o afastamento temporário de **MARIA JOSÉ DA SILVA FAGUNDES** em razão de gozo férias, ocasião em que esta retomará a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 30 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3ABE6AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018-GP

PORTARIA Nº 109/2018-GP 30 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Sr. Eduardo Gabriel da Silva Ferreira, para o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Eduardo Gabriel da Silva Ferreira,** inscrito no CPF/MF 086.437.064-42, para o cargo de **Chefe de Departamento de Desenvolvimento Sustentável** a partir desta data.
PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 11 de abril de 2018
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 30 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:921FC863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018-GP

PORTARIA Nº 110/2018-GP 30 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o Sr. Aldinez Januário Peixoto, para o cargo de Chefe de Departamento de Parques, Praças e Jardins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Aldinez Januário Peixoto,** inscrito no CPF/MF 537.632.034-00, para o cargo de **Chefe de Departamento de Parques, Praças e Jardins,** a partir desta data.
PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 02 de abril de 2018
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 30 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:694CF2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN - CAERN, referente ao fornecimento de água e esgotos para os órgãos municipais de Pedra Grande/RN para o exercício de 2018.
Objeto.....: Serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2018.

Contratado.....:COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN - CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35
Fundamento Legal...:art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E416C8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 019/2018

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO, Prefeito Interino de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a pedidos o Sr. **RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS,** do cargo de **Assessor Especial**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 27 de abril de 2018.

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:2AC2C9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 020/2018

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO, Prefeito Interino de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA,** do cargo de **Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação** em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de abril de 2018.

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:2D273A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/18

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UMA ESCADA GIRATÓRIA VERTICAL PARA FIXAR EM UM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, E UMA CAIXA DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Com abertura prevista para o dia 30 de abril de 2018, às 09h:00min, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:41F9F625

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**dez dias uteis,** a partir da veiculação desse edital**,**no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;
Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no**Anexo III**deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.
4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de**15 (quinze) dias**para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 30 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR-PNE

1.1. CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503005	FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO	10º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DEDOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 – CPF (autenticado);
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Portalegre (RN) __, de _____ de 201_____.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) ___, de _____de 201___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _, de ____ de 201___.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem ____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de ____ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;
3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68AC4B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2018-GP/PMP

Portalegre, 27 de abril de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 011/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2018, edição 1743, para o cargo de médico (9º lugar).

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 - XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em nono lugar para o cargo de médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 011/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:44CBD0B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. AMBOS PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **A. E. DA COSTA & LICITACOES**, com endereço na R 57, S/N, GOIANIRA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.057.352/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$**

13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais); **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.697.291/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); SCLAN MALHAS LTDA**, com endereço na R JOSE DE SOUZA FERNANDES, 59-61, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.468.738/0001-74, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.319,84 (sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos); Livraria do Estudante Eireli - Epp**, com endereço na RUA CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.621,50 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com endereço na R CARINA DE ALMEIDA COSTA, 48, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.504.869/0001-90, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); G A DA COSTA - ESPORTES LTDA**, com endereço na AV AMERICO BELAY, 1497, MARINGA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.290.146/0001-02, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 3.614,00 (três mil, seiscentos e quatorze reais); FLEX COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, com endereço na AV DOMINGOS OLIMPIO, 1633, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.497.571/0001-25, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais); CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI**, com endereço na R DA INCONFIDENCIA, 55, SAO ROQUE/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.250.204/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.574,42 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI**, com endereço na R DEPUTADO LUIZ GABRIEL SAMPAIO, 1108, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.683.271/0001-08, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 6.530,42 (seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos); BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço na AV ANCHIETA, 1235, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.002.498/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.744,00 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais); ASTOR STAUDT**, com endereço na TV UM, 83, FELIZ/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 91.824.383/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 7.152,75 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); ANDRE E. S. SCHILLING**, com endereço na Rua Sapiranga, , IVOTI/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.441.945/0001-74, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 3.696,60 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); ALESSANDRA NUNES LORDS - ME**, com endereço na RUA SANTA MARIA, 129, COLATINA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.865.570/0001-32, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); ROGERIO EVORA**, com endereço na R FERNANDO PIVA, 35, SAO CAETANO DO SUL/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.095.047/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 1.769,40 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); e AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 4.104,50 (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1CC60FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018-GP

Pureza/RN, 30 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado "Procurador Geral", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **PETRUS ROMANI GALVÃO DE GOES BEZERRA**, portador do CPF/MF: 045.149.644-25.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8E0223B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018-GP.

Pureza/RN, 02 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado "Procurador Geral", da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSÉ PAULINO BEZERRA**, portador do CPF/MF: 048.427.954-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C37FFD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018-SMECDP/RN

Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PUREZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Pureza, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.
Parágrafo único.Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

Art.4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, exposições orais, entre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.
§ 1º Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação eautoavaliação.
§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim, no prazo máximo de três dias úteis, a partir da divulgação dos resultados.
§ 3º A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo consenso será formada uma comissão de três professores, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, no prazo de setenta e duas horas, por escrito a reposição de avaliações que não foram realizadas na data estabelecida pela escola, desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.

Art. 9º A avaliação do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos.
§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais e conclusivos, registrados em Diário Escolar.
§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10. Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.
§ 1º No Ensino Fundamental – anos finais, no Ensino Médio e nas demais modalidades de ensino, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.
§ 2º No Ensino Fundamental - anos iniciais e demais modalidades de ensino, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.
§ 3º Será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que compreende o ciclo de alfabetização, a ser computada no 3° ano, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 11. Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e das modalidades de ensino.

Art. 12. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, ciclo de alfabetização, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, ressalvada a adequação para o Ensino Médio na modalidade EJA, tendo em vista que o cálculo será semestral, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MA = \frac{1ºB + 2ºB + 3ºB + 4ºB}{4} \text{ ou } MS = \frac{1ºB + 2ºB}{2}$$

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Exame Final.
§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com as fórmulas a seguir:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

§ 3º O estudante quando não participar do Exame Final, terá considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 13. O estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, terão assegurado Avaliação Especial, quando não obtiverem média de aprovação 5,0, resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após o Exame Final.

Art. 14. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 será considerado automaticamente reprovado.

Art. 15. O estudante do Ensino Fundamental, 8º e 9º anos, bem como V período da modalidade EJA, reprovados em até dois componentes curriculares, serão promovidos em regime de Progressão Parcial.

Art.16. O estudanteaprovado em regime de Progressão Parcial terá a dependência realizada sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudos contemplando conteúdos significativos e um cronograma de atendimento, ficando o estudante sujeito aos critérios de avaliação desta Portaria, porém sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas.
Parágrafo único. O estudante que não concluir a dependência em regime de Progressão Parcial do ano anterior ficará impedido de se matricular no ano escolar, série ou período subsequente.

Art.17. Será assegurada, no ano letivo subsequente, a adaptação de currículo ao estudante que apresentar na sua vida escolar lacuna de componente curricular obrigatório.

Art. 18. Na modalidade EJA, Segundo Segmento do Ensino Fundamental e no Ensino Médio estruturado por componentes curriculares distribuídos em blocos, oferecida pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, o estudante será aprovado quando obtiver em cada componente curricular 75% de frequência no semestre e média igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MC = \frac{1ºB + 2ºB}{2}$$

Parágrafo único. O estudante que obtiver nos dois bimestres média inferior a 6,0 e igual ou superior a 2,5 submeter-se-á a Exame Final - EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular - MC e peso 1 à nota do Exame Final resultante da fórmula a seguir:

$$MFP = \frac{(MC \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

Art. 19.O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotaçãoe transtornos funcionais específicos.
§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.
§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.
§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 20. A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pureza, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 22. Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto de Pureza, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 23.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGENDA
AE = Avaliação Especial
B= Bimestre
EF = Exame Final
MA = Média Anual
MC= Média do Componente Curricular
MFP = Média Final de Promoção
MS = Média Semestral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pureza/RN, 30 de abril de 2018.

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Pureza

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:96E2B061

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27040001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R$ 1.157,10 (Um mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos);

OBJETIVO: Aquisição de ítens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de abril de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME
CNPJ. 09.001.018/0001-82
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5652B970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 – PMRC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 085/2018 – PMRC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 513 de 13de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: BIOMÉDICO				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**876.895.024-15**	**DEOCLECIANO PAIVA FILHO**	**2,5**	**CLASSIFICADO**

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**104.426.034-51**	**FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA**	**0,5**	**CLASSIFICADO**

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – POLO ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 02 (duas) vagas.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**050.513.034-74**	**FRANCISCO VAGNE PEREIRA**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
2º	**011.773.944-80**	**FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA**	**4,5**	**CLASSIFICADO**
3º	105.164.984-60	MAURO SILVANO MEDEIROS PEREIRA	4,0	CLASSIFICADO
4º	076.296.014-09	PATRÍCIA DAYANNE CARLOS DA SILVA	3,0	CLASSIFICADO
5º	066.930.734-33	VICTOR RICHELLY DE	1,0	CLASSIFICADO

		BRITO NASCIMENTO		
6º	075.627.624-14	POLICARPO GOMES DE PAIVA	0,0	DESCLASSIFICADO

Riacho da Cruz/RN, 30 de abril de 2018.a

FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES REGO SANTOS
Presidente da Comissão de PSS
Portaria n.º 085/2018 – PMRC

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 085/2018 – PMRC

EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 085/2018 – PMRC

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E6B04CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 – PMRC

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 513 de 13de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: BIOMÉDICO				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**876.895.024-15**	**DEOCLECIANO PAIVA FILHO**	**2,5**	**CLASSIFICADO**

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**104.426.034-51**	**FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA**	**0,5**	**CLASSIFICADO**

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – POLO ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 02 (duas) vagas.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**050.513.034-74**	**FRANCISCO VAGNE PEREIRA**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
2º	**011.773.944-80**	**FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA**	**4,5**	**CLASSIFICADO**
3º	105.164.984-60	MAURO SILVANO MEDEIROS PEREIRA	4,0	CLASSIFICADO
4º	076.296.014-09	PATRÍCIA DAYANNE CARLOS DA SILVA	3,0	CLASSIFICADO
5º	066.930.734-33	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	1,0	CLASSIFICADO
6º	075.627.624-14	POLICARPO GOMES DE PAIVA	0,0	DESCLASSIFICADO

Riacho da Cruz/RN, 30 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F0CA03CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2018 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **02 a 04 de maio de 2018,**no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.
4.2.Nomeado, o candidato terá o prazo de**30 (trinta) dias**para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 30 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0702023	PAMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE	2

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência.(anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo:_____

Riacho Da Cruz(RN) _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _, de __ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de ___ de 201_.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de_____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº _____ da listagem ____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de ___ de 201_.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de ___ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:38675700

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 088/2018-GP

Riacho da Cruz (RN), 30 de abril de 2018.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **FRANCISCA LEIDE DA SILVA NUNES**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, do cargo de **NUTRICIONISTA**, **FRANCISCA LEIDE DA SILVA NUNES**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de **NUTRICIONISTA,** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 30 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:058E19A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2018 PROCESSO SELETIVO 002/2018 – PMRC

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 002/2018 – PMRC, para provimento temporário nos cargos de nível superior, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos temporários, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de**02 a 03 de maio de 2018,**no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no**Anexo II deste Edital**.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 30 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2018 – PMRC

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: BIOMÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
1º	876.895.024-15	DEOCLECIANO PAIVA FILHO
CARGO: PSICÓLOGO – CRAS		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
1º	104.426.034-51	FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA
CARGO: EDUCADOR FÍSICO – POLO ACADEMIA DA SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
1º	050.513.034-74	FRANCISCO VAGNE PEREIRA
2º	011.773.944-80	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2018
PROCESSO SELETIVO 002/2018 – PMRC

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

a) cópia do diploma;

b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Comprovante de Inscrição no respectivo conselho de classe;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido, conforme modelo constante no **Anexo II.1**;
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

CASO NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____e CPF:_____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Riacho da Cruz (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

Riacho da Cruz/RN, ____ de abril de 2018.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A9DFE739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO

Torna pública a listagem dos candidatos eleitos para representar a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 65/2011, de 08/12/2011, e inciso II, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 e a Resolução CNAS nº 14, de 07/12/2015, e:
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 003/2018 que, torna pública a listagem dos candidatos da sociedade civil aptos para o lançamento de candidatura na assembleia de eleição do CMAS, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN para o biênio de 2018 – 2020;
CONSIDERANDO o resultado das eleições para escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada em 04 de abril de 2018, na Câmara Municipal dos Vereadores de Rio do Fogo/RN, conferida pela Comissão Eleitoral, regulamentada pela Resolução CMAS 002/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Eleger os membros representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social deste município, da presente data até 05/04/2020, biênio 2018-2020, conforme detalhamento abaixo:

II – SOCIEDADE CIVIL

a) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Brenda Karen de Oliveira Castro (Assistente Social do CRAS) – TITULAR
Hérica Juliana Félix dos Santos (Orientadora Social do SCVF da Sede) - SUPLENTE
Lidiane da Castro Souza (Psicóloga do CRAS) - TITULAR
Larissa da Costa Regis (Entrevistadora Cadastro Único) - SUPLENTE

b) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS
Kerginaldo Alves da Silva (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) - TITULAR
Maria da Cruz Oliveira (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) - SUPLENTE
Silvana da Silva Brito (Representantes dos usuários do PAIF) - TITULAR
Maria Suzete Lopes de Andrade (Representante dos usuários do PBF) – SUPLENTE

c) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO SUAS
Isis Kaline Gomes da Silva (Representante dos Desbravadores) - TITULAR
Andra Mariano Nery Ciriaco (Representante do Conselho Tutelar) - SUPLENTE
José Maria de Brito (Representante do Grupo de Escoteiros) - TITULAR
Jailson Alves de Macedo (Representante da Igreja) - SUPLENTE

Rio do Fogo (RN), 05 de abril de 2018.

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:35C3EBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP020/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 020/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.** Vigência: 24/10/2017 a 24/10/2018. Empresa(s) vencedora(s): SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 08.381.234/0001-38. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº

8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 08.381.234/0001-38, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 - SALA 1109, TIROL, Natal RN, (84) 3211-8587.

ITEM	LOTE 01 – ÚNICO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	600	COL X CM	42,00	25.200,00
02	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	400	COL X CM	62,00	24.800,00

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:858EC781

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160081

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 01 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2018

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:25ACABFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 217/2018 – GAB

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente no 071/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que denuncia à conduta profissional da Agente Comunitária de Saúde MARIA DE FÁTIMA DIAS DE ARAÚJO

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais **JOSÉ AMAURI DA FONSECA**, Matrícula 1111-8; **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO,** Mat: 9004-2 e **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula 1158-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO SINDICANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no Memorando nº 071/2018, no que diz respeito à conduta da Funcionária Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA DIAS DE ARAÚJO**.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Ciente:_____em: ____/____/2018

Ciente:_____em: ____/____/2018

Ciente:_____em: ____/____/2018

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:21AE381D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 218/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - *Conceder* ***meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)*** *ao Sr.* ***JOSÉ BARBOSA DE LIMA****,* ***CPF: 022.389.003-06****, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* para cobrir suas despesas durante **o dia 02 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 256ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1014**.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:008003BD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 219/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO**, **CPF: 967.014.204-00**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante **o dia 02 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 256ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CE1066BE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 221/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Controladora Geral do Município **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, **Matrícula: 1320-0**, vinculada à Controladoria Geral deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(30/04/18)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Tribunal de Consta do Estado, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **nº 60**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A4B92285

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de maio de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E8777E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 352/2018

Decreto 352/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, este
Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 27 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 352/2018
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2259	MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	339032	R$ 95.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339036	R$ 5.000,00
02.009.08.244.0027.2226	APOIO A ASSOCIACOES COMUNITARIAS	335043	R$ 8.000,00
TOTAL			R$ 108.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2263	MANUT. DO MAC – TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA	339039	R$ 95.000,00
04.001.08.244.0027.2111	APOIO A ORG E A GESTAO DA VIGIL. SOCIOASSISTENCIAL	339030	R$ 2.000,00
04.001.08.244.0027.2286	MANUTENCAO DAS ACOES DO IGD- SUAS	339036	R$ 3.000,00
04.001.08.244.0027.2298	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	339030	R$ 3.000,00
02.003.04.123.0056.2196	SALA DO EMPREENDEDOR	449052	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ 108.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CEA064BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 571/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Hospital Thiago Dias, no dia 24 de abril de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:FAC65C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 572/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FERREIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Oficina Regionalizada Inter Setorial, no dia 26 de abril de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5B5A0B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 570/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 21 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:8DE7325D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 569/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:D9BB0186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 568/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sr. **MANUEL GUTEMBERG NASCIMENTO LISBOA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessemta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Oficina Regionalizada Inter Setorial, no dia 26 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6C5A4C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 567/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **HELOISA KARLA RODRIGUES BATISTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Oficina Regionalizada Inter Setorial, no dia 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:FE3BF305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 566/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARCIA RICHELE BEZERRA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS VOLANTE,** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Oficina Regionalizada Inter Setorial, no dia 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:7910CF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 565/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA EDILSA DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRAS,** Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Oficina Regionalizada Inter Setorial, no dia 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E3D6AE96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2018

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA OS SERVICOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: ESCALA CONSTRUCOES EIRELE – ME

Lote 1 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	
Item	**Marca**
Total do Lote R$ 45.000,00	
Total do Vencedor R$ 45.000,00	
Valor Total da Contratação R$ 45.000,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.	

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sábado, 26 de abril de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:17F0F34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N°561/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO: ESCALA CONSTRUCOES EIRELE - ME C.N.P.J 18.659.632/0001-27,** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR,**determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DEC48814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0141/2018

PORTARIA Nº 141/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor**, SAGO PRIMO DE MEDEIROS,** Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2018 à 01/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 23 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:24D832EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0142/2018

PORTARIA Nº 0142/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Sago Primo de Medeiros**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FEBA9056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0143/2018

PORTARIA Nº 143/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora**, DJEANE MEDEIROS DA SILVA,** Matrícula nº 130202-8, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 10/05/2018 à 08/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 23 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:70E72BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0144/2018

PORTARIA Nº 0144/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Djeane Medeiros da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130202-8, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9EC313F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0145/2018

PORTARIA Nº 145/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor**, JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DA SILVA,** Matrícula nº 130202-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2018 à 01/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 23 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:71C8272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146/2018

PORTARIA Nº 0146/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **José Alberto Araújo da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130202-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:84DE39C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0147/2018

PORTARIA Nº 147/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor**, GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2018 à 01/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 23 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:672CA734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0148/2018

PORTARIA Nº 0148/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Givanaldo Pereira dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Chefe de Departamento-CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:59F9D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0149/2018

PORTARIA Nº 149/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor**, DANILO MENDES DE MELO,** Matrícula nº 130207-9, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2018 à 01/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 23 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5BC2B9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0150/2018

PORTARIA Nº 0150/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Danilo Mendes de Melo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130207-9, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:977DB52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0151/2018

PORTARIA Nº 151/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor**, DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA,** Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2018 à 01/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 23 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EFFDA54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0152/2018

PORTARIA Nº 0152/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Diego Ramon dos Santos Souza**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:937E49CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2018 – 09:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada para atender aos diversos programas do fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais secretarias do Município.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 27 de abril de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C48447B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2018 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2018 – 14:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em cursinho preparatório para o ENEM, IFRN, VESTIBULARES e CONCURSOS, visando melhorar os conhecimentos dos estudantes do Município de Santo Antônio-RN.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 27 de abril de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E3628EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº001/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de São Bento do Trairi/RN comunica aos credenciados para a Chamada Pública para GRUPOS INFORMAIS E/OU FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIAR, E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender o Município no exercício de 2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 do FNDE, bem como as condições do Edital e de seus anexos, COMUNICA a abertura dos envelopes de Propostas no dia 04 de Maio as 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a rua Teodorico Bezerra, nº 90, Centro, cidade de São Bento do Trairi/RN.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:41EC8E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Assessora de Impressa do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARGARIDA EUDIMÁRIA CHAVES**, portadora do CPF: **078.682.814-56**, do Cargo de Assessora de Imprensa do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2D408FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Comunicação do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS NETO**, portador do CPF: **346.447.198-54**, do Cargo de Subcoordenador de Comunicação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2FF38609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS NETO**, portador do CPF: **346.447.198-54**, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Lazer do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E6928F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Assessora de Impressa do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA GLEICE KELY FRANÇA REGO**, portadora do CPF: **073.990.774-36**, para ocupar o Cargo de Assessora de Imprensa do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0D4B9A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Comunicação do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARGARIDA EUDIMÁRIA CHAVES**, portadora do CPF: **078.682.814-56**, para ocupar o Cargo de Subcoordenadora de Comunicação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7970F89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IASMIM MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 085.379.914-81, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA EPIDEMIOLOGIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C7A57BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MÁRIO SÉRGIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 036.334.984-76, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4CC782A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 021, de 31 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1724, de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **HENNYBETH SOARES DA SILVA MOTA** para o cargo de provimento efetivo de Professora Polivalente (Educação Infantil), em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F8882AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 021, de 31 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1724, de 14 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MOIZÉS DANTAS CHIANCA DA FONSÊCA** para o cargo de provimento efetivo de Coveiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E8277F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°. 005/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 004/2018 e comunica que a sessão de abertura será as **09:30 horas do dia 15 maio de 2018**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços: TIPO FRETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PROFESSORES E ENSINO TÉCNICO, PARA ZONA RURAL E URBANA (NOVOS TRECHOS) , DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 30 de abril de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BC87C0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Terezinha Maria da Silva, portadora da identidade n.º 001.099.832 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.376.104-97, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art.

2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Terezinha Maria da Silva, portadora da identidade n.º 001.099.832 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.376.104-97, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de R$ 4.886,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	R$ 3.393,00
Nível P (14%)	R$ 475,08
Quinquênios (30%)	R$ 1.018,03

Valor dos proventos calculados integralmente (100%): Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	**R$ 3.393,00**
Nível P (14%)	**R$ 475,08**
Quinquênios (30%)	**R$ 1.018,03**

São Paulo do Potengi, 09 de março de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 089/2.018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Terezinha Maria da Silva, portadora da identidade n.º 001.099.832 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.376.104-97, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 09/03/2018, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 09 de março de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6CAFE5A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PREF.M. SEN. G. AVELINO/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018.

O Pregoeiro Sen. G. Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, PARA O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO serviços de informática locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência e acesso a informação, COMO TAMBÉM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**. A sessão pública dar-se-á no dia **15/05/2018, às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Sen. G. Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com. Sen.

Georgino Avelino/RN, 27/04/2018.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E0837344

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, informa que a **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**. Tendo expirado o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" da(s) empresa(s) Habilitada(s) na licitação acima relacionada ,se dará no dia **03/05/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Senador Georgino Avelino/RN, 30/04/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2807DB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 02030002/18

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº.002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1689 de 23/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando a futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a ser entregue deforma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias pertencentes ao Município de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 15/05/2018, às 09:00 (Nove horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 30 de Abril de 2018.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:24035C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016.

Primeiro Aditamento de prazo ao Termo de contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2016**,** conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 04.867.082/0001-27.** O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é Adesão á ata de registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de consultoria de recursos humanos para Secretaria de Administração em conformidade com as especificações contidas neste termo e na ARP 001/2016 SRP 001/2016. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 03 de abril de 2018 até dia 03 de abril de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DEFEA9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual, complementar 00000121147001301 do veículo de Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY, de Placa: OWD6035, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2018

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A69E42E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual, complementar 00000121147001301 do veículo de Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY, de Placa: OWD6035, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CDFE6A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°659/2018

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais mediante processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva, para atender às necessidades do município, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a prefeitura em suas Secretarias, poderá efetuar a contratação de profissionais, por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:

I - assistência a situações de calamidade e/ou emergência pública, devidamente reconhecida por ato do Poder Executivo Municipal publicado no Diário Oficial do Município;

II – combate a surtos endêmicos, devidamente atestados por documento técnico, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde;

III – atendimento a imperativo de convênios ou termos de ajuste e programas do Governo Federal ou Estadual, nas área da saúde, assistência social e educação e demais secretarias;
IV – necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

V - assistência a emergências em saúde pública, devidamente comprovada por documento técnico, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde;

VI – admissão de profissionais na área de saúde, assistência social e educação, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos firmados com a União, o Estado do Rio Grande do Norte ou os Municípios.

§1º A contratação por tempo determinado fica limitada ao regime de carga horária semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) horas, conforme o disposto em edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado com formação de cadastro de reserva.

§2° Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, as Secretarias do Município deverá demonstrar, por meio de critérios técnicos, que a contratação por tempo determinado é necessária para o atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, da inexistência de concurso público em vigor com candidatos aprovados e para evitar o colapso nas atividades afetas aos serviços público municipal.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado será realizado mediante edital de chamamento público, a ser regulamentado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público para a contratação temporária.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de até 01 (um) ano, admitida apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada pelo respectivo Secretário do Município que solicitar a prorrogação, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos.

Art. 5º Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelos titulares de cada Secretaria Municipal que for destinado o profissional a ser contratado, que deverá encaminhar cópia dos mesmos para a Secretaria Municipal de Administração, para o controle respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da efetiva contratação.

Art. 6º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância equivalente ao valor do vencimento básico inicial previsto para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

§2º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, tomados como paradigma.
Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo importará a rescisão do contrato ou a declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsto no §13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11 Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 12 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, sendo o contratado obrigado a apresentar a justificativa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Art. 13 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
b) de conveniência da Administração Pública Municipal;
c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) em que o recomendar o interesse público;
IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.
§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento, ao contratado, de nenhum tipo de indenização correspondente ao contrato, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§3º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 12, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 15 Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido mediante contratação temporária é o constante no Anexo Único desta Lei.
Art. 16 As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.
Art. 17 Este processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO

.01 VAGA DE EDUCADOR FÍSICO
01 VAGA DE PSICÓLOGO

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:353DCA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 /2018-GP

Tangará/RN, em 30 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1°. Exonerar a pedido o servidor **Roberto Soares Santos**, portador do CPF/MF n° 084.203.644-01, ocupante do cargo de provimento efetivo "Guarda Municipal" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:40551FA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PMT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PMT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS AREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Publicação nº 01/2018 – PMT, para contratação por tempo determinado de profissionais para diversos cargos/funções desta prefeitura, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital, considerando para tanto:
-O compromisso do município de Tangará na manutenção dos serviços públicos essenciais para a sociedade.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais para exercerem os cargos/funções em diversas áreas da prefeitura municipal de Tangará, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

2 A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Autorizativa nº 659, de 30 de abril de 2018, publicado dia 02 de abril de 2018 em diário oficial dos municípios (FERMURN) bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

4 De acordo com o interesse público e as necessidades da Prefeitura Municipal da Tangará, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um período de 02 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Tangará.

5 Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 636/2017.

II DOS CARGOS

6 Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	REQUESITO	CARGA HORÁRIA (Horas)	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
01	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	30	01	R$ 1.300,00
02	Educador Físico	Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	20	01	R$ 1.200,00

7 Os níveis de escolaridades exigidos acima, deverão ser comprovados no momento da inscrição.

8 Os candidatos aprovados serão lotados e convocados de acordo com a necessidade administrativa e técnica, sendo a designação ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

9 As atribuições de cada cargo são as constantes no item 38.

III DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, e a elas serão reservadas as vagas constantes do subitem **6**deste Edital, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, onde ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo para candidatos portadores de deficiência.

11 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
12 – Após a seleção no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência selecionados deverão submeter-se à perícia médica, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram no conceito legal e no disposto na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

13 – A perícia será realizada por Banca Médica especialmente designada pelo Município de Tangará, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame.

14 – As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

IV DAS INSCRIÇÕES

15 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão realizadas exclusivamente na Sede da Prefeitura Municipal de Tangará situado na Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN no período entre das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00hs dos dias 03/05/2017 até o dia 04/04/2017.

16 No período especificado no subitem 15, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Público Simplificado são os seguintes:

a) O candidato deverá fazer sua inscrição no local especificado no subitem 15 preenchendo o requerimento de inscrição disponibilizado pela equipe responsável, entregando, ainda, as cópias autenticadas dos documentos pessoais, certificados dos títulos que serão utilizados, bem como, o Currículo*Vitae*e todas as informações curriculares comprobatórias. A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no a toda inscrição.
b) Os documentos deverão ser entregues em envelope a ser lacrado na presença do candidato, com seu nome e o cargo que pleiteia.
c) Os documentos pessoais exigidos no ato da inscrição são: Documento de identificação oficial com fotografia atual (RG, CNH, CTPS,...);
Certificado de Reservista (se homem); CPF, título de eleitor e comprovante de situação eleitoral; comprovante de residência; diploma ou certificado de graduação (se exigido para o cargo); Certidão de registro e adimplência do Órgão de Classe (se exigido para o cargo), sendo imprescindível as cópias autenticadas dos mesmos no envelope junto aos demais documentos que foram mencionados na alínea "a" deste item.
d) No ato da inscrição, a mesa receptora da documentação poderá autenticar os documentos do candidato quando lhes forem apresentados os originais.

17 confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a apresentação da documentação exigida nos termos deste Edital com a emissão de recibo de entrega de documentos elencando todos os documentos comprobatórios entregues.

18 No momento da inscrição, o candidato escolherá o cargo ao qual deverá concorrer, considerando os requisitos mínimos dispostos no item 6.

19 O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) único cargo.

20 Após a confirmação de inscrição pelo candidato com o recibo de entrega de documentos descrevendo toda a documentação apresentada, a opção pelo cargo não poderá ser alterada.

21 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quais quer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

22 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

23 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

V DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

24 Para comprovação dos títulos serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

25 Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item do Anexo II deste Edital.

26 O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

27 Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:

a) Contracheques;
b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
c) Publicações de aprovação em concurso;
d) Convocações para exame de sanidade física e mental;
e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.

28 Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

29 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

30 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

31 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;
b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
c) Como monitoria estudantil;
d) Decorrentes de bolsa de estudo.

32 Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia inelegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

33 Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

34 Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

VI DAS DESCRIÇÃO DOS CARGOS

35 O candidato deverá comprovar:
Se Profissional de Nível Superior: Diploma ou Certificado de conclusão de curso para o cargo desejado; Certificados de títulos de pós-graduação; experiência comprovada na área de atuação para o qual pleiteia; e certidão de registro e adimplência junto ao seu órgão de classe (quando a lei o exigir);

36 As atribuições dos cargos são:

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÃO
Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Desenvolvimento de atividades de prevenção, avaliação, tratamento, orientação, educação e acompanhamento dos indivíduos portadores de transtornos psíquicos e emocionais; diagnostico e avaliação distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento ou cura. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Educador Físico	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador, monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Físico-Prático Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

VII DO PROCESSO SELETIVO

39 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa:

a) Consiste na Análise Curricular com avaliação de Títulos, que valerá 10,0 (dez) pontos;

40 Serão considerados Cadastro de Reserva os classificados que excederem o total de vagas disponíveis, observando os critérios estabelecidos nos itens deste edital.

41 A comissão do certame analisará os currículos conforme consta no anexo II, tendo o resultado divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

VIII DA CLASSIFICAÇÃO

44 O índice ponderado será resultante da média das notas obtidas em documentos comprobatórios anexados, estabelecidos neste edital no subitem 39.

45 Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato de maior idade.

XIX DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

46 A comissão do processo seletivo divulgará o resultado através dos meios de comunicação local, no quadro de avisos da prefeitura e no diário oficial da FEMURN.

47 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do processo seletivo 001/2018 disporá de 24 horas após sua divulgação oficial. O recurso deverá ser encaminhado em duas vias a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E SUAS SECRETARIA, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, Ruan Miguel Barbosa, 23, centro, Tangará/RN – CEP 59240-000. O candidato deverá levar preenchido a ficha de recurso que consta no Anexo IV deste edital.

48 A comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão.

49 Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

50 Será admitido um único recurso administrativo.

51 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos informados e comprovados no ato da inscrição.

52 Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a Prefeita Municipal disponibilizará para fins de homologação e posterior divulgação nos meios em que já fora citado.

53 As datas previstas para os resultados, bem como de todas as demais etapas do Processo Seletivo se encontram no Anexo I deste Edital.

X DA CONTRATAÇÃO

54 Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas, a critério da administração.

55 No ato da convocação pela prefeitura, seguindo a ordem classificatória, os candidatos deverão assinar um contrato por tempo determinado, de modo que sejam apresentados por estes, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
c) Título de eleitor;
d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
e) Reservista (se homem);
f) Identificação do PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho;
h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;

56 Os candidatos convocados terão dois dias úteis, a partir da publicação do Resultado Final, para se apresentarem ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal e deverão iniciar as atividades no dia indicado no ato do comparecimento.

57 Todas as contratações serão regidas conforme Lei Municipal 659/2018 no que se refere aos artigos 3º a 17º.

XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

58 Os resultados do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura, no quadro de avisos da mesma, assim como no Diário oficial da FEMURN. 60 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E SUAS SECRETARIA.

Tangará/RN, 30 de abril de 2018.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02 de maio
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL	03 e 04 de maio
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	07 de maio
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	07 de maio
CONTRATAÇÃO	A partir de 07 de maio

ANEXO II
TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso superior reconhecido pelo MEC.	1 ponto	**1 ponto**
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 6 (sete) anos.	1 ponto	6 pontos
Cursos de capacitação de no mínimo 40 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3).	1 ponto	3 pontos
TOTAL		10 pontos

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

EU,_____,CPF nº _____--,concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de _____, venho à Comissão de Seleção interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso_____

Tangará- RN, _____

_____
Assinatura do Recorrente

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

_____

Tangará- RN, _____

_____
COMISSÃO

ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA
(Pós-Convocação)

Eu _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº _____

residente e domiciliado(a) na(o) _____, nº._____, Bairro:_____ Município:_____, declaro junto à Prefeitura Municipal de Tangará que estou desistindo da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa prefeitura.
TANGARÁ- RN, _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Processo seletivo simplificado

NOME DO CANDIDATO:	N° DE INSCRIÇÃO:
CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE (S)	EMAIL:
CARGO FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	
( ) Não ( ) Sim (**Caso afirmativo, preencher e juntar Laudo Médico comprovando a deficiência)**	
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA?	
( ) Não ( )Sim – Cargo Ocupado: Órgão:	

Declaro junto a Comissão da Praxes Assessoria, sob pena da Lei,que possuo habilitação legal exigidas a para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabiliza.

Tangará/RN, _____/_____/2017

_____
Assinatura do candidato
Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOME DO CANDIDATO:_____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____CPF_____
Pessoa com Deficiência
Tangará-RN, _____/_____/_____
Declaro junto a Comissão de Seleção da Praxes Assessoria, sob pena da Lei,que possuo habilitação legal exigida a para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:98049866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2018

Interessado: Gabinete Civil.
Assunto: Aquisição de Ar-Condicionado.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
C**ONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 002 – Sub função 122 – Projeto atividade 2004 -Elemento de despesa 44.90.52 – material permanente**, no orçamento vigente no exercício de 2018.
03. Importará a despesa o valor global de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), que será pago conforme o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da nota fiscal e ordem de compra.
. 04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**
05. Fica autorizado a contratação com a empresa, **REFRI PEÇAS EIRELI – ME, CNPJ: 18.620.984/0001-79**, com sede profissional na rua: Renato Dantas, 607 – Centro, Caicó/RN, para a aquisição de 02 (dois) ar-condicionado de 12.000 BTUS e 01 (uma) cortina de AR com 90 cm, conforme o **memorando Nº 014/2018 – GAB.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe de Gabinete

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:29C3F0DE

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2018, PARA PREENCHIMENTO DE VAGA E CADASTRO RESERVA, BASEADO NA LEI Nº 275/2013. (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

2º CONVOCAÇÃO 2018

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO 2018

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	Ana Luiza de Medeiros Lopes	Classificada
002	Gabriela de Oliveira Morais	Cadastro Reserva
003	Alessandra Milsa dos Santos	Cadastro Reserva
004	Adriana Xavier	Cadastro Reserva
005	Priscila Tomaz da Silva	Cadastro Reserva
006	Stefany Bezerra de Araújo	Cadastro Reserva
007	Carlos Daniel Brito de Souza	Cadastro Reserva

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE BOLSA ESTÁGIO

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Titulo Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer até dia 09/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 12:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FEA8A561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LÍDIA MARIA DANTAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF Nº. 009.862.004-50

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **354/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noveta reais) ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do **CPF: 038.139.534-08,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F1662012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **355/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D54A2BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **356/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noveta reais) ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do **CPF: 038.139.534-08,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 29 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6233646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **357/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de abrilde 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:055678D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
II CASAMENTO COMUNITÁRIO - ANEXO II

O município de Tibau/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, torna público o anexo II do Edital n: 001/2018 que regulamenta as inscrições do II Casamento Comunitário.
DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO II:

O Art.2º passa a ter a seguinte redação:
Art.2º - São considerados como pré-requisitos para obter a gratuidade:
Residir no município de Tibau/RN há pelo menos 12 meses
Não ter nenhum impedimento legal
Viver em união estável
Ser inscrito no CADÚNICO com renda mensal de até dois salários mínimos

O Art.4º passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º - Quanto aos prazos das inscrições no CRAS:
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NOS NOIVOS MAIORES DE DEZESSEIS E MENORES DE DEZOITO ANOS E DOS NOIVOS MAIORES DE SETENTA ANOS: 16/04/2018 á 25/04/2018.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NOS NOIVOS MAIORES DE DEZOITO ANOS: 16/04/2018 á 11/05/2018.
Os interessados deverão dirigir-se ao CRAS, situado a Avenida Tereza Patrício, 248, CEP: 59678-000, no horário de 08h00min as 11h00min e 13h00min ás 17h00min horas munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, Número de identificação social (NIS).
PERÍODO DE ENTRADA PROCESSO DE HABILITAÇÃO NOIVOS MAIORES DE DEZESSEIS E MENORES DE DEZOITO ANOS: 23/04/2018 a 30/04/2018.
V-PERÍODO DE ENTRADA PROCESSO DE HABILITAÇÃO NOIVOS MAIORES DE DEZOITO ANOS: 23/04 a 15/05/2018.
VI-ENCONTRO DOS CASAIS NO CRAS: 16, 23, 30/05 de 14h ÀS 16h, no CRAS situado a Avenida Tereza Patrício, 248, CEP: 590678-000.
VII- CASAMENTO: 12/06/2018, às 17h, na Comunidade de Gado Bravo, na Barraca do Zé Maria.

Tibau/RN, 27 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3B34F8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 /2018-GPMTB

Dispõe sobre nomeação de Suplente de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o 2º Suplente, a Senhora **IRIS DE ARAÚJO SANTANA,** para o Cargo de Conselheira Tutelar, em razão do gozo de férias da conselheira tutelar, **MARINALVA DA SILVA SANTOS,** de 02 de maio a 31 maio de 2018.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, 30 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4EA131D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2018-GPMTB.

PORTARIA N.º 041/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil Municipal).

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **FRANCISCO CESAR DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **ASG** referente ao exercício, 2017, de 02 maio a 31 de maio de 2018;
II – **EDILEUSA DONATO DE ARAÚJO,** ocupante do cargo **GARI** de referente ao exercício 2017, de 02 maio a 31 de maio de 2018.
III – **JOSENILDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2017, de 02 de maio a 31 de maio de 2018;
IV- **ELIZIÁRIO FILHO,** ocupante de cargo de **VIGILANTE,** referente ao exercício 2017, de 02 de maio a 31 de maio de 2018;
V- **REGINALDO DOS SANTOS**, ocupante de cargo de **ACS,** referente ao exercício de 2017, de 02 de maio a 31 de maio de 2018.
Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A830F96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 043/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a suspensão de férias de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Suspender, por conveniência da Administração, as **FÉRIAS** dos Servidores:

REOVAN BRITO CABRAL DA NÓBREGA, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício 2017;
VILMA MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **CONTROLADORA INTERNA**, referente ao exercício 2017.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 30 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3511DAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 044/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 026/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **ZILENE DE ARAÚJO BATISTA**, ocupante do cargo titular de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 02 de maio de 2018 a 1º de agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo 2005-2010.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 30 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:961F9330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 045/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 027/2018.

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a pedido do Servidor **FRANCISCO MARIZ JÚNIOR**, ocupante do cargo titular de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 02 de maio de 2018 a 1º de agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo 1999-2004.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 30 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:57290F00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 001/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

DO PROGRAMA
O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
São objetivos do Programa Mais Alfabetização (art. 3º da Portaria 142/2018):
Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a ser distribuída na escola pública urbana do Município.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Timbaúba dos Batistas/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profssionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares: vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afm.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, efetuando, inclusive, o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas no dia 04 (quatro) de maio de 2018, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fns de conferência:
Carteira de Identidade (frente e verso);
CPF;
Comprovante de residência;
Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DA SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção se dará por uma única etapa, que será realizada através da análise de Currículo comprovado.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Diploma de Licenciatura em Pedagogia	3 pontos
Diploma em outras licenciaturas	2 pontos
Curso de Magistério	1 ponto
Graduando em pedagogia ou outras licenciaturas	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização e/ou docência	1 ponto para cada ano (no máximo até 3 pontos)
Pontuação máxima	**10 pontos**

A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) membro da Unidade Escolar de Timbaúba dos Batistas/RN.
O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, por ordem de classificação, no dia 08 (oito) de maio de 2018.
Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Possua maior experiência comprovada em alfabetização e/ou docência;
Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.
A convocação dos candidatos classificados será feita de acordo com o início das atividades a serem desempenhadas.
Em caso de desistência, será convocado para a lotação o candidato classificado na posição imediatamente posterior, segundo a ordem descrescente de pontos.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser defnido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO:
RG: _____ CPF: _____._____._____-_____
ESCOLARIDADE:
TELEFONE: (_____) _____-_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

Documentos declarados no ato da inscrição:

RG

CPF

Comprovante de residência

Diploma de conclusão ou declaração acompanhado do histórico

Currículo

Timbaúba dos Batistas/RN, _____de maio de 2018.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, Nome do(a)Voluntário(a) _____, _____, residente e domiciliado(a) (Nacionalidade) (Estado Civil) no(a)_____, nº _____, (Rua/Avenida) _____, _____, _____, portador do CPF (Bairro) (Cidade) (UF) _____, carteira de identidade nº _____, _____ /___,

(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)
pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Timbaúba dos Batistas/RN, _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do candidato

Lei n.º 9.608/1998, Art. 1º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A8AD98B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL N° 001/ 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** de UMARIZAL/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de UMARIZAL - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de

Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis;

4.2 O assistente de alfabetização atuará, no nosso caso nas Unidades Escolares, não vulneraríeis (período de 5 horas semanais);

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa – 5 horas semanais;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa / CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de curso (para quem está cursando) e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.9. A inscrição ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Umarizal, localizado à Avenida Gavião, nº 9 das 08h00 às 12h00nos dias 02 e 03 de maio de 2018, obedecendo o seguinte calendário:

DATA ATIVIDADE
30 de abril de 2018 - Publicação do Edital.

02 e 03 de maio de 2018 – Período de inscrição e entrega da documentação em envelope A4.

04 de maio de 2018 - Entrevista situacional e comportamental - às 8:30h – Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme lista organizada por ordem alfabética dos candidatos. Prova escrita: das 13h às 17h horas – Local: Escola Municipal Tancredo Neves.
07 de maio de 2018 - Classificação/Resultado

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **03 (três)** vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Umarizal/RN. De forma que cada candidato contemple duas turmas, distribuídas da seguinte forma: Duas turmas (1º e 2º anos) na Escola Municipal Tancredo Neves, Duas turmas (1º e 2º anos) na Escola Municipal Santa Filomena e uma turma na Escola Municipal Raimunda Barreto e uma turma na Escola Municipal Pe. José Sauer.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada - Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado - 3 pontos Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) - 2 pontos a cada ano Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental - 1 ponto a cada ano Cursando pedagogia ou curso de licenciatura - 1 ponto Pontuação máxima - 10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5 A entrevista será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores efetivos da rede municipal de ensino com experiência em alfabetização de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal e ainda 02 membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Umarizal, e nas páginas das redes sociais da Prefeitura e na página da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal - RN, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada no dia 07 de maio de 2018, a partir das 9 horas.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018. **Sendo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma não vulnerável - Escolas: Escola Municipal Tancredo Neves (2 turmas), Escola Municipal Santa Filomena (2 turmas) e Escola Municipal Padre José Sauer e Escola Municipal Raimunda Barreto (1 turma cada – totalizando 2).**

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal e pela comissão de acompanhamento do processo.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao presente processo seletivo simplificado, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Umarizal, Diário da FEMURN, páginas eletrônicas da Prefeitura e Secretaria de Educação e mural da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Umarizal (RN), 30 de Março de 2018.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MOURA
Presidente da Comissão de Seleção

(Documento publicado e disponível em: https://umarizal.rn.gov.br/transparente/index/index.php/2018/04/30/secretaria-municipal-da-educacao-cultura-e-desporto-edital-n-001-2018-processo-seletivo-simplificado-de-monitores-para-atuarem-no-programa-mais-alfabetizacao/)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:DB774425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0187/2018-GPMU, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, I cumulado com o art. 34, caput, da Lei Municipal n°. 162/1996.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de pedido do servidor efetivo, o servidor JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 703, ocupante do cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E58400CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 020/2017 – GAPM UPANEMA 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O BIÊNIO DE JANEIRO DE 2017/2019:**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: **Rosemary Sobral Dantas Costa**.
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: **Maria da Conceição Oliveira Gonçalves Carvalho.**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: **Maria do Socorro Targino Costa.**
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: **Raimunda Edimi de Medeiros**.
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES: **Wilka de Oliveira Cabral**.
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: **Ana Cléa Sobral Dantas Gondim.**
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO MÉDIO: **Luzia Maria de Castro Silva.**
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UPANEMA: **Anatécio Oliveira de Carvalho.**
SUPLENTES: **Elizabeth Maria Lopes Alves**
Leonilde Sobral Dantas Fernandes
Suely da Silva Carvalho Araújo

Art. 2º. Dentre os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foram escolhidos o Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, e Segundo Secretário, sendo:
PRESIDENTE: **Raimunda Edimi de Medeiros**.
VICE PRESIDENTE: **Rosemary Sobral Dantas Costa**.
PRIMEIRA SECRETÁRIA: **Maria da Conceição Oliveira Gonçalves Carvalho**.
SEGUNDO SECRETÁRIO: **Ana Cléa Sobral Dantas Gondim**.

Art. 3º. Dentre os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foram escolhidos os Representantes da Câmara de Ensino, sendo:
Ana Cléa Sobral Dantas Gondim.
Luzia Maria de Castro Silva.
Elizabeth Maria Lopes Alves.

Art. 4º. Dentre os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foram escolhidos os Representantes da Câmara de Legislação, Normas e Planejamento, sendo:
Wilka de Oliveira Cabral.
Anatécio Oliveira de Carvalho
Maria da Conceição Oliveira Gonçalves Carvalho.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0A4DFA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 06/2018

Em, 30 de Abril de 2018.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,
Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Servidor, Alexandre Saturnino Ferreira, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, o usuário de saúde a Isaque Ângelo da Silva acompanhada pela sua mãe a Senhora Renata Barbosa da Silva, para a cidade de Fortaleza onde o mesmo terá acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no período de 01 a 02 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5A7E150E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF, ART. 48 – ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.099.850,00
Previsão Atualizada	16.099.850,00
Receitas Realizadas	1.647.021,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.371.050,00
Créditos Adicionais	800,00
Dotação Atualizada	19.371.850,00
Despesas Empenhadas	1.609.304,42
Despesas Liquidadas	1.363.767,09
Despesas Pagas	1.361.440,81
Superávit Orçamentário	283.254,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.609.304,42
Despesas Liquidadas	1.363.767,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	9.657.630,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	285.580,64	0,00
Resultado Primário	0,00	285.580,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	629.829,43	25,00	34,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1908-9954-723). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/04/2018 e hora de emissão: 14:11.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FDD990B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 126/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MANOEL UMBELINO DE ARAÚJO FILHO,** Pedreiro, matrícula nº 750, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/05/2018 com término em 31/05/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9BC59744

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 127/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO TAVARES DA SILVA,** Servente de Administração Pública, matrícula nº 70, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/05/2018 com

término em 31/05/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8366ED7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 128/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JERDSON MEIRA ALVES,** Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 623, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/05/2018 com término em 31/05/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:506FEC0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 129/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 389, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/05/2018 com término em 16/05/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de abril de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9446F128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 616 /2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 30 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB2DAAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 617/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:65BD2485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 618/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F8C797D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 619/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8D7D098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 horas, no dia 13 de abril de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **675,00** (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2018.

Florânia/RN, 13 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:334ACAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 14 e 15 de abril de 2018, totalizando assim 48 (quarenta e oito) horas extras suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 e 15 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2018.

Florânia/RN, 13 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E11C8D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ VALDO BARBOSA DE LIMA**

Objeto:Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 20 de abril de 2018 e 24 (vinte e quatro) horas no dia 21 de abril de 2018 totalizando assim 36 horas extras, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **2.155,00** (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 20 e 21 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2018.

Florânia/RN, 20 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8053E483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 22 de abril de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 22 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2018.

Florânia/RN, 20 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F566D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA- 2018

ESCOLA MUNICIPAL DINARTE DE MEDEIROS MARIZ.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESTUDANTE DE PEDAGOGIA/ PEDAGOGO E/OU LICENCIADO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ALFABETIZAÇÃO (MAGISTÉRIO OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS)	MAGISTÉRIO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTALP	CURRICULO	PROVA ESCRITA AVALIAÇÃO DO MEC	ENTREVISTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	RESULTADO
002	FERNANDA INÁCIO RODRIGUES.	1,0 (2º período)	0,0	0,0	6,0	8,58	9,5	25,08	1º Lugar APROVADA
001	LUANE MEDEIROS PEREIRA.	0,5 (1º período)	0,0	0,0	6,0	7,92	9,0	23,42	2º Lugar APROVADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PARA O **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – PMALFA - 2018**

ESCOLA MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESTUDANTE DE PEDAGOGIA/ PEDAGOGO E/OU LICENCIADO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ALFABETIZAÇÃO (MAGISTÉRIO OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS)	MAGISTÉRIO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTALP	CURRICULO	PROVA ESCRITA AVALIAÇÃO DO MEC	ENTREVISTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	RESULTADO
003	ELIZEU DOS SANTOS SILVA.	1,0 (2º período)	0,0	0,0	6,0	7,92	8,0	22,92	1º Lugar APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PARA O **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – PMALFA - 2018**

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANJO

Nº DE INSCRI-ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESTUDANTE DE PEDAGOGIA/ PEDAGOGO E/OU LICENCIADO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ALFABETIZAÇÃO (MAGISTÉRIO OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS)	MAGISTÉRIO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTALP	CURRICULO	PROVA ESCRITA AVALIAÇÃO DO MEC	ENTREVISTA	TOTAL DA PONTUAÇÃO	RESULTADO
004	GISLENE SEIKE BERNARDINO	1,0 (2º período)	0,0	0,0	6,0	6,6	8.5	22,1	1º Lugar APROVADA

ELIANA PAULINO DE LIMA
Presidente da Comissão

MARIA APARECIDA DE LIMA
Membro

MARILDA MAIA SILVA ALVES NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:BED67415

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – NME - 2018

ESCOLA MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER.

NOME DO CANDIDATO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO.	DIPLOMA DDE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO OU TÉCNICO	HISTÓRICO OU DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ONDE CURSA O ENSINO SUPERIOR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PROFISSIONAL.	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POSITIVA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.	RESULTADO
JOÃO BATISTA DE LIMA SILVA	40	00	20	10	15	85 APROVADO
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA	00	15	20	00	15	50 APROVADA
GLEISON BEZERRA DE LIMA	00	15	20	00	15	50 APROVADO
IZABELA DAS DORES TOMAZ SANTOS	00	15	00	00	00	15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PARA O **PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – NME - 2018**

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANJO

NOME DO CANDIDATO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO.	DIPLOMA DDE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO OU TÉCNICO	HISTÓRICO OU DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ONDE CURSA O ENSINO SUPERIOR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PROFISSIONAL.	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POSITIVA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.	RESULTADO
MOZART AUGUSTUS SILVA GALVÃO	00	15	20	10	15	60 APROVADO
EDNALVA FELICIANO DOS SANTOS	00	15	00	10	15	40 APROVADA
MARIANA DE OLIVEIRA LEMOS	00	15	20	00	00	35

ELIANA PAULINO DE LIMA
Presidente da Comissão

MARIA APARECIDA DE LIMA
Membro

MARILDA MAIA SILVA ALVES NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:25E45FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
JOSELIO ROMEIRO DOS SSANTOS ME	CNPJ: **07.869.398/0001-46**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0010329 - CABO UTP CAT 6 (CAIXA 305MTS) Especificações técnicas: Sistema de cabeamento estruturado para trafego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas, categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição e os conectores nas áreas de trabalho. Marcação de metro em metro. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul identificado metro a metro, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM possui padrão de fornecimento de acordo com diretiva RoHS – Garantia 01 ano.	PRISMA CM	UND	10,00	650,000	6.500,00
3	0010330 - Conector RJ45 CAT6 com corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), que ultrapassam as normas EIA/TIA568 os contatos, com tripla camada de 50 mícrons de ouro, sobre 100 microns de prata sobre base de bronze fosfórico. Corpo em plástico com blindagem. Travamento com grande resistência. Garantia de no mínimo 01 ano.	WURTH	UND	500,00	0,900	450,00
12	0010339 - CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor preto. - Diâmetro nominal de 5,2mm, massa líquida 31 kg/km.	PRYSMIAN CM	UND	10,00	398,000	3.980,00
18	0010345 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	MAXPRINT	UND	30,00	28,000	840,00
19	0010346 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	MAXPRINT	UND	10,00	30,000	300,00
23	0010350 - CARTÃO DE MEMÓRIA Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Tipo: MicroSD - Acompanhar adaptador SD - Compatível com equipamento máquinas fotográficas digitais, celulares e outros equipamentos. - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	SANDISK	UND	20,00	59,000	1.180,00
25	0010352 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Cor: Preto - Velocidade de 24X - Suporte a M-DISC - Capacidade do Buffer de 1,5 Mb - Interface Sata - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	ASUS	UND	30,00	78,000	2.340,00
26	0010353 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados encriptografados - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	ASUS	UND	10,00	137,000	1.370,00
29	0010356 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 2000GB - RPM: 7200 - Interface: SATA III - Cache: 64MB - Tranferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	TOSHIBA	UND	5,00	422,000	2.110,00
35	0010362 - PLACA MÃE Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1150 - Suporte a CPU: 4ª Geração Intel® Core™ i7, Intel® Core™ i5, and Intel® Core™ i3™ - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA 3Gb/s - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 16 (dezesseis) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir uma porta paralela - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e saída HDMI; - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	GIGABIT H81M-H	UND	15,00	339,000	5.085,00
37	0010364 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 2,8 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a dois threads - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	CELRON LGA 1150G3900	UND	10,00	245,000	2.450,00
40	0010367 - PROCESSADOR Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a seis threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	INTEL CORE I3 LGA 1150 G 4170	UND	5,00	795,000	3.975,00
41	0010368 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 2 GB - Freqüência: 1333Mhz	KINGSTON	UND	15,00	120,000	1.800,00
42	0010369 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR3 - Capacidade: 4 GB - Freqüência: 1333Mhz	KINGSTON	UND	30,00	220,000	6.600,00
43	0010370 - 62 - 0018478 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR2 - Capacidade: 2 GB - Freqüência: 800Mhz	KINGSTON	UND	20,00	99,000	1.980,00
44	0010371 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: 204-Pin SDRAM - Capacidade: 4 GB	KINGSTON	UND	5,00	240,000	1.200,00
45	0010372 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para manter a refrigeração constante; - Multi-cor do painel frontal; - Baias: 5.25" – 02 (duas) expostas mínimo 3.5" – 01 (uma) expostas mínimo 3.5" – 02 (duas) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	MULTLASER	UND	20,00	168,000	3.360,00
46	0010373 - GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para manter a refrigeração constante; - Abertura lateral para ventilação; - Exaustor de 120 mm incluso - Baias: 5.25" – 03 (três) expostas mínimo 3.5" – 02 (duas) expostas mínimo 3.5" – 04 (quatro) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 4 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Tecnologia Tool Less	MULTLASER	UND	10,00	238,000	2.380,00
47	0010374 - HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	MULTLASER	UND	40,00	32,000	1.280,00
48	0010375 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compativel com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão PS2	MAXPRINT	UND	40,00	21,000	840,00
49	0010376 - TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrao ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compativel com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão USB	MAXPRINT	UND	40,00	21,000	840,00
50	0010377 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão PS2	MAXPRINT	UND	40,00	10,000	400,00
51	0010378 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão USB	MAXPRINT	UND	40,00	10,000	400,00

53	0010380 - 72 - 0018488 - MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	C3 TECH	UND	5,00	49,000	245,00
55	0010382 - ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	MULTITOK	UND	2,00	39,000	78,00
57	0010384 - CASE PARA NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor: preta; - Suporte a notebook com tela de 14"; - Material: Neoprene - O case deve conter o interior acolchoado oferece um ajuste perfeito para o notebook.	MULTLASER	UND	7,00	49,000	343,00
58	0010385 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extersor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	COMTAC	UND	5,00	8,900	44,50
59	0010386 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexao A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento: 1,8 metros;	COMTAC	UND	10,00	7,200	72,00
Total Global				**52.442,50**		

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.
DATA: 24 de abril de 2018
VIGENCIA. 23 de abril de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E80B7037

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	**CNPJ (MF)**
COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICO E INFORMATICA M E	CNPJ: **40.761.843/0001-25**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010328 - ESTABILIZADOR 500VA – Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91%, Tensão nominal de entrada 115V ou 220V. Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V. Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% - faixa entre 108,1V – 121,9V) ou 220V (+/- 6% - faixa entre 206,8V – 233,2V); Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica. Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. Porta-fusível externo. Atende à Norma Brasileira NBR 14373:2006. Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope).A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	RAGTEC	UND	20,00	128,000	2.560,00
4	0010331 - ESTABILIZADOR 1000VA – Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91%, Tensão nominal de entrada 115V ou 220V. Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V. Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% - faixa entre 108,1V – 121,9V) ou 220V (+/- 6% - faixa entre 206,8V – 233,2V); Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica. Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. Porta-fusível externo. Atende à Norma Brasileira NBR 14373:2006. Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	RAGTEC	UND	5,00	234,000	1.170,00
5	0010332 - No-Break Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Potência: 1400VA - Tensão nominal de entrada: Bi volt Automático 115/127/220 - Tensão nominal de saída: 115V - Tipo de Forma de Onda: Senoidal pura - Conexões de Saída: 05 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - Frequência de entrada: 60 Hz - Corrente Máxima de Entrada: 12A - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias: 02 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteção contra curto-circuito e subreaquecimento no inversor, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, surtos de tensão, sub/sobretensão da rede elétrica e descargas elétricas na linha telefônica; - Proteção de linha de dados: Proteção RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios) –Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	RAGTEC	UND	5,00	800,000	4.000,00
6	0010333 - NOBREAK 2000VA ENTRADA BIVOLT –Especificações Técnicas –Saída Capacidade de Potência de Saída: 1360 Watts / 2200 VA. Tensão nominal de saída: 115V. Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada Conexões de Saída: 8 NBR 14136 (Bateria de Reserva). – obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Entrada Tensão nominal de entrada: 115V,220V. Frequência de entrada: 60 Hz Comprimento do Cabo: 1.68 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 92 – 150 / 180 – 264V Corrente Máxima de Entrada: 19ª Capacidade de Disjuntor de Entrada: 15.0 A – Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento Quantidade de RBC™: 4 – Comunicação & Gerenciamento Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria – Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia: 185 Joules.Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	RAGTEC	UND	5,00	1.299,000	6.495,00
8	0010335 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz / Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Saída: Número de Tomadas: 6 / Tipo de Tomada: NBR14136 - Filtro RF com dupla proteção - Proteção contra surtos de tensão - Chave Liga-Desliga com LED e função "Reset" semelhante a um disjuntor,desarma a chave em situações onde a corrente nominal for ultrapassada - Fusível de ação rápida para proteção contra curto circuíto - Suporta até 1270 Watts em 127V e 2220 Watts em 220V.	MULTLASER	UND	10,00	24,000	240,00
15	0010342 - PROJETOR Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3000 ANSI Lumens - Entradas:	TOMATE MPR 2002	UND	5,00	1.889,000	9.445,00

	VGA, Video composto, S-video, Video componente, Audio (RCA), USB tipo B x 1, HDMI, USB tipo A x 1 - Tecnologia: 3LCD - Foco: Foco Manual - Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600) - Suporte: VGA - Aspecto: 4:3 - Lâmpada : * Tipo: 200W UHE * Vida Útil: 5000 H (Alto Brilho)/6000 H (Baixo Brilho) * Reprodução de Cor: 24 bit; 16.7 Milhoes- Alto Falante: 2W Mono - Conexões: - Compatibilidade de Sinais de video * NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV * 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.Garantia de no mínimo 01 ano.O produto deve ser comprovado a disponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.					
21	0010348 - LEITOR DE CARTÃO Especificação Técnica: - Compatível com a baia 2.5" do desktop; - Interface USB 2.0 interna (conexão pino); - Cor: Preto - Possibilita também a leitura e gravação de dados nos seguintes formatos: - Compact Flash: CF tipo I/ CF tipo II, CF Type - MultiMedia Card: MMC/ RS-MMC - Secure Digital: SD/ Mini SD/ T-Flash (Micro SD) - Memory Stick: MS/ MS Pro/ MS Duo/ MS Pro Duo/ M2 - Xtreme Digital: xD - Possui uma porta USB 2.0 High-Speed 480Mbps; - Compatível com Cartão Smart Card tipo A3; - LEDs indicadores de energia e atividade; - Compatível com Windows® XP 32-64 bit / Seven (7) 32-64 bit.	MULTLASER AC 076	UND	10,00	35,000	350,00
30	0010357 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 3000GB - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: fonte de alimentação, cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação.	SEAGAT/ BARRACUDA	UND	5,00	664,000	3.320,00
31	0010358 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 1000GB - Portátil - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação.	TOSHIBA	UND	5,00	319,000	1.595,00
54	0010381 - TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Conexão WiFi através de receptor USB - Wireless 2,4 GHz de Alta Confiabilidade - Tecnologia sem fio com conexões confiáveis e alcance de até 9 metros, sem nenhuma interferência. - Teclas de Atalho - Teclas de atalho para o Windows Media Player, e-mail, página inicial na internet, calculadora e mensagens instantâneas - Tecnologia óptica de alta definição com precisão - Deverá possuir indicador do Nível das Pilhas	MAXPRINT	UND	5,00	104,000	520,00
60	0010387 - IMPRESSORA LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão - Velocidade de impressão: Mínimo 20ppm - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 250 Páginas A4 - Bandeja 1 (atingir mínimo de 50 folhas) - Bandeja 2 (atingir mínimo de 200 folhas) - Capacidade de saída de papel: 100 folhas (ou superior) - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Ciclo de trabalho: Mínimo 10000 páginas ou superior - Conectividade: Porta Paralela e USB 2.0 de alta velocidade - Memória: 8 MB (ou superior) - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	KYOCERA ECOSYS FS 1040	UND	5,00	595,000	2.975,00
Total Global						**32.670,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.
DATA: 24 de abril de 2018
VIGENCIA. 23 de abril de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:661332FE

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	**CNPJ (MF)**
EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA	CNPJ: **04.471.402/0001-25**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0010334 - FONTE Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Tipo ATX12V Potencia 500W Reais Cooler: 120mm (Mínimo) PFC Ativo Entrada: Tensão: 100 - 240 V Chave Seletora: Sim Faixa Frequencia: 50/ 60 Hz Conectores (mínimo): 1 x (20+4Pin) 1 x 12V(4/8Pin) 4 x peripheral 5 x SATA 1 x Floppy 2 x PCI-E	MYMAX	UND	10,00	160,000	1.600,00
9	0010336 - SWITCH Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos - Portas: 10 portas. 10/100 (RJ 45) – 24 / 10/100/1000 (RJ 45) – 04 / Mini GBIC (SFP) – 02 compartilhadas - Console RJ45 – 01 - Padrões e Protocolos: - Padrão IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac - Padrão IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 - Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 - Características: - VLAN - VLAN baseado em porta / 802.1Q Tag VLAN / VLAN por protocolo / VLAN de gerenciamento / Voice VLAN / GARP/GVRP - Gerenciamento Multicast / IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping / Fast Leave / Multicast VLAN / Static Multicast groups / Multicast Filter / IGMP statistics - Segurança - Port Security / ARP Guard / DoS (Denial of Service) /Autenticação 802.1x (baseado por porta e endereço MAC) / Autenticação RADIUS / Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Restrição à interface de gerenciamento baseado em endereço IP, MAC e Porta - Gerenciamento SNMP v1/v2c/v RMON (4 grupos) Gerenciamento web (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de porta Atualização de firmware via TFTP/web Configuração backup/reload - Manutenção: DHCP Cliente / DHCP Snooping / DHCP Option 82 / SNTP Cliente / BOOTP Cliente Teste de Loopback / Ping / Tracert / System Log / CPU monitor Alimentação Entrada: 100 – 240V, 50-60Hz - Emissão de segurança e outros: Anatel FCC Part 15 B Class A CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 RoHS - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	TP-LINK	UND	10,00	600,000	6.000,00
28	0010355 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Tranferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/2000	SEAGAT	UND	30,00	252,000	7.560,00
64	0010391 - NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 14"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Core I3; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby Advanced Audio v2; Placa de vídeo integrada	POSITIVO	UND	5,00	2.170,000	10.850,00

	Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Teclado; Câmera integrada; Bluetoot; Alimentação Bivolt; Garantia do fornecedor 12 meses. A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.					
65	0010392 - NOTEBOOK Especificação Técnica: Cor Preto ou prata; Tela em no mínimo 14"; sistema operacional Windows 10 ou superior; Processador Intel Core I5; Cache 3MB; Chipset Integrado; Memória RAM 4GB; HD 1TB; Placa de som alto falantes integrados com certificação Dolby Advanced Audio v2; Placa de vídeo integrada Intel HD Graphics; Placa de rede Ethernet 10/100; Drives Leitor e gravador de DVD/CD; Conexões HDMI, USB; Teclado; Câmera integrada; Bluetoot; Alimentação Bivolt; Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	POSITIVO	UND	5,00	2.680,000	13.400,00
66	0010393 - ULTRABOOK Especificação Técnica: - Sistema Operacional: Microsoft Windows® (64 bits) em Português original - Processador Mínimo: Intel Core i5 da 3ª geração - Memória: Mínimo 8GB DDR3 - Disco Rígido: 500GB SATA 5400rpm / SSD 32 GB - Webcam e microfone integrado - Tela: 14.0" LED (Resolução de 1366 x 768) - Placa de vídeo: Mínimo de 1GB DDR5 Dedicada - Interface de Rede: LAN Ethernet conector RJ-45 fêmea, Wireless e Bluetooth 4.0 - Leitor de cartões - Portas Externas: Mínimo 02 USB 3.0, 01 HDMI, 01 RJ-45 - Deve possuir teclado padrão português com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Bateria de mínimo 04 células - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	LENOVO	UND	5,00	3.340,000	16.700,00
68	0010395 - DESKTOP- Microcomputador Core I3 configurações mínimas – Computador – estação trabalho, tipo microcomputador com 2 núcleos e de cache, processador 3.4 Ghz, cache mínimo 4MB com Extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0, no mínimo 2 slots de expansão de memória livres, memória ram 4 gb ddr3L ,1600 mhz ou superior, (2x2) mb, Disco Rígido HD 1000GB HIBRIDO , padrão interface 6 portas usb, 2 dianteiras e 4 traseiras, velocidade DVD-RW 52x, placa rede gigabit ethernet e FireWire, taxa transferência placa rede 10/100/1000, Áudio de alta definição integrado de 5.1 canais placa de vídeo integrada, Gabinete formato slim, controle de rotação inteligente e proteção contra violação do hardware; torre com expansão de 4 baias : com fonte de 500w certificada 80 plus, padrão teclado USB abnt2, compatibilidade mouse isso/2 com scrol laser, Monitor led tamanho 19,5 polegadas, características adicionais teclado, mouse e caixa de som, todo o conjunto da mesma marca do computador, todo o conjunto da mesma marca do computador, o conjunto deve ter as certificações IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24 / IEC 60950 / EPEAT / RoHS / ABNT, ANSI, ECMA e ISSO. (Emissão de Ruído Acústico ISO7779/ 9296/NBR10152) / Gerenciamento Remoto DMTF / WHQL (HCL) / PPB / ANATEL. Garantia de no mínimo 12 para reposição de peças,mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	EBARA/KMEX	UND	20,00	2.530,000	50.600,00
69	0010396 - DESKTOP- Microcomputador configurações mínimas – Computador – estação trabalho, tipo microcomputador com 2 núcleos e , processador Intel 2.41Ghz, cache mínimo 2MB L2 com Extensões do conjunto de instruções , no mínimo 2 slots de expansão de memória livres, memória Ram 4 gb ddr3L ,1600mhz ou superior, (2x2), Disco Rígido HD 500GB , padrão interface 6 portas usb, 2 dianteiras e 4 traseiras, velocidade DVD-RW 52x, placa rede gigabit ethernet e FireWire, taxa transferência placa rede 10/100/1000, Áudio de alta definição integrado de 5.1 canais placa de vídeo integrada, Gabinete formato slim, controle de rotação inteligente e proteção contra violação do hardware; torre com expansão de 4 baias : com fonte de 450w certificada 80plus, padrão teclado USB abnt2, compatibilidade mouse isso/2 com scrol laser, Monitor led tamanho 19,5 polegadas, características adicionais teclado, mouse e caixa de som, todo o conjunto da mesma marca do computador, todo o conjunto da mesma marca do computador, o conjunto deve ter as certificações IEC 61000 / CISPR22 / CISPR24 / IEC 60950 / EPEAT / RoHS / ABNT, ANSI, ECMA e ISSO. (Emissão de Ruído Acústico ISO 7779/9296/NBR10152) / Gerenciamento Remoto DMTF / WHQL (HCL) / PPB / ANATEL. Garantia de no mínimo 12meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local sendo obrigatória apresentação de declaração de solidariedade do fabricante do equipamento anexo à proposta (no mesmo envelope). O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	EBARA/KMEX	UND	20,00	1.800,000	36.000,00
70	0010397 - MICRO COMPUTADOR. Especificações técnicas:- Core i5-4460 3.2 GHz até 3.4 GHz Frequência turbo max - Quad Core - 6MB Smart Cache - 5GT/s 22nm - Intel HD Graphics 4600 - Placa-mãe LOG-H81H3-M4 LGA1150 - 4GB Memória DDR3 1600MHz (1 X 4GB) - HD 500GB SATA 3 - Gravador DVD/CD - Gabinete IJA-6806 - Fonte ATX 180W - 110 / 220 VCA - Sistema Operacional Windows 10 SL Especificações da placa-mãe: - CPU: Soquete LGA1150 para 4a geração de processadores Intel Core i3/ i5/ i7/ Pentium/ Celeron - Chipset: Intel H81 Express - Memoria: 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333 MHz / Arquitetura de memoria Dual channel - Gráficos: Suporte a saídas Multi-VGA - HDMI / Máximo de 1GB de memória compratilhada - Audio: VIA VT1705 / 6 canais de audio HD Codec / Codec de Audio High Definition - LAN: 1 x Realtek RTL8111G 10/100/1000 Giga Lan / Wake on LAN - Slots de Expansão: 1 x PCIe 2.0 x16 1 x PCIe 2.0 x1 - Interfaces de Armazenamento: 2 x SATA 3Gb/s 2 x SATA 6Gb/s - USB: 2 x portas USB 3.0 + 4 x portas USB 2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas integradas na placa) - Conectores traseiros: 2 x Portas PS/2 para Teclado/Mouse 1 x HDMI 1 x D-Sub 1 x Porta RJ45 2 x Portas USB 2.0 2 x Portas USB 3.03 Conectores de áudio (Entrada/ Saída/ Mic) - Formato: Micro ATX 19 cm x 17 cm Teclado e mouse optico - Monitor LED 15" ou superior - Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits ou superior, em português, com a devida licença de uso; - Office 2010 Garantia do Fabricante (meses): 1 ano para peças e mão de obra em assistência técnica autorizada. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	EBARA/KMEX	UND	10,00	2.570,000	25.700,00
71	0010398 - MICRO COMPUTADOR Especificações técnicas: Processador: Intel® Core™ i7-4790 (8M Cache, 3.60 GHz) Plataforma/Arquitetura: Intel® H81 Memória: 8GB DDR3 Expansível até 16GB Drive Ótico: DVD-RW Disco Rígido (GB/RPM): 1TB Monitor Led 15" ou superior: Não Controlador de Vídeo: Intel® HD Graphics integrado no Processador Controlador de Áudio: Realtek ALC662 Controlador de Rede: Realtek RTL8111G Gigabit Slots de Expansão: 01 x Slot PCI Express 2.0 16x 01 x Slot PCI Express 2.0 1x Fonte (W) / Alimentação (V): 300W 80Plus Conexões: Portas traseiras: 02 x PS/2 (Teclado & Mouse) 01 x Porta VGA (Resolução Máx. 1920 x 1200 @60Hz) 01 x Porta RJ-45 de Rede Gigabit Ethernet 01 x Porta HDMI (Resolução Máx. 1920 x 1200 @60Hz) 01 x Porta Áudio com 3 canais Portas frontais: 01 x conector de áudio 02 x conector USB 2.0 Garantia do Fabricante (meses): 1 ano para peças e mão de obra em assistência técnica autorizada O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	EBARA/KMEX	UND	10,00	3.250,000	32.500,00
72	0010499 - Tablet com processador Quad Core, 512MB de memória RAM, memória de armazenamento interno de 8 GB expansível até 32GB, suporte à conexão Wireless (Wi-Fi), tela de 7" ou superior, Sistema Operacional Android 4.4 Kit Kat ou superior, câmera principal de 2 MP."	MULTLASER	UND	300,00	394,000	118.200,00
Total Global					**319.110,00**	

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.
DATA: 24 de abril de 2018
VIGENCIA. 23 de abril de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:42CF9209

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
JUDENILDO E EMICARLA LTDA SUPER PRINT	CNPJ: **07.887.781/0001-27**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0010337 - ROUTER Especificações Técnicas: - Funções de Roteador, WDS e Acess Point - Portas: 1 porta WAN 10/100 e 1 porta LAN 10/100 - Taxa de transferência de até 300 Mbps - Padrões: IEEE802.11b/g/n - Criação de rede e compartilhamento de internet banda larga - Controle de banda por IP para priorização do tráfego - Potência de transmissão de até 18 dBm (63 mW) - Suporte a PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, L2TP, PPTP, UPnP, DDNS, DMZ e NAT - Design compacto em black piano - Controle de acesso com suporte a filtro de MAC, filtro de IP e filtro de domínio - Firewall integrado - Segurança wireless WEP 64/128 bits, WPA/WPA2 e TKIP/AES - Fonte de alimentação bivolt automática - Dimensões: 107 x 88 x 27 mm - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	MULTILASER	UND	20,00	145,000	2.900,00
11	0010338 - WIRELESS USB Especificações Técnicas: - Compatibilidade com os padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps - Antena externa removível com ganho de 4 dBi, possibilitando uso de outras antenas wireless - Potência de transmissão de 18 dBm (mW) em IEEE802.11b/g/n - Botão e assistente WPS para configuração simplificada da segurança wireless, protegendo informações pessoais e eliminando intrusos - Modos de operação Infraestrutura e Ad hoc - Segurança wireless através de WEP 64/128/152 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) e 802.1x - QoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo - Suporte a Roaming wireless - Suporte a conexão PSP X-Link para jogos online - LED indicativo de USB e link - Conector USB tipo A padrão 2.0 e SMA fêmea reverso - Cabo extensor USB de 1 m - Baixo consumo de energia - Baixa de frequência de 2,4 GHz - Instalação e configuração simplificada em português - Dimensões (C x L x A): 89 x 26.4 x 11 mm (sem antena)	TP-LINK	UND	10,00	69,000	690,00
16	0010343 - TELA Especificações Técnicas: - Tela para projeção branca - Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m - Retrátil - Alça para transporte - Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio	SUMAY	UND	5,00	678,000	3.390,00
17	0010344 - MONITOR Especificação Técnica: - Tela 19" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms - Conectores: DVI, D-sub - Taxa de Contraste: Mega DCR: 1 (Static 1000 : 1) - Windows Certification: Windows 8 - Angulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160° - Acessórios: cabo D-Sub incluso, CD de Instalação (Manual), Guia Rápido - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano.O produto deve ser comprovado a disponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	ACE	UND	10,00	435,000	4.350,00
20	0010347 - PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	MULTILASER	UND	50,00	55,000	2.750,00
22	0010349 - CARTÃO DE MEMÓRIA Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Tipo: Stick Pro Duo - Compatível com equipamento da marca Sony - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	MULTILASER	UND	20,00	33,000	660,00
24	0010351 - LEITOR DE CARTÃO Especificação Técnica: - Portátil; - Interface USB 2.0; - Suporte para os cartões de memória do tipo:SDMMCRS MMCMini SDT - FlashMSMS ProMS DuoMS Pro DuoM2SDHC - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	SANDISK	UND	10,00	53,000	530,00
27	0010354 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD/BLU-RAY - Cor: Preto - Velocidade de Gravação: 6X - Interface: USB 2.0 - Buffer: 2 MB - Recurso de gravar dados criptografados - Compatível com Windows 7 / Windows Vista / Windows XP / Windows Server 2003 / Windows Server 2008 / Mac OS X 10.6 or higher	LG	UND	10,00	445,000	4.450,00
32	0010359 - DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Imprimível - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 100 (cem) unidades	MULTILASER	UND	10,00	99,000	990,00
33	0010360 - CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 100 (cem) unidades	MULTILASER	UND	50,00	87,000	4.350,00
56	0010383 - LIMPA CONTATO Especificação Técnica: - Volume mínimo: 230ml - Tipo de embalagem: Deve ser embalado sob pressão e utilizado através da forma de spray. - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Deve ser prático e fácil de usar. Aplicações: - Circuitos impressos. - Conectores em geral.		UND	10,00	16,800	168,00
61	0010388 - MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ-11 - Memória: 128 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	BROTHER	UND	4,00	980,000	3.920,00
62	0010389 - MULTIFUNCIONAL LASER Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade - Memória: 8 MB - Compatibilidade: PC / MAC - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.	BROTHER	UND	15,00	875,000	13.125,00
63	0010390 - IMPRESSORA COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Velocidade de impressão Preto, carta:	HP	UND	2,00	400,000	800,00

	Mínimo 30 ppm Cor, carta: Mínimo 20 ppm - Resolução: Até 4800 x 1200 - Manuseio de papel Entrada padrão: Mínimo 200 folhas Saída padrão: Mínimo 50 folhas - Ciclo de trabalho: Mínimo 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 200 páginas - Tamanhos de papel suportados: 76,2 x 127 a 330,2 x 482,6mm - Conectividade Portas: 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n Memória Mínima: 64MB RAM - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. Garantia de no mínimo 01 ano. O produto deve ser comprovado adisponibilidade de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte mediante apresentação de declaração junto a proposta.					
Total Global						**43.073,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP.
DATA: 24 de abril de 2018
VIGENCIA. 23 de abril de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:486C3FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 01 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.298.233,92	26.880.197,64	13.877.070,92	13.877.070,92	13.003.126,72	2.044.366,94	2.044.366,94	24.835.830,70	1.863.073,42	
DESPESAS CORRENTES	20.983.583,92	21.437.383,92	13.524.095,70	13.524.095,70	7.913.288,22	1.982.350,29	1.982.350,29	19.455.033,63	1.802.048,77	
Pessoal e Encargos Sociais	12.746.731,92	12.886.031,92	11.722.730,63	11.722.730,63	1.163.301,29	1.571.679,11	1.571.679,11	11.314.352,81	1.460.907,42	
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00	35.000,00	2.000,00	2.000,00	33.000,00			35.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.201.852,00	8.516.352,00	1.799.365,07	1.799.365,07	6.716.986,93	410.671,18	410.671,18	8.105.680,82	341.141,35	
DESPESAS DE CAPITAL	5.314.650,00	5.442.813,72	352.975,22	352.975,22	5.089.838,50	62.016,65	62.016,65	5.380.797,07	61.024,65	
Investimentos	5.018.650,00	5.102.696,00	157.857,50	157.857,50	4.944.838,50	47.010,50	47.010,50	5.055.685,50	46.018,50	
Inversões Financeiras	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
Amortização da Dívida	196.000,00	240.117,72	195.117,72	195.117,72	45.000,00	15.006,15	15.006,15	225.111,57	15.006,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.298.233,92	26.880.197,64	13.877.070,92	13.877.070,92	13.003.126,72	2.044.366,94	2.044.366,94	24.835.830,70	1.863.073,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.298.233,92	26.880.197,64	13.877.070,92	13.877.070,92	13.003.126,72	2.044.366,94	2.044.366,94	24.835.830,70	1.863.073,42	
SUPERÁVIT (XIII)							830.433,38		1.011.726,90	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.298.233,92	26.880.197,64	13.877.070,92	13.877.070,92	13.003.126,72	2.044.366,94	2.874.800,32	24.005.397,32	2.874.800,32	
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A049796C

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 01 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.648.233,92	26.648.233,92	2.874.800,32	10,78	2.874.800,32	10,78	23.773.433,60

RECEITAS CORRENTES	22.784.483,92	22.784.483,92	2.874.800,32	12,61	2.874.800,32	12,61	19.909.683,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	592.683,92	592.683,92	82.506,28	13,92	82.506,28	13,92	510.177,64
Impostos	527.683,92	527.683,92	71.351,68	13,52	71.351,68	13,52	456.332,24
Taxas	50.000,00	50.000,00	11.154,60	22,30	11.154,60	22,30	38.845,40
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00					15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	545.000,00	545.000,00	36.589,22	6,71	36.589,22	6,71	508.410,78
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Social e							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	545.000,00	545.000,00	36.589,22	6,71	36.589,22	6,71	508.410,78
RECEITA PATRIMONIAL	202.700,00	202.700,00	8.873,83	4,37	8.873,83	4,37	193.826,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	202.700,00	202.700,00	8.873,83	4,37	8.873,83	4,37	193.826,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	17.810,00	29,68	17.810,00	29,68	42.190,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	17.810,00	29,68	17.810,00	29,68	42.190,00
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.367.100,00	21.367.100,00	2.729.020,99	12,77	2.729.020,99	12,77	18.638.079,01
Transferências da União e de suas Entidades	13.279.100,00	13.279.100,00	1.598.439,81	12,03	1.598.439,81	12,03	11.680.660,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	3.567.000,00	3.567.000,00	371.009,40	10,40	371.009,40	10,40	3.195.990,60
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.471.000,00	4.471.000,00	759.571,78	16,98	759.571,78	16,98	3.711.428,22
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00					13.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.863.750,00	3.863.750,00					3.863.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.683.750,00	3.683.750,00					3.683.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.320.000,00	3.320.000,00					3.320.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	363.750,00	363.750,00					363.750,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.648.233,92	26.648.233,92	2.874.800,32	10,78	2.874.800,32	10,78	23.773.433,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.648.233,92	26.648.233,92	2.874.800,32	10,78	2.874.800,32	10,78	23.773.433,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.648.233,92	26.648.233,92	2.874.800,32	10,78	2.874.800,32	10,78	23.773.433,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B93F6F48

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 02 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C") *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.568.453,92	23.976.417,64	12.661.322,10	12.661.322,10	100,00	11.315.095,54	1.854.446,81	1.854.446,81	100,00	22.121.970,83	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	856.000,00	900.117,72	595.247,72	595.247,72	4,70	304.870,00	60.013,38	60.013,38	3,23	840.104,34	0,00
Administração Financeira	686.000,00	730.117,72	528.247,72	528.247,72	4,17	201.870,00	55.723,38	55.723,38	3,00	674.394,34	0,00
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	67.000,00	67.000,00	0,52	23.000,00	4.290,00	4.290,00	0,23	85.710,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.900,00	2.220.006,00	1.059.772,53	1.059.772,53	8,37	1.160.233,47	145.766,90	145.766,90	7,86	2.074.239,10	0,00
Assistência ao Idoso	138.000,00	212.000,00	15.784,54	15.784,54	0,12	196.215,46	4.977,89	4.977,89	0,26	207.022,11	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.000,00	262.500,00	147.112,24	147.112,24	1,16	115.387,76	19.765,09	19.765,09	1,06	242.734,91	0,00
Assistência Comunitária	1.711.900,00	1.725.506,00	896.875,75	896.875,75	7,08	828.630,25	121.023,92	121.023,92	6,52	1.604.482,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.179.336,00	7.264.336,00	3.926.531,75	3.926.531,75	31,01	3.337.804,25	665.632,90	665.632,90	35,89	6.598.703,10	0,00
Atenção Básica	5.340.500,00	5.385.500,00	3.328.545,62	3.328.545,62	26,28	2.056.954,38	557.028,23	557.028,23	30,03	4.828.471,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.410.036,00	1.410.036,00	379.463,64	379.463,64	2,99	1.030.572,36	78.308,59	78.308,59	4,22	1.331.727,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	153.400,00	183.400,00	19.252,76	19.252,76	0,15	164.147,24	5.217,66	5.217,66	0,28	178.182,34	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.346,15	3.346,15	0,02	26.653,85	2.898,96	2.898,96	0,15	27.101,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	245.400,00	255.400,00	195.923,58	195.923,58	1,54	59.476,42	22.179,46	22.179,46	1,19	233.220,54	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.611.102,92	6.692.542,92	5.036.810,29	5.036.810,29	39,78	1.655.732,63	691.209,44	691.209,44	37,27	6.001.333,48	0,00
Ensino Fundamental	4.688.402,92	4.766.342,92	3.569.887,63	3.569.887,63	28,19	1.196.455,29	448.607,27	448.607,27	24,19	4.317.735,65	0,00
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Educação Infantil	1.812.700,00	1.816.200,00	1.466.922,66	1.466.922,66	11,58	349.277,34	242.602,17	242.602,17	13,08	1.573.597,83	0,00
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CULTURA	290.000,00	320.000,00	39.724,66	39.724,66	0,31	280.275,34	8.064,06	8.064,06	0,43	311.935,94	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Difusão Cultural	190.000,00	220.000,00	39.724,66	39.724,66	0,31	180.275,34	8.064,06	8.064,06	0,43	211.935,94	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.197.000,00	3.247.000,00	1.448.858,71	1.448.858,71	11,44	1.798.141,29	175.562,57	175.562,57	9,46	3.071.437,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	827.000,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00	0,00
Serviços Urbanos	2.370.000,00	2.420.000,00	1.448.858,71	1.448.858,71	11,44	971.141,29	175.562,57	175.562,57	9,46	2.244.437,43	0,00
HABITAÇÃO	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
SANEAMENTO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	897.315,00	924.315,00	199.308,16	199.308,16	1,57	725.006,84	31.573,77	31.573,77	1,70	892.741,23	0,00
Abastecimento	123.575,00	123.575,00	0,00	0,00	0,00	123.575,00	0,00	0,00	0,00	123.575,00	0,00
Extensão Rural	520.740,00	547.740,00	199.308,16	199.308,16	1,57	348.431,84	31.573,77	31.573,77	1,70	516.166,23	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	47.153,80	47.153,80	0,37	144.846,20	802,54	802,54	0,04	191.197,46	0,00
Turismo	192.000,00	192.000,00	47.153,80	47.153,80	0,37	144.846,20	802,54	802,54	0,04	191.197,46	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	845.000,00	845.000,00	251.935,26	251.935,26	1,98	593.064,74	68.142,38	68.142,38	3,67	776.857,62	0,00
Energia Elétrica	845.000,00	845.000,00	251.935,26	251.935,26	1,98	593.064,74	68.142,38	68.142,38	3,67	776.857,62	0,00
TRANSPORTES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	310.800,00	311.100,00	55.979,22	55.979,22	0,44	255.120,78	7.678,87	7.678,87	0,41	303.421,13	0,00
Desporto Comunitário	310.800,00	311.100,00	55.979,22	55.979,22	0,44	255.120,78	7.678,87	7.678,87	0,41	303.421,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	23.568.453,92	23.976.417,64	12.661.322,10	12.661.322,10	100,00	11.315.095,54	1.854.446,81	1.854.446,81	100,00	22.121.970,83	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:39A8B4E2

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.784.483,92	2.874.800,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.683,92	82.506,28
IPTU	71.433,92	10.528,86
ISS	200.000,00	10.604,08
ITBI	16.250,00	2.586,92
IRRF	240.000,00	47.631,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	11.154,60
Contribuições	545.000,00	36.589,22
Receita Patrimonial	202.700,00	8.873,83
Aplicações Financeiras (II)	187.700,00	8.873,83
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.367.100,00	2.729.020,99
Cota-parte do FPM	8.080.000,00	1.284.500,06
Cota-parte do ICMS	2.240.000,00	335.784,19
Cota-parte do IPVA	436.000,00	21.901,53
Cota Parte do ITR	4.000,00	24,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	313,78
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	10.603.100,00	1.086.497,19
Demais Receitas Correntes	77.000,00	17.810,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	77.000,00	17.810,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.596.783,92	2.865.926,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.863.750,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.683.750,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.683.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.763.750,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.360.533,92**	**2.865.926,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.176.442,92	13.524.095,70	1.982.350,29	1.802.048,77	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.803.781,92	11.722.730,63	1.571.679,11	1.460.907,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.352.661,00	1.799.365,07	410.671,18	341.141,35	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.352.661,00	1.799.365,07	410.671,18	341.141,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.156.442,92	13.522.095,70	1.982.350,29	1.802.048,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	722.663,72	352.975,22	62.016,65	61.024,65	0,00	0,00	0,00
Investimentos	527.546,00	157.857,50	47.010,50	46.018,50	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	195.117,72	195.117,72	15.006,15	15.006,15	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	527.546,00	157.857,50	47.010,50	46.018,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.683.988,92**	**13.679.953,20**	**2.029.360,79**	**1.848.067,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.017.859,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							**0,00**

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017(a)	Até FEVEREIRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até FEVEREIRO / 2018)**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4D8AA50F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 08 (LDB, ART 72) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	287.683,92	287.683,92	23.719,86	8,24 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	71.433,92	71.433,92	10.528,86	14,73 %
1.1.1-IPTU	35.000,00	35.000,00	9.188,80	26,25 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	36.433,92	36.433,92	1.340,06	3,67 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	16.250,00	16.250,00	2.586,92	15,91 %
1.2.1-ITBI	14.000,00	14.000,00	2.586,92	18,47 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.250,00	2.250,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	200.000,00	200.000,00	10.604,08	5,30 %
1.3.1-ISS	195.000,00	195.000,00	10.604,08	5,43 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF				
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.764.000,00	10.764.000,00	1.642.628,04	15,26 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.080.000,00	8.080.000,00	1.284.500,06	15,89 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.340.000,00	7.340.000,00	1.284.500,06	17,50 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	370.000,00	370.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	335.784,19	14,99 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	418,02	10,45 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	24,24	0,60 %
2.6-Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	21.901,53	5,02 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (01 + 02)	11.051.683,92	11.051.683,92	1.666.347,90	15,07 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	187.700,00	187.700,00	8.873,83	4,72 %
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	477.000,00	477.000,00	31.393,94	6,58 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	31.393,94	17,44 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	160.000,00	160.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.609.000,00	1.609.000,00	78.796,20	4,89 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (04 + 05 + 06 + 07 + 08)	2.343.700,00	2.343.700,00	119.063,97	5,08 %

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.004.800,00	2.004.800,00	328.525,58	16,38 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 02.1.1)	1.468.000,00	1.468.000,00	256.900,01	17,50 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 02.2)	448.000,00	448.000,00	67.156,83	14,99 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 02.3)	800,00	800,00	83,60	10,45 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 02.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((01.5 - 01.5.5) + 02.5)	800,00	800,00	4,84	0,60 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 02.6)	87.200,00	87.200,00	4.380,30	5,02 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.271.000,00	4.271.000,00	759.571,78	17,78 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.071.000,00	4.071.000,00	759.571,78	18,65 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	2.066.200,00	2.066.200,00	431.046,20	20,86 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.194.053,73	3.194.053,73	3.181.753,73	99,61 %	543.187,74	17,00 %	2.638.565,99
13.1-Com Educação Infantil	3.042.113,73	929.600,00	924.500,00	99,45 %	181.988,69	19,57 %	742.511,31
13.2-Com Ensino Fundamental	2.264.453,73	2.264.453,73	2.257.253,73	99,68 %	361.199,05	15,95 %	1.896.054,68
14-OUTRAS DESPESAS	777.660,00	777.660,00	695.960,00	89,49 %	116.917,61	15,03 %	579.042,39
14.1-Com Educação Infantil	3.973.313,73	776.060,00	695.960,00	89,67 %	116.917,61	15,06 %	579.042,39
14.2-Com Ensino Fundamental	1.600,00	1.600,00					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.971.713,73	3.971.713,73	3.877.713,73	97,63 %	660.105,35	16,62 %	3.217.608,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	10.093.552,11
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.093.552,11

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-9.433.446,76
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,51
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,39
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	13,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	7.015.427,46	2.504.760,00	2.062.499,17	82,34 %	314.692,27	12,56 %	1.747.806,90
22.1-Creche	1.705.660,00	1.705.660,00	1.620.460,00	95,00 %	298.906,30	17,52 %	1.321.553,70
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.705.660,00	1.705.660,00	1.620.460,00	95,00 %	298.906,30	17,52 %	1.321.553,70
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	799.100,00	799.100,00	442.039,17	55,31 %	15.785,97	1,97 %	426.253,20
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	799.100,00	799.100,00	442.039,17	55,31 %	15.785,97	1,97 %	426.253,20
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.887.842,92	3.969.282,92	2.977.684,25	75,01 %	379.027,10	9,54 %	2.598.657,15
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.621.789,19	2.266.053,73	2.257.253,73	99,61 %	361.199,05	15,93 %	1.896.054,68
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.621.789,19	1.703.229,19	720.430,52	42,29 %	17.828,05	1,04 %	702.602,47
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	95.000,00	95.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.487.602,92	6.569.042,92	5.040.183,42	76,72 %	693.719,37	10,56 %	4.346.464,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	431.046,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	431.046,20
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	262.673,17
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	15,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	9.910.052,11						
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	183.500,00	183.500,00					
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	183.500,00	183.500,00					
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	183.500,00	6.752.542,92	5.040.183,42	74,64 %	693.719,37	10,27 %	4.346.464,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	325,52	3.551,45
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		

48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		53,84
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	325,52	
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5CB491B6

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 11 (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00		80.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	70.000,00		70.000,00

DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN			

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F346C238

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 11 (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS -CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00						80.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00						10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	70.000,00						70.000,00
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas							

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:80024D2A

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	529.183,92	529.183,92	80.137,55	15,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00	9.850,60	28,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.000,00	14.000,00	4.206,92	30,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	195.000,00	195.000,00	14.344,11	7,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	236.000,00	236.000,00	49.521,87	20,98
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.633,92	5.633,92		
Dívida Ativa dos Impostos	38.700,00	38.700,00	2.193,37	5,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.850,00	4.850,00	20,68	0,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.128.000,00	10.128.000,00	1.642.941,82	16,22
Cota-Parte FPM	7.340.000,00	7.340.000,00	1.284.500,06	17,50
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	24,24	0,60
Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	21.901,53	5,02
Cota-Parte ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	335.784,19	14,99
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	313,78	7,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	104.000,00	418,02	0,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	418,02	10,45
Outras	100.000,00	100.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.657.183,92	10.657.183,92	1.723.079,37	16,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.257.100,00	3.257.100,00	255.473,39	7,84
Provenientes da União	3.207.100,00	3.207.100,00	255.473,39	7,96
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.000.000,00	2.000.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.257.100,00	5.257.100,00	255.473,39	4,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.269.486,00	6.354.486,00	4.351.339,41	68,47	822.742,12	12,94	
Pessoal e Encargos Sociais	3.355.300,00	3.410.300,00	3.423.474,22	100,38	563.086,00	16,51	

Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.914.186,00	2.944.186,00	927.865,19	31,51	259.656,12	8,81	
DESPESAS DE CAPITAL	1.014.850,00	1.022.850,00	108.624,00	10,61	52.624,00	5,14	
Investimentos	1.004.850,00	1.012.850,00	108.624,00	10,72	52.624,00	5,19	
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00					
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.284.336,00	7.377.336,00	4.459.963,41	60,45	875.366,12	11,86	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.292.258,40	3.348.258,40	1.662.057,76	37,26	356.210,90	40,69	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.292.258,40	3.348.258,40	1.662.057,76	37,26	356.210,90	40,69	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.292.258,40	3.348.258,40	1.662.057,76	49,63	356.210,90	10,63	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % 4 e 5							10,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1060]							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	18.000,00			18.000,00	18.000,00
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total	9.000,00			9.000,00	9.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.345.500,00	5.390.500,00	3.596.449,41	80,63	680.967,80	77,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.410.036,00	1.410.036,00	481.196,81	10,78	132.252,50	15,10	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.477,41	0,07	3.030,22	0,34	
Vigilância Epidemiológica	245.400,00	263.400,00	322.963,58	7,24	23.680,18	2,70	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	253.400,00	283.400,00	55.876,20	1,25	35.435,42	4,04	
TOTAL	7.284.336,00	7.377.336,00	4.459.963,41	100,00	875.366,12	100,00	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:206A13A6

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	529.183,92	529.183,92	80.137,55	15,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00	9.850,60	28,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.000,00	14.000,00	4.206,92	30,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	195.000,00	195.000,00	14.344,11	7,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	236.000,00	236.000,00	49.521,87	20,98
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.633,92	5.633,92		
Dívida Ativa dos Impostos	38.700,00	38.700,00	2.193,37	5,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.850,00	4.850,00	20,68	0,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.128.000,00	10.128.000,00	1.642.941,82	16,22
Cota-Parte FPM	7.340.000,00	7.340.000,00	1.284.500,06	17,50
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	24,24	0,60
Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	21.901,53	5,02
Cota-Parte ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	335.784,19	14,99
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	313,78	7,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	104.000,00	418,02	0,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	418,02	10,45
Outras	100.000,00	100.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.657.183,92	10.657.183,92	1.723.079,37	16,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.257.100,00	3.257.100,00	255.473,39	7,84
Provenientes da União	3.207.100,00	3.207.100,00	255.473,39	7,96
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.000.000,00	2.000.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.257.100,00	5.257.100,00	255.473,39	4,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.269.486,00	6.354.486,00	4.351.339,41	68,47	822.742,12	12,94	
Pessoal e Encargos Sociais	3.355.300,00	3.410.300,00	3.423.474,22	100,38	563.086,00	16,51	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.914.186,00	2.944.186,00	927.865,19	31,51	259.656,12	8,81	
DESPESAS DE CAPITAL	1.014.850,00	1.022.850,00	108.624,00	10,61	52.624,00	5,14	
Investimentos	1.004.850,00	1.012.850,00	108.624,00	10,72	52.624,00	5,19	
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00					
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.284.336,00	7.377.336,00	4.459.963,41	60,45	875.366,12	11,86	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.292.258,40	3.348.258,40	1.662.057,76	37,26	356.210,90	40,69	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.292.258,40	3.348.258,40	1.662.057,76	37,26	356.210,90	40,69	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS							

À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.292.258,40	3.348.258,40	1.662.057,76	49,63	356.210,90	10,63	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % 4 e 5	10,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	18.000,00			18.000,00	18.000,00
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total	9.000,00			9.000,00	9.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.345.500,00	5.390.500,00	3.596.449,41	80,63	680.967,80	77,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.410.036,00	1.410.036,00	481.196,81	10,78	132.252,50	15,10	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.477,41	0,07	3.030,22	0,34	
Vigilância Epidemiológica	245.400,00	263.400,00	322.963,58	7,24	23.680,18	2,70	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	253.400,00	283.400,00	55.876,20	1,25	35.435,42	4,04	
TOTAL	7.284.336,00	7.377.336,00	4.459.963,41	100,00	875.366,12	100,00	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2C96880C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018 PP 016/2018

PROCESSO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018

Aos 23 dias de abril do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;
4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018** que deu origem ao presente instrumento.
4.4 - **Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ: 17.467.835/0001-59	**TELEFONE: 9.9172-4687**	**E-MAIL: vavatranstur@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Tiburtino Bezerra, 308, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Valdeci Gomes dos Santos		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	*PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. 47 KM*	*PASGM*	*100*	15,00	1.500,00
08	*PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES CLÍNICAS ESPECIELIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO – 47 KM*	*PASSAGENS*	*300*	15,00	4.500,00
09	*VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU A SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – COM ESPERA 84,4 KM*	*VIAGEM*	*150*	173,00	25.950,00
10	*VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU A SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – COM ESPERA – 94 KM*	*VIAGEM*	*150*	188,00	28.200,00
11	*VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 PESSAGEIROS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM HEMODIÁLISE OU A SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – COM ESPERA – 82,2 KM*	*VIAGEM*	*250*	348,50	87.125,00
15	*VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA RECIFE/PE, PASSANDO PELO MARCO ZERO, CENTRO HISTÓRICO DE OLINDA, ESPAÇO CIÊNCIAS, INSTITUTO BRENNAD, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. 1.100 KM*	*VIAGEM*	*01*	5.294,00	5.294,00
16	*VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA NATAL/RN, PASSANDO PELO MUSEU CÂMARA CASCUDO, PARQUE DAS DUNAS, PLANETÁRIO, FORTE DOS REIS MAGOS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. 500 KM*	*VIAGEM*	*01*	2.948,00	2.948,00
17	*VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA MOSSORÓ/RN, PASSANDO PELAS SALINAS DE MACAU, MUSEU DO CANGAÇO PRAÇA MEIO AMBIENTE, PRAÇA DA RESISTÊNCIA RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. 550 KM*	*VIAGEM*	*01*	3.148,50	3.148,50
19	*VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERN'S, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. 94KM*	*VIAGEM*	*30*	368,00	11.040,00
22	*TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **28** PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ – (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO). TOTALIZANDO 180KM*	*VIAGEM*	*15*	600,00	9.000,00
23	*TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO – (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222KM*	*VIAGEM*	*02*	1.350,00	2.700,00
24	*TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO – (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222KM*	*VIAGEM*	*03*	1.028,50	3.085,00
26	*TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM)*	*VIAGEM*	*02*	1.697,00	3.394,00
VALOR TOTAL					**187.885,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:09BE651F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018 PP 016/2018

PROCESSO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

Aos 23 dias de abril do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;
4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018** que deu origem ao presente instrumento.
4.4 - **Art. 4º**. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO 04477352417		
CNPJ: 16.518.727/0001-03	**TELEFONE: 9.9160-2415**	**E-MAIL: Tutinha09@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Raimundo Hermes Dantas, 138, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Vitórias de Araújo Figueredo		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
05	*TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NO CAPS DE CAICÓ, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PESSOAS – (PERCUSO DE 84,4 KM)*	*VIAGENS*	*200*	348,00	69.600,00
07	*PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ E/OU VICE-VERSA P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES CLÍNICAS ESPECIELIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO – 41,1 KM*	*PASSAGENS*	*600*	13,00	7.800,00
18	*VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO (CEMURE) NATAL/RN, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. 450 KM*	*VIAGEM*	*02*	1.994,00	3.988,00
20	*VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CAICÓ/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DO PRÉ-JERN'S, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN. 94KM*	*VIAGEM*	*10*	346,00	3.460,00
21	*TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ – (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM*	*VIAGEM*	*10*	810,00	8.100,00
25	*TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM)*	*VIAGEM*	*04*	2.800,00	11.200,00
VALOR TOTAL					**104.148,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO
04477352417
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4E4DC6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 061/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de veículo destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 2.100,00, em favor de ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99), conforme abaixo descrito:

61 - ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1246 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO	MÊS		1	2.100,00	2.100,00
Total						2.100,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/04/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:191AFA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 061/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99), referente à Locação de veículo destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme preços abaixo discriminados:

61 - ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS (046.928.314-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1246 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO	MÊS		1	2.100,00	2.100,00
Total					2.100,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/04/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9EBC4523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP018/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 24/10/2017 a 24/10/2018. Empresa(s) vencedora(s): SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43; e

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, estabelecida à RUA AÇU, 341, TIROL, Natal RN, (84) 3201-3057.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, CX C/ 100 UND	INJEX	120	CAIXA	24,99	2.998,80
02	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND	PROCARE	120	CAIXA	24,09	2.890,80
03	ALAVANCA RETA Nº 2 TIPO SELDIN	CASSIFLEX	48	UNIDADE	18,99	911,52
04	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO, CX C/ 50 CÁPSULAS	SDI (GS80T)	48	CAIXA	67,99	3.263,52
05	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES, CX C/ 50 CÁPSULAS	SDI (GS80)	48	CAIXA	113,98	5.471,04
06	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	240	CAIXA	39,98	9.595,20
07	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	SSWHITE	48	CAIXA	44,97	2.158,56
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	66,99	4.019,40
09	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	66,99	4.019,40
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE C/ 12G	DFL (BENZOTOP)	48	POTE	7,00	336,00
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, CX C/ 100 UND	ANGELUS (APLIC)	72	CAIXA	11,00	792,00
12	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND	SSPLUS	60	PACOTE	11,00	660,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, CX C/ 15 ENVELOPES DE 40G	MAQUIRA	48	CAIXA	28,99	1.391,52
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA	MK DENT	48	UNIDADE	9,43	452,64
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA	MK DENT	60	UNIDADE	9,43	565,80
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA	MK DENT	48	UNIDADE	9,43	452,64
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA	MK DENT	60	UNIDADE	9,43	565,80
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - HASTE REGULAR	MK DENT	48	UNIDADE	9,00	432,00
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	MK DENT	16	UNIDADE	27,99	447,84
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR	FAVA	60	UNIDADE	1,40	84,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
33	BROCA ENDO-Z	ANGELUS	48	UNIDADE	20,50	984,00
34	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ADVANTIVE	24	UNIDADE	8,00	192,00
35	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS	MAQUIRA	60	BLOCO	2,98	178,80
36	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUROS, PCT C/ 100 UND	DALLAS	48	PACOTE	8,30	398,40
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	DFL	48	KIT	50,00	2.400,00
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	DFL	48	KIT	152,00	7.296,00
39	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	FGM (MAX.)	48	KIT	20,00	960,00
40	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	24	KIT	14,74	353,76
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G	VIGODENT	48	POTE	18,00	864,00
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	48	KIT	14,75	708,00
43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS DE 2,5ML	BIODINAMICA	48	EMBALAGEM	3,83	183,84
44	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR	FREEDENT	1.200	UNIDADE	1,15	1.380,00
45	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UND	PHARMAINOX	48	EMBALAGEM	9,04	433,92
46	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	CASSIFLEX	48	UNIDADE	7,00	336,00
47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	48	LITRO	19,45	933,60
48	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	120	UNIDADE	1,15	138,00
49	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO	HILLO	1.200	UNIDADE	0,60	720,00
50	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL	HILLO	1.200	UNIDADE	0,55	660,00

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN.

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, CX C/ 100 UND	INJECTA	30	CAIXA	29,40	882,00
02	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND	INJECTA	30	CAIXA	29,40	882,00
03	ALAVANCA RETA Nº 2 TIPO SELDIN	BRASVAL	12	UNIDADE	17,64	211,68
04	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO, CX C/ 50 CÁPSULAS	METALMS LTDA	12	CAIXA	67,62	811,44
05	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES, CX C/ 50 CÁPSULAS	METALMS LTDA	12	CAIXA	110,74	1.328,88
06	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	71,05	4.263,00
07	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	12	CAIXA	71,05	852,60
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	15	CAIXA	70,56	1.058,40
09	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS	DENTSPLY	15	CAIXA	70,56	1.058,40

	DE 1,8ML					
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE C/ 12G	DFL	12	POTE	7,78	93,36
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, CX C/ 100 UND	DENTSCARE	18	CAIXA	10,30	185,40
12	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND	BIODINAMICA	15	PACOTE	13,72	205,80
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, CX C/ 15 ENVELOPES DE 40G	BIODINAMICA	12	CAIXA	24,50	294,00
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA	ANGELUS	12	UNIDADE	10,30	123,60
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA	ANGELUS	15	UNIDADE	10,30	154,50
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA	ANGELUS	12	UNIDADE	10,30	123,60
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA	ANGELUS	15	UNIDADE	10,30	154,50
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - HASTE REGULAR	ANGELUS	12	UNIDADE	5,50	66,00
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	ANGELUS	04	UNIDADE	20,60	82,40
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR	FAVA	15	UNIDADE	1,55	23,25
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,50	27,00
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,50	27,00
33	BROCA ENDO-Z	ANGELUS	12	UNIDADE	20,00	240,00
34	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ABC	06	UNIDADE	7,50	45,00
35	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS	IODONTOSUL	15	BLOCO	2,50	37,50
36	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUROS, PCT C/ 100 UND	DALLAS	12	PACOTE	6,86	82,32
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	12	KIT	49,50	594,00
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	MAQUIRA	12	KIT	15,68	188,16
39	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	SDI LIMITED	12	KIT	95,00	1.140,00
40	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	TECHNEW	06	KIT	23,00	138,00
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G	MAQUIRA	12	POTE	6,20	74,40
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	IODONTOSUL	12	KIT	19,50	234,00
43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS DE 2,5ML	MAQUIRA	12	EMBALAGEM	3,99	47,88
44	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR	RAYMOUNDS	300	UNIDADE	1,47	441,00
45	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UND	IODONTOSUL	12	EMBALAGEM	9,85	118,20
46	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	BRASVAL	12	UNIDADE	20,70	248,40
47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	12	LITRO	13,72	164,64
48	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO	MICRODONT	30	UNIDADE	1,72	51,60
49	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO	C.KOVACS	300	UNIDADE	0,59	177,00
50	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL	C.KOVACS	300	UNIDADE	0,54	162,00

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02	INDUSBELLO	48	UNIDADE	40,00	1.920,00
02	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	IODONTOSUL	72	UNIDADE	2,19	157,68
03	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, IMPRESSÃO EM PRETO, FRENTE E VERSO, 100 FOLHAS	DALLAS	24	PACOTE	8,60	206,40
04	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES	KODAK	48	CAIXA	105,00	5.040,00
05	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES	KODAK	48	CAIXA	147,00	7.056,00
06	FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	1.200	UNIDADE	1,75	2.100,00
07	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	48	UNIDADE	13,00	624,00
08	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	48	UNIDADE	13,00	624,00
09	FLÚOR GEL A 1,23%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	72	FRASCO	3,50	252,00
10	FLÚOR GEL A 2,0%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	48	FRASCO	3,50	168,00
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, AUTOCLAVÁVEL	ABC	16	UNIDADE	50,00	800,00
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, AUTOCLAVÁVEL	ABC	16	UNIDADE	50,00	800,00
13	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	48	FRASCO	4,01	192,48
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G	BIODINAMICA	48	FRASCO	3,99	191,52
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR	TECHNEW	48	EMBALAGEM	11,80	566,40
16	KIT ACABAMENTO DE RESINA CONTENDO 07 PONTAS DE SILICONE	DENTSPLY	48	KIT	50,00	2.400,00
17	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPOSTO DE ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL	MED FIO	480	KIT	3,90	1.872,00
18	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12	ABC	24	UNIDADE	27,80	667,20
19	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	120	UNIDADE	1,10	132,00
20	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 7MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	120	UNIDADE	1,10	132,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO	PROT-CAP	48	UNIDADE	6,41	307,68
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	48	FRASCO	23,29	1.117,92
23	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G	MAQUIRA	72	UNIDADE	5,81	418,32
24	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE C/ 100G	IODONTOSUL	48	POTE	3,64	174,72
25	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CRILLE WOOD, COMPRIMENTO 15 CM	ABC	24	UNIDADE	19,03	456,72
26	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	INDUSBELLO	48	UNIDADE	59,00	2.832,00
27	POTE ODONTOLÓGICO, TIPO DAPPEN, MATERIAL VIDRO	PREVEN	24	UNIDADE	3,63	87,12

28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
34	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND	W. BARBOSA	240	PACOTE	1,53	367,20
35	SERINGA, TIPO CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO REFLUXO	BRASVAL	16	UNIDADE	18,93	302,88
36	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO	PRATA	36	UNIDADE	6,15	221,40
37	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO PRIME & BOND 2.1, FR. C/ 4ML	BIODINAMICA	60	FRASCO	11,70	702,00
38	SOLUÇÃO FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	48	FRASCO	6,41	307,68
39	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	24	FRASCO	11,51	276,24
40	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (REFERÊNCIA OTOSPORIN), FRASCO C/ 10ML	FARMOQUIMICA	48	FRASCO	13,01	624,48
41	SOLUÇÃO REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	48	FRASCO	6,56	314,88
42	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS	PRATA	16	UNIDADE	13,84	221,44
43	SONDA WHO (OMS) MILIMETRADA	PRATA	16	UNIDADE	22,90	366,40
44	SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	48	FRASCO	25,00	1.200,00
45	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	24	UNIDADE	11,90	285,60
46	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND	EURONDA	240	PACOTE	4,08	979,20
47	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PREVEN	60	UNIDADE	0,95	57,00
48	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	ABC	24	UNIDADE	14,71	353,04
49	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS	INJECTA	48	EMBALAGEM	5,07	243,36
50	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO, 4MM X 170MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS	INJECTA	48	EMBALAGEM	8,33	399,84
51	TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM, CX C/ 50 UND	PREVEN	48	CAIXA	1,35	64,80
52	VERNIZ COM FLÚOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, KIT VERNIZ COM FLÚOR E SOLVENTE C/10ML	DENTSCARE	48	KIT	15,10	724,80
53	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML	SS WHITE	48	FRASCO	8,64	414,72

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02	INDUSBELLO	12	UNIDADE	40,00	480,00
02	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	IODONTOSUL	18	UNIDADE	2,19	39,42
03	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, IMPRESSÃO EM PRETO, FRENTE E VERSO, 100 FOLHAS	DALLAS	06	PACOTE	8,60	51,60
04	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES	KODAK	12	CAIXA	105,00	1.260,00
05	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES	KODAK	12	CAIXA	147,00	1.764,00
06	FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	300	UNIDADE	1,75	525,00
07	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	12	UNIDADE	13,00	156,00
08	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	12	UNIDADE	13,00	156,00
09	FLÚOR GEL A 1,23%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	18	FRASCO	3,50	63,00
10	FLÚOR GEL A 2,0%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	12	FRASCO	3,50	42,00
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, AUTOCLAVÁVEL	ABC	04	UNIDADE	50,00	200,00
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, AUTOCLAVÁVEL	ABC	04	UNIDADE	50,00	200,00
13	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	12	FRASCO	4,01	48,12
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G	BIODINAMICA	12	FRASCO	3,99	47,88
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR	TECHNEW	12	EMBALAGEM	11,80	141,60
16	KIT ACABAMENTO DE RESINA CONTENDO 07 PONTAS DE SILICONE	DENTSPLY	12	KIT	50,00	600,00
17	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPOSTO DE ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL	MED FIO	120	KIT	3,90	468,00
18	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12	ABC	06	UNIDADE	27,80	166,80
19	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	30	UNIDADE	1,10	33,00
20	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 7MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	30	UNIDADE	1,10	33,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO	PROT-CAP	12	UNIDADE	6,41	76,92
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	12	FRASCO	23,29	279,48
23	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G	MAQUIRA	18	UNIDADE	5,81	104,58
24	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE C/ 100G	IODONTOSUL	12	POTE	3,64	43,68
25	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CRILLE WOOD, COMPRIMENTO 15 CM	ABC	06	UNIDADE	19,03	114,18
26	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	INDUSBELLO	12	UNIDADE	59,00	708,00
27	POTE ODONTOLÓGICO, TIPO DAPPEN, MATERIAL VIDRO	PREVEN	06	UNIDADE	3,63	21,78
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
34	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND	W. BARBOSA	60	PACOTE	1,53	91,80
35	SERINGA, TIPO CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO REFLUXO	BRASVAL	04	UNIDADE	18,93	75,72
36	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO	PRATA	09	UNIDADE	6,15	55,35
37	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO PRIME & BOND 2.1, FR. C/ 4ML	BIODINAMICA	15	FRASCO	11,70	175,50
38	SOLUÇÃO FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	12	FRASCO	6,41	76,92
39	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	06	FRASCO	11,51	69,06
40	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (REFERÊNCIA OTOSPORIN), FRASCO C/ 10ML	FARMOQUIMICA	12	FRASCO	13,01	156,12
41	SOLUÇÃO REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	12	FRASCO	6,56	78,72
42	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS	PRATA	04	UNIDADE	13,84	55,36
43	SONDA WHO (OMS) MILIMETRADA	PRATA	04	UNIDADE	22,90	91,60

44	SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	12	FRASCO	25,00	300,00
45	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	06	UNIDADE	11,90	71,40
46	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND	EURONDA	60	PACOTE	4,08	244,80
47	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PREVEN	15	UNIDADE	0,95	14,25
48	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	ABC	06	UNIDADE	14,71	88,26
49	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS	INJECTA	12	EMBALAGEM	5,07	60,84
50	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO, 4MM X 170MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS	INJECTA	12	EMBALAGEM	8,33	99,96
51	TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM, CX C/ 50 UND	PREVEN	12	CAIXA	1,35	16,20
52	VERNIZ COM FLÚOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, KIT VERNIZ COM FLÚOR E SOLVENTE C/10ML	DENTSCARE	12	KIT	15,10	181,20
53	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML	SS WHITE	12	FRASCO	8,64	103,68

ITEM	LOTE 03 – COTA EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM PUSH BUTTON	CALU	05	UNIDADE	385,00	1.925,00
02	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO MICROMOTOR	CALU	05	UNIDADE	300,00	1.500,00
03	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO Á LED 1.200MW/CM2, BIVOLT	DABI LTDA	05	UNIDADE	594,00	2.970,00

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:087BEAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2018

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA OS SERVICOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante

Vencedor: ESCALA CONSTRUCOES EIRELE - ME

Lote 1 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO						
Codigo	**Item**	**Marca**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Qtd.**	**Valor**
16949	SERVIÇO DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA		Mý	R$ 15,00	3.000	R$ 45.000,00
Total do Lote						**R$ 45.000,00**
Total do Vencedor						**R$ 45.000,00**
Valor Total da Contratação						R$ 45.000,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sábado, 26 de abril de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C3E926C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 005/2018

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SETOR DE COMPRAS
Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº 5

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/ RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para "Aquisição de Água Mineral e Água Potável, descritos no termo de referência abaixo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sábado, ou pelo **e-mail: comprassm17@gmail.com**.

Santana do Matos/ RN, 18 de abril de 2018.

ERNAN AZEVEDO ANSELMO
Setor de Compras

LOTE I

Aquisição de água mineral´
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para 20 Litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Garrafão	2.000

LOTE II
Abastecimento de água potável

Quantidade por Secretarias											
Item	Descrição	Unid	Saúde	Gabinete	Obras	Agricultura	Social Assistência	Planejamento	Cultura	Educação	**Total**
01	Aquisição de água Potável, com laudo técnico que comprove a qualidade da água, para os órgãos e Secretarias da administração Municipal de Santana do Matos, inclusive zona rural do município.	Litro	60.000	5.000	10.000	5.000	40.000	20.000	30.000	200.000	**370.000**

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:200AE5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0126/2018

EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO QUE INDICA.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 sancionada em 26/04/2018** que revogou a **Lei Municipal n° 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos públicos em comissão, outrora nomeados pelo gestor infra-assinado, no período compreendido entre **01 de janeiro de 2017** à **30 de abril de 2018**, diante da necessidade de readequação da **Organização Administrativa do Município de Tibau – RN**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 sancionada em 26/04/2018.**
Art. 2º. – Faz parte integrante desta Portaria a lista anexa, extraída do sistema on-line da folha de pagamento.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tibau-RN, 30 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

ÓRGÃO	MATRICULA	NOME	CPF	TIPO VINCULO	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0001694	HELTON DE SOUZA EVANGELISTA	02.398.970.4-85	COMISSIONADO	CONSULTOR-GERAL DO MUNICIPIO	01/02/2017
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0003743	WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS	26.122.995.4-87	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2017
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0000868	MARIA JOSILEIDE DE SOUZA	01.021.037.4-78	COMISSIONADO	CONTROLADOR GERAL	02/01/2017
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0005479	NATALIA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	70.326.784.4-03	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	01/02/2017
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0006319	EVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	01.023.164.4-93	COMISSIONADO	PROCURADOR - CHEFE	03/01/2018
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0001708	FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS	08.294.706.4-69	COMISSIONADO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	02/01/2017
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0001392	MARIA IVONE FERREIRA	49.816.217.4-49	COMISSIONADO	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	02/01/2018
PROCURADORIA GERAL DO	0003662	ONIVALDO MENDONCA DE	18.297.536.4-91	COMISSIONADO	PROCURADOR - CHEFE	02/01/2018

MUNICIPIO		ALMEIDA				
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0005339	OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR	00.978.901.4-60	COMISSIONADO	PROCURADOR - CHEFE	02/01/2018
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004448	SAMARA CAMILA ALVES MEDEIROS	06.778.775.4-40	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0005533	ANA CLEIDE PINHEIRO BRITO	70.883.300.2-49	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISAO EM SAUDE	01/02/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0002380	ANDRESSA PASCALE ROSADO DOS ANJOS SARAIVA	07.090.860.4-00	COMISSIONADO	Coordenador de Controle da Saúde da Mulher, da	01/03/2018
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006262	ANTONIA MARIA DE MELO SILVA	49.842.382.4-00	COMISSIONADO	SUPERVISOR DE PROGRAMA DE SAUDE	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006203	ARINEIDE LEONIDA DOS SANTOS SILVA	26.066.807.4-04	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISAO EM SAUDE	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006432	DEBORA DE MACEDO MEDEIROS ROCHA	04.810.761.4-01	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	01/02/2018
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0000323	ELIEL BRITO COELHO	01.170.890.4-40	COMISSIONADO	Coordenador de Controle da Saúde da Mulher, da	01/02/2018
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0005517	FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA	89.805.607.3-72	COMISSIONADO	COORDENADOR E CONTROLE DE EPIDEMOLOGIA, MEDICA	01/02/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0005525	GILENO FERNANDES NOGUEIRA	02.919.622.4-63	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISAO EM SAUDE	01/02/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0004359	JADSON BARBOSA DE MELO	01.030.715.4-75	COMISSIONADO	AUDITOR EM SAUDE	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006114	JAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	50.282.778.4-20	COMISSIONADO	SUPERVISOR DE PROGRAMA DE SAUDE	01/08/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0004650	JEFFERSON ROBERTO DO VALE VELOUZO	28.564.060.8-41	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISAO EM SAUDE	02/01/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0004200	JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA MONTEIRO	00.466.175.3-10	COMISSIONADO	Coordenador de Controle da Saúde da Mulher, da	02/01/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006211	JOSE GENILTON DE SOUZA	07.004.379.4-00	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISAO EM SAUDE	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006254	LAIZA IZABEL DE MELO	09.612.706.4-09	COMISSIONADO	SUPERVISOR DE PROGRAMA DE SAUDE	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0005347	LANNA RAYANE DE SOUZA REBOUÇAS	10.404.038.4-09	COMISSIONADO	Coordenador de Controle da Saúde da Mulher, da	02/01/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0005509	MARCIA ANNISLEY DE OLIVEIRA COSTA	04.746.886.4-07	COMISSIONADO	Coordenador de Controle da Saúde da Mulher, da	01/02/2018
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0004707	MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA	85.042.811.4-00	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006165	MARIA ALICE MARQUES DE OLIVEIRA	11.924.031.4-26	COMISSIONADO	Coordenador de Controle da Saúde da Mulher, da	09/10/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0004138	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARQUES	03.699.012.4-09	COMISSIONADO	CONSULTOR GERAL EM SAUDE PUBLICA	02/01/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006238	MARIA LEIDE DA SILVA	13.082.710.4-25	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISAO EM SAUDE	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006246	MARIA VERONICA DO NASCIMENTO	01.102.505.4-04	COMISSIONADO	SUPERVISOR DE PROGRAMA DE SAUDE	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006092	SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS	70.328.625.4-34	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISAO EM SAUDE	01/11/2017
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006467	ALEXANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA	09.457.758.4-98	COMISSIONADO	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE BASICA	01/03/2018
SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	0006084	CARLA ALESSANDRA SILVA MORAIS	02.580.093.4-94	COMISSIONADO	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE BASICA	01/08/2017
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0000437	RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA	02.361.503.4-09	COMISSIONADO	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO	02/01/2017
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0002003	MARIA SOLANGE DA SILVA	11.154.309.4-79	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO	01/02/2017
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0006300	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	04.406.571.4-85	COMISSIONADO	ASSESSOR TÉCNICO	02/01/2018
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0005460	CYNARLE PRISCILA PEREIRA NUNES	07.267.200.4-60	COMISSIONADO	ASSESSOR TÉCNICO	02/01/2018
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0004154	ANGELICA PRAXEDES DE ALMEIDA	09.851.973.4-08	COMISSIONADO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS DE ESPORTE	01/02/2018
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0001619	GERONIMO DE PAIVA SILVA	10.412.691.4-50	COMISSIONADO	ASSESSOR TÉCNICO	02/01/2018
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0006599	JOSE MARIO RIBEIRO DOS SANTOS	79.177.700.4-49	COMISSIONADO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS DE ESPORTE	02/04/2018
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0000283	MARIA DA CONCEICAO GOMES TEXEIRA	04.868.490.4-00	COMISSIONADO	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO	01/02/2018
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0000671	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	24.162.949.4-68	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SEC MUN DO TURISMO	0000432	MILTON SANTOS GUEDES	10.676.430.4-49	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0006220	ALESSANDERSON RANIELY MORAIS DE LIMA	70.630.708.4-36	COMISSIONADO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA	01/11/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0004820	ALEXANDRA PINTO GURGEL	00.771.316.4-96	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0004804	DANID PAULA DE OLIVEIRA	10.725.884.4-79	COMISSIONADO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0000314	FRANCISCO CLEITON MARQUES DA COSTA	00.918.941.3-18	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0005738	IZABEL MARIA DINIZ MACEDO	04.468.571.4-97	COMISSIONADO	ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETONICOS	01/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0006459	JOSE FRANCIELIO DA SILVA	06.091.682.4-07	COMISSIONADO	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA ZU E ZR	01/02/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0006602	JOSE WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS	03.631.852.4-01	COMISSIONADO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA	02/04/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0001260	LUCIELIO BENTO DA SILVA	05.536.513.4-00	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISAO DE MAQUINAS PESADAS	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0001244	ODECIO GONCALVES DA COSTA FILHO	32.384.475.4-87	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISAO DE MAQUINAS PESADAS	02/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0005002	PAULO HENRIQUE FERREIRA RAMOS	12.380.787.4-50	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISAO DE VEICULOS LEVES	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAME	0004618	ROBERTO GIL REBOUCAS HOLANDA	85.168.769.4-20	COMISSIONADO	ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBAN	0006483	ANDRIENIO DIEGO DE MORAIS GOMES	01.237.694.4-26	COMISSIONADO	CHEFE DE ANALISE URBANISTICA	01/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0002356	ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA	05.695.599.4-40	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0005266	COSME CLEMENTINO DE SOUZA	42.338.638.4-68	COMISSIONADO	GERENTE DE DEPARTAMENTO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0003522	FRANCISCA ROZIMEIRY DA SILVA SOUZA	05.214.339.4-02	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0004073	JANAINA JESSICA SILVA DE CARVALHO	08.774.681.4-19	COMISSIONADO	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA ZU E ZR	02/06/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0000365	MARLENE RODRIGUES REBOUCAS ROMAO	53.848.837.4-04	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	01/08/2017
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0004340	ELCINA GABRIELA COSTA REBOUCAS	09.312.163.4-69	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/04/2018
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0005797	ELIZA RODRIGUES DA SILVA	01.092.177.4-85	COMISSIONADO	OUVIDOR	03/04/2017
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0003883	EMILIA MARIA DE OLIVEIRA	03.441.942.4-85	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0004723	FRANCISCA ERIVANIA MONTEIRO DE SOUSA	00.492.940.3-20	COMISSIONADO	ASSESSOR DE COMUNICACAO	02/01/2017
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0004120	LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA	09.822.363.4-43	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0000590	LUIZ NAZARENO DE SOUZA	76.141.020.4-53	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0004014	RAIMUNDO NONATO FELICIO	79.165.176.4-72	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	03/07/2017
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0004596	RAIMUNDO PENHA DA SILVA FILHO	09.900.227.4-92	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	0005304	LIBNI REBOUÇAS DE SOUZA	05.008.695.4-52	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0004669	ADRIEL GOIS CARVALHO	09.828.119.4-20	COMISSIONADO	GERENTE DE DEPARTAMENTO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0005096	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA	81.225.598.4-00	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0000540	ANA CRISTINA DE SOUZA	04.930.823.4-47	COMISSIONADO	GERENTE DE DEPARTAMENTO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0002186	COSMO RODRIGUES DE MOURA	07.470.043.4-03	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0005320	EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO	07.116.382.4-10	COMISSIONADO	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	02/01/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0001325	FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA	78.549.469.4-91	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0004693	ROMULO ALVES RODRIGUES FILHO	10.574.474.4-71	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0004561	TIAGO VERISSIMO DA COSTA	08.452.694.4-58	COMISSIONADO	CHEFE DE ANALISE URBANISTICA	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0006173	VIVIANE REBOUÇAS VIANA	03.987.279.3-70	COMISSIONADO	ASSESSOR TECNICO DEP. ARRECADACAO	09/10/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0006610	WIGNA MARIA MAIA	01.112.509.4-37	COMISSIONADO	GERENTE DE DEPARTAMENTO	02/04/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0003484	ALEXSANDRA RAYANNE CIRILO DE OLIVEIRA	09.279.002.4-65	COMISSIONADO	MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0001660	ALMIR RODRIGUES NOIA	24.303.950.4-59	COMISSIONADO	PREGOEIRO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0001287	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	03.219.404.4-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0001317	ANDREIA REBOUCAS LUZ DUNGA	04.650.120.4-38	COMISSIONADO	MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0003395	ANTONIO PAULO SOUZA SILVA	06.806.060.4-12	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0001996	BRUNO GASPAR PINTO	01.333.883.3-66	COMISSIONADO	ANALISTA DE COMPRAS	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0000473	FRANCIELE DAS CHAGAS BARBOSA	05.969.693.4-13	COMISSIONADO	CHEFE DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0002062	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARA	01.174.198.4-27	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0003387	KARLA REGINA ALVES DOS SANTOS	04.946.354.4-41	COMISSIONADO	ALMOXARIFE GERAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0004766	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	03.472.408.4-48	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0002410	MARIA ZENAIDE LOPES ALVES	46.516.344.4-34	COMISSIONADO	ANALISTA DA FOLHA DE PAGAMENTO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0005851	SAMARA MARIA DA SILVA	09.580.575.4-01	COMISSIONADO	ANALISTA DE PROJETOS E CONVENIOS	11/05/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0000973	DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA	06.020.843.4-24	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	07/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0003697	KIVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO	06.110.156.4-18	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0005983	LINDOELMAR CLEMENTINO DE SOUZA	06.755.913.4-13	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	03/07/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0000876	MARIO ILO GARCIA	13.046.268.4-91	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0004847	RITA DE CASSIA LOPES SOARES	05.116.087.4-84	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0003948	SUZANY IASNAYA LOPES MOREIRA	06.820.803.4-94	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	02/04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0000957	ANDREA KALIANE PEREIRA	05.483.880.4-04	COMISSIONADO	ANALISTA DE CONTADORIA	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0006335	ANTONIO ALEXSANDRO LINHARES	04.385.986.4-44	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0006505	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	04.075.232.3-52	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	01/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0003441	EMERSON DIEGO DA COSTA LOPES	00.863.120.4-90	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0002666	GIOVANNY DO VALE SOUZA	70.017.720.4-60	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0005428	LARISSA BEZERRA NEVES	11.526.054.4-50	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	01/02/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0005452	LETICIA MARIA DA SILVA	07.737.503.4-71	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	01/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0006360	MARCOS EZEQUIEL LOPES DA COSTA	09.736.666.4-17	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0006343	MARIA RANILDA DA SILVA LOPES	01.143.609.4-41	COMISSIONADO	ASSISTENTE SETORIAL	02/01/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0004049	PERTESON DAVID BATISTA CRUZ	10.943.896.4-10	COMISSIONADO	GERENTE EXECUTIVO	01/02/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0006297	VIRGINIA REBOUCAS VIANA	00.487.130.3-16	COMISSIONADO	ANALISTA DE EMPENHO DAS DESPESAS	02/01/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0003999	LEDA FERREIRA DA SILVA	08.192.616.4-52	COMISSIONADO	COORDENADOR	01/03/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0003026	KATIA MARIA DA SILVA	95.203.796.3-00	COMISSIONADO	COORDENADOR DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMILIA	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0005401	ROSA MARIA DA SILVA MELO	04.974.633.4-22	COMISSIONADO	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	08/02/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0002631	YONARA VANIA DE OLIVEIRA	10.774.093.4-63	COMISSIONADO	COORDENADOR DA PROTECAO BASICA - CRAS	03/07/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0003018	ADNA PRISCILA SOUZA NOLASCO	10.167.302.4-18	COMISSIONADO	ASSISTENTE JURIDICO	19/02/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0000841	AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA	10.614.638.4-29	COMISSIONADO	COORDENADOR	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0000301	ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05.076.220.4-99	COMISSIONADO	Coordenador de Gestão de Benefícios Assitenciais	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0006572	IVANOSCA POLIANA DA ROCHA SILVA	10.669.309.4-51	COMISSIONADO	COORDENADOR FINANCEIRO E ORCAMENTARIO FMAS	02/04/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0000449	JANAYNA KEVYLANA SILVA	00.985.055.4-80	COMISSIONADO	Coordenador da Vigilância Social	02/01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0006386	ROMARIO SERGIO FERREIRA FILGUEIRA	10.543.172.4-06	COMISSIONADO	GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL NOSSA TERRA	02/01/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E J	0004081	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	04.884.500.4-74	COMISSIONADO	COORDENADOR	02/01/2017

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CFC811BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.*

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, Inciso II, da Lei Nº 374/2016, de 19 de dezembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 622.136,79 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - REMANEJAMENTO						
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/01/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190920000	01000	F	667,45
02/01/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390360000	01000	F	40.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0708.2011	3390320000	01000	S	5.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	10.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	2.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	5.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	2.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	2.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	5.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	2.000,00
02/01/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190110000	01000	S	1.000,00
02/01/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190130000	01000	S	5.000,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0701.2013	3390300000	01000	S	2.600,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3190040000	01029	S	9.400,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390300000	01029	S	3.000,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390390000	01029	S	200,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390390000	01029	S	300,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390390000	01029	S	1.600,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390390000	01029	S	150,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190920000	01002	S	2.050,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390920000	01002	S	5,70
02/01/2017	07	10.301.0009.0906.2082	3390470000	01064	S	2.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390040000	01064	S	1.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390040000	01064	S	1.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390040000	01064	S	14.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390040000	01064	S	14.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	S	1.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	S	11.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	S	10.500,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	S	6.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390470000	01064	S	6.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390470000	01064	S	5.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390360000	01064	S	220,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390360000	01064	S	3.500,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390360000	01064	S	5.000,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	01023	S	38.900,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390040000	01065	S	12.800,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390040000	01065	S	14.400,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390390000	01065	S	4.000,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390390000	01065	S	4.500,00
02/01/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3190110000	01066	S	10.000,00
02/01/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3190110000	01066	S	35.000,00
02/01/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3190130000	01066	S	6.000,00
02/01/2017	08	12.306.0011.1105.2036	3390930000	01060	F	14.640,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1108.2035	3390300000	01058	F	4.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1108.2035	3390390000	01058	F	3.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	F	5.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	F	5.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	F	10.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	F	47.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190040000	01019	F	35.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190040000	01019	F	35.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190130000	01019	F	12.000,00
02/01/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190040000	01019	F	5.300,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01000	F	5.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01000	F	3.500,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01000	F	4.500,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01000	F	10.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	F	5.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	F	3.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	F	40.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	F	1.000,00
02/01/2017	09	15.451.0013.1303.1063	4490510000	01000	F	12.000,00
02/01/2017	09	17.511.0013.1317.1015	4490510000	01000	F	30.579,57
02/01/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	F	2.500,00
02/01/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	F	2.500,00
02/01/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	F	5.000,00
02/01/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	01000	F	2.000,00
02/01/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	01000	F	3.000,00
02/01/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	01000	F	1.500,00
02/01/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	01000	F	4.000,00
TOTAL DECRETO						622.136,79
ANEXO II – ANULACOES						
DATA	UM	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/01/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190090000	01000	F	667,45
02/01/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390350000	01000	F	40.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0708.2011	3390480000	01000	S	5.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190090000	01000	S	3.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190090000	01000	S	2.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190110000	01000	S	5.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190110000	01000	S	2.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3390040000	01000	S	5.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3390040000	01000	S	2.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	4490520000	01000	S	200,00
02/01/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190090000	01000	S	1.000,00
02/01/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390330000	01000	S	5.000,00

02/01/2017	06	08.122.0007.0721.2081	4490510000	01021	S	10.000,00
02/01/2017	06	08.242.0007.0711.2012	3190090000	01000	S	2.000,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0701.2013	3390300000	01029	S	2.600,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3190110000	01000	S	9.400,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390330000	01029	S	300,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390330000	01029	S	150,00
02/01/2017	06	16.481.0008.0801.1001	4490510000	01021	S	1.600,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190090000	01002	S	5,70
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190090000	01002	S	2.050,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01002	S	4.500,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01002	S	6.000,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	S	5.000,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390320000	01002	S	6.000,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390330000	01002	S	10.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0901.1035	4490510000	01002	S	1.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0901.1035	4490510000	01002	S	11.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0901.1035	4490510000	01002	S	10.500,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	01002	S	14.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390040000	01064	S	35.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0906.2082	3390040000	01064	S	2.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0914.2085	3390920000	01064	S	1.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3190160000	01064	S	3.500,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3190160000	01064	S	5.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390140000	01064	S	220,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	01002	S	38.900,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3190160000	01065	S	12.800,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3190160000	01065	S	14.000,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390320000	01002	S	14.400,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390390000	01002	S	4.000,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	S	1.000,00
02/01/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3390040000	01002	S	6.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	F	47.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190090000	01001	F	3.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190090000	01001	F	4.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190920000	01001	F	14.640,00
02/01/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190110000	01019	F	35.000,00
02/01/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190110000	01019	F	5.300,00
02/01/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190130000	01019	F	12.000,00
02/01/2017	08	12.366.0011.1109.2037	3190110000	01015	F	5.000,00
02/01/2017	08	12.366.0011.1109.2037	3390300000	01015	F	5.000,00
02/01/2017	08	12.392.0012.1201.2063	3390390000	01000	F	35.000,00
02/01/2017	08	13.392.0012.1208.1013	4490520000	01000	F	10.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190090000	01000	F	3.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390300000	01000	F	3.500,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390330000	01000	F	1.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01121	F	5.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01121	F	10.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01121	F	5.000,00
02/01/2017	09	15.451.0013.1308.1008	4490510000	01000	F	4.500,00
02/01/2017	09	15.451.0013.1311.1009	4490510000	01000	F	40.000,00
02/01/2017	09	15.452.0013.1305.1065	4490510000	01000	F	12.000,00
02/01/2017	09	17.511.0013.1316.1014	4490510000	01000	F	30.579,57
02/01/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3190090000	01000	F	3.000,00
02/01/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390390000	01000	F	2.000,00
02/01/2017	11	20.544.0015.1508.1024	4490510000	01000	F	4.000,00
02/01/2017	11	20.609.0015.1506.1023	4490520000	01000	F	2.500,00
02/01/2017	11	20.609.0015.1506.1023	4490520000	01000	F	1.500,00
02/01/2017	11	20.609.0015.1506.1023	4490520000	01000	F	2.500,00
02/01/2017	11	20.609.0015.1506.1023	4490520000	01000	F	5.000,00
02/01/2017	12	21.813.0017.1704.1040	4490510000	01000	F	6.324,07
TOTAL DECRETO						622.136,79

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES						
DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/01/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190090000	01000	F	667,45
02/01/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390350000	01000	F	40.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.20010	4490520000	01000	S	200,00
02/01/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390330000	01000	S	5.000,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0702.2060	31901010000	01000	S	9.400,00
02/01/2017	07	010.122.0009.0920.2025	3190090000	01002	S	2.055,70
02/01/2017	07	010.122.0009.0920.2025	3390300000	01002	S	4.500,00
02/01/2017	07	010.122.0009.0920.2025	3390330000	01002	S	010.000,00
02/01/2017	07	010.301.0009.0904.01071	4490520000	01002	S	14.000,00
02/01/2017	07	010.301.0009.0905.2026	3390040000	01064	S	35.000,00
02/01/2017	07	010.301.0009.0914.2085	3390920000	01064	S	1.000,00
02/01/2017	07	010.301.0009.0916.2024	3390140000	01064	S	220,00
02/01/2017	07	010.302.0009.0902.2083	4490520000	01002	S	38.900,00
02/01/2017	07	010.302.0009.0913.2084	3190160000	01065	S	26.800,00
02/01/2017	07	010.302.0009.0913.2084	3390320000	01002	S	14.400,00
02/01/2017	07	010.302.0009.0913.2084	3390390000	01002	S	4.000,00
02/01/2017	07	010.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	S	1.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2033	31901010000	01018	F	47.000,00

02/01/2017	08	12.365.0011.10107.2066	31901010000	01019	F	40.300,00
02/01/2017	08	12.366.0011.10109.2037	31901010000	01015	F	5.000,00
02/01/2017	08	12.366.0011.10109.2037	3390300000	01015	F	5.000,00
02/01/2017	08	12.392.0012.1201.2063	3390390000	01000	F	35.000,00
02/01/2017	08	13.392.0012.1208.01013	4490520000	01000	F	010.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390300000	01000	F	3.500,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	1121	F	5.000,00
02/01/2017	09	15.452.0013.1305.01065	44905010000	01000	F	12.000,00
02/01/2017	12	21.813.0017.1704.01040	44905010000	01000	F	6.324,07
TOTAL						376.267,22

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

* Republicação por Incorreção

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:16A8D8AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.*

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, Inciso II, da Lei Nº 374/2016, de 19 de dezembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 229.717,21 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 02 de Outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Anexo I – Remanejamento						
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/10/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390140000	01000	F	250,00
02/10/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390300000	01000	F	2.000,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3350410000	01000	F	598,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	F	2.900,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	F	2.000,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	F	2.000,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	F	300,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0308.2004	3390470000	01000	F	7.000,00
02/10/2017	03	28.123.0003.0309.2054	3290210000	01000	F	4.600,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190110000	01000	F	500,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190130000	01000	F	100,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390140000	01000	F	350,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390140000	01000	F	700,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390390000	01000	F	1.700,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390390000	01000	F	8.000,00
02/10/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	2.000,00
02/10/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	S	2.904,21
02/10/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390300000	01000	S	100,00
02/10/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390300000	01000	S	450,00
02/10/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3390300000	01029	S	290,00
02/10/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3390300000	01029	S	780,00
02/10/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3390300000	01029	S	60,00
02/10/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390390000	01029	S	1.700,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	S	500,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01002	S	11.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	S	5.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	S	500,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	S	1.600,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	S	11.500,00

02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	S	1.600,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	S	3.900,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	S	800,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	S	2.500,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	S	3.700,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	S	4.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	S	12.200,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	01002	S	4.200,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	S	900,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	S	3.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	S	1.700,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390470000	01064	S	1.500,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390360000	01064	S	900,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3190040000	01064	S	3.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3190040000	01064	S	3.000,00
02/10/2017	07	10.302.0009.0912.2018	3371700000	01002	S	2.690,00
02/10/2017	07	10.303.0009.0908.2030	3390360000	01067	S	1.800,00
02/10/2017	07	10.303.0009.0908.2094	3390300000	01067	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.303.0009.0908.2094	3390300000	01067	S	5.350,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	F	8.600,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190130000	01019	F	3.300,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	01001	F	2.000,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01001	F	3.000,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01001	F	14.000,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	F	1.500,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	F	1.600,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	F	3.500,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	F	1.500,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	F	1.600,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	F	3.600,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390360000	01001	F	2.000,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	01001	F	350,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	01001	F	1.500,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	01001	F	495,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	F	3.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	F	4.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190130000	01000	F	13.050,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01000	F	5.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	F	5.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	F	5.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	F	1.400,00
02/10/2017	10	04.122.0018.1806.2067	3390360000	01000	F	500,00
02/10/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	01000	F	1.500,00
02/10/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390390000	01000	F	600,00
02/10/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	F	1.000,00
02/10/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	F	3.000,00
02/10/2017	12	21.695.0017.1705.2043	3390360000	01000	F	2.000,00
TOTAL DECRETO						229.717,21
ANEXO II - ANULACOES						
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/10/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190090000	01000	F	250,00
02/10/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390350000	01000	F	2.000,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0302.1045	4490510000	01000	F	2.000,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0303.2074	3390390000	01000	F	7.000,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190040000	01000	F	300,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190040000	01000	F	598,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390040000	01000	F	2.000,00
02/10/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390040000	01000	F	2.900,00
02/10/2017	03	28.123.0003.0309.2054	4690710000	01000	F	4.600,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	F	500,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	F	700,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	F	100,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190090000	01000	F	1.700,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390330000	01000	F	350,00
02/10/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390350000	01000	F	8.000,00
02/10/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3390140000	01000	S	2.904,21
02/10/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3390300000	01000	S	290,00
02/10/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190090000	01000	S	450,00
02/10/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390330000	01000	S	100,00
02/10/2017	06	08.244.0007.0701.2013	3390300000	01000	S	780,00
02/10/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3390300000	01000	S	60,00
02/10/2017	06	08.244.0007.0703.2072	3390360000	01029	S	1.700,00
02/10/2017	06	16.482.0008.0801.1002	4490510000	01021	S	2.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190040000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3350410000	01002	S	500,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3350410000	01002	S	2.690,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3350410000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.122.0009.0920.2025	4490520000	01002	S	1.500,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	01002	S	5.350,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	01002	S	11.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	01002	S	4.200,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390040000	01064	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390040000	01064	S	12.200,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390040000	01064	S	3.700,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390300000	01064	S	1.600,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390300000	01064	S	1.600,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390360000	01064	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390390000	01064	S	2.500,00

02/10/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390920000	01064	S	500,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	S	900,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	S	3.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	S	1.700,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3390140000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3390140000	01002	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3190160000	01064	S	900,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3190160000	01064	S	4.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0918.2040	3390300000	01002	S	800,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3390040000	01064	S	3.000,00
02/10/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3390040000	01064	S	3.000,00
02/10/2017	07	10.302.0009.0913.2084	4490520000	01065	S	3.900,00
02/10/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	S	11.500,00
02/10/2017	07	10.303.0009.0908.2030	3390140000	01067	S	1.800,00
02/10/2017	07	10.303.0009.0908.2094	3390320000	01042	S	1.000,00
02/10/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3390040000	01002	S	5.000,00
02/10/2017	08	12.361.0010.1001.2064	3390390000	01001	F	2.000,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3350410000	01019	F	3.300,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190130000	01001	F	495,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190920000	01001	F	1.500,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390140000	01001	F	1.600,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390140000	01001	F	3.500,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390140000	01001	F	1.500,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01079	F	1.600,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01079	F	1.500,00
02/10/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390310000	01001	F	350,00
02/10/2017	08	12.365.0011.1107.2023	3190110000	01018	F	8.600,00
02/10/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3190040000	01001	F	3.600,00
02/10/2017	08	12.392.0012.1201.2063	3390360000	01000	F	2.000,00
02/10/2017	08	13.391.0012.1205.1003	4490520000	01000	F	3.000,00
02/10/2017	08	13.392.0012.1207.1004	4490510000	01000	F	14.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190040000	01000	F	5.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190920000	01000	F	5.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390040000	01000	F	5.000,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390300000	01121	F	13.050,00
02/10/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390330000	01000	F	1.400,00
02/10/2017	09	15.452.0013.1305.1065	4490510000	01000	F	4.000,00
02/10/2017	09	15.541.0013.1314.2048	3390360000	01000	F	3.000,00
02/10/2017	10	04.122.0018.1806.2067	3190920000	01000	F	500,00
02/10/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3190090000	01000	F	1.000,00
02/10/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390140000	01000	F	600,00
02/10/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390360000	01000	F	3.000,00
02/10/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390920000	01000	F	1.500,00
02/10/2017	12	21.695.0017.1705.2043	3190040000	01000	F	2.000,00
TOTAL DECRETO						229.717,21

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 02 de Outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:98A3533E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.*

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, Inciso II, da Lei Nº 374/2016, de 19 de dezembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 876.792,63 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos), visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 008/2017, de 01 de Novembro de 2017.

ANEXO I - REMANEJAMENTO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	750,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	1.240,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2.700,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	13.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	8.760,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	800,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	4.894,69
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	277,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	2.450,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	4.100,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.800,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	800,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	7.200,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.300,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.300,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	300,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	800,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0308.2004	3390470000	01000	Fiscal	Remanejo	220,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0308.2004	3390470000	01000	Fiscal	Remanejo	3.352,00
01/11/2017	03	28.123.0003.0309.2054	3290210000	01000	Fiscal	Remanejo	5.900,00
01/11/2017	04	04.122.0005.0501.2050	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0005.0501.2050	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	1.100,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	3.900,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2.100,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	35,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	350,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	350,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	700,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	11.200,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.700,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	8.400,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	Seguridade	Remanejo	7.647,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3190040000	01000	Seguridade	Remanejo	12.650,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3390360000	01000	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3390360000	01000	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	1.100,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	400,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390300000	01000	Seguridade	Remanejo	1.009,66
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390300000	01000	Seguridade	Remanejo	1.200,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0701.2013	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	900,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0703.2072	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	120,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	1.700,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	1.700,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190040000	01002	Seguridade	Remanejo	6.188,37
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	500,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	1.500,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	1.900,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	8.300,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	6.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	13.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	1.600,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	4.300,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	900,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	1.300,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01026	Seguridade	Remanejo	5.200,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	3.608,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	4.300,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	5.800,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	5.400,00

01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	350,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	9.200,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	420,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	200,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	590,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	1.400,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	800,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0906.2082	3390470000	01064	Seguridade	Remanejo	390,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0906.2082	3390470000	01064	Seguridade	Remanejo	891,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	2.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	5.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	3.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	1.500,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	1.361,56
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	7.400,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390390000	01064	Seguridade	Remanejo	6.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390470000	01064	Seguridade	Remanejo	700,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390470000	01064	Seguridade	Remanejo	500,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390470000	01064	Seguridade	Remanejo	982,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3190110000	01064	Seguridade	Remanejo	4.850,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	1.836,69
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	1.245,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	1.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	12.400,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	3.600,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	2.800,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0912.2018	3371700000	01002	Seguridade	Remanejo	2.960,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0912.2018	3371700000	01002	Seguridade	Remanejo	1.470,00
01/11/2017	07	10.303.0009.0908.2030	3390360000	01067	Seguridade	Remanejo	1.800,00
01/11/2017	07	10.303.0009.0908.2094	3390300000	01067	Seguridade	Remanejo	1.700,00
01/11/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3190130000	01066	Seguridade	Remanejo	60,00
01/11/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3190130000	01066	Seguridade	Remanejo	730,00
01/11/2017	08	12.306.0011.1105.2036	3390300000	01060	Fiscal	Remanejo	13.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1101.2006	3390300000	01022	Fiscal	Remanejo	3.638,69
01/11/2017	08	12.361.0011.1101.2006	3390300000	01022	Fiscal	Remanejo	3.500,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	700,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	7.900,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	24.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	12.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	24.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	30.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	5.294,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	602,52
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	9.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190040000	01019	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190110000	01019	Fiscal	Remanejo	8.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190130000	01019	Fiscal	Remanejo	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190130000	01019	Fiscal	Remanejo	2.197,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190130000	01019	Fiscal	Remanejo	8.600,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390360000	01019	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390360000	01019	Fiscal	Remanejo	3.800,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390360000	01019	Fiscal	Remanejo	4.800,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390360000	01019	Fiscal	Remanejo	3.800,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	5.700,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	2.800,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	13.709,15
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	2.550,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	Fiscal	Remanejo	1.500,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	Fiscal	Remanejo	3.500,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	Fiscal	Remanejo	2.700,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	Fiscal	Remanejo	2.300,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01025	Fiscal	Remanejo	700,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390360000	01001	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	01001	Fiscal	Remanejo	400,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	01001	Fiscal	Remanejo	300,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	01001	Fiscal	Remanejo	2.200,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	01001	Fiscal	Remanejo	200,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	3.700,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	200,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	2.300,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190040000	01019	Fiscal	Remanejo	400,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00

01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	34.000,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	25.000,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	34.500,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	3.200,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	100,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	200,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	15.100,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	13.565,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	8.900,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	1.600,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	6.000,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	15.000,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.600,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	4.900,00
01/11/2017	10	04.122.0018.1806.2067	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	10	04.122.0018.1806.2067	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	1.200,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	250,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	6.000,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.500,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	8.500,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	9.800,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	12.000,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	700,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	300,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	600,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	600,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	8.000,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	6.048,30
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	100,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	8.000,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	3.600,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.900,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	400,00
01/11/2017	12	21.695.0017.1705.2043	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	12	21.695.0017.1705.2043	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.800,00
01/11/2017	12	21.695.0017.1705.2043	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
TOTAL							876.792,63

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190090000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190090000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	750,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	1.240,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	2.700,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	2.450,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	800,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	277,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390350000	01000	Fiscal	Remanejo	13.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	4.894,69
01/11/2017	02	04.122.0002.0201.2002	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	8.760,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0303.2074	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	1.300,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0303.2074	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0303.2074	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	1.800,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	800,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	800,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	3.352,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190090000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190090000	01000	Fiscal	Remanejo	300,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	4.100,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.300,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	7.200,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0308.2004	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	220,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0310.2077	3290210000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	03	04.122.0003.0310.2077	4690710000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	03	28.123.0003.0309.2054	4690710000	01000	Fiscal	Remanejo	5.900,00
01/11/2017	04	04.122.0005.0501.2050	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0005.0501.2050	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.100,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	350,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	350,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	700,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	35,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190090000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	2.100,00

01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390330000	01000	Fiscal	Remanejo	11.200,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390330000	01000	Fiscal	Remanejo	1.700,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390330000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390330000	01000	Fiscal	Remanejo	3.900,00
01/11/2017	05	04.123.0006.0601.2007	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	8.400,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0708.2011	3390300000	01000	Seguridade	Remanejo	1.700,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0708.2011	3390300000	01000	Seguridade	Remanejo	12.650,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3350410000	01000	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3350410000	01000	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3390480000	01000	Seguridade	Remanejo	7.647,00
01/11/2017	06	04.122.0007.0718.2010	3390480000	01000	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390140000	01000	Seguridade	Remanejo	1.009,66
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390140000	01000	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390330000	01000	Seguridade	Remanejo	400,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390360000	01000	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390390000	01000	Seguridade	Remanejo	1.100,00
01/11/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390480000	01000	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0701.2013	3390300000	01000	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	900,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0703.2072	3390040000	01029	Seguridade	Remanejo	120,00
01/11/2017	06	08.244.0007.0703.2072	4490520000	01029	Seguridade	Remanejo	1.700,00
01/11/2017	06	16.481.0008.0801.1001	4490510000	01000	Seguridade	Remanejo	1.200,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190040000	01002	Seguridade	Remanejo	420,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190040000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01080	Seguridade	Remanejo	900,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	01080	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390320000	01002	Seguridade	Remanejo	350,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	6.188,37
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	1.600,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390470000	01002	Seguridade	Remanejo	1.400,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	4490520000	01002	Seguridade	Remanejo	13.000,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	4490520000	01002	Seguridade	Remanejo	800,00
01/11/2017	07	10.122.0009.0920.2025	4490520000	01002	Seguridade	Remanejo	9.200,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0903.2057	4490520000	01002	Seguridade	Remanejo	4.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	01002	Seguridade	Remanejo	5.800,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	01064	Seguridade	Remanejo	8.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	01064	Seguridade	Remanejo	7.400,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390040000	01064	Seguridade	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0906.2082	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	390,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0906.2082	3390390000	01064	Seguridade	Remanejo	891,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	5.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	3.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	1.361,56
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	700,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	01064	Seguridade	Remanejo	982,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	500,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	1.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	1.836,69
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	4.850,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0910.2028	3390920000	01002	Seguridade	Remanejo	1.245,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	2.300,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	2.960,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	12.400,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390140000	01064	Seguridade	Remanejo	1.900,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0918.2040	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	200,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0918.2040	3390140000	01002	Seguridade	Remanejo	590,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0918.2040	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3390040000	01064	Seguridade	Remanejo	3.600,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3390040000	01064	Seguridade	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3390040000	01064	Seguridade	Remanejo	2.800,00
01/11/2017	07	10.301.0009.0921.2090	3390300000	01064	Seguridade	Remanejo	6.000,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3190160000	01065	Seguridade	Remanejo	500,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	Seguridade	Remanejo	6.000,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	Seguridade	Remanejo	3.608,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	Seguridade	Remanejo	1.500,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	Seguridade	Remanejo	1.470,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	Seguridade	Remanejo	1.500,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	Seguridade	Remanejo	1.300,00
01/11/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	01065	Seguridade	Remanejo	5.200,00
01/11/2017	07	10.303.0009.0908.2030	3390390000	01067	Seguridade	Remanejo	1.800,00
01/11/2017	07	10.303.0009.0908.2094	3390300000	01042	Seguridade	Remanejo	1.700,00
01/11/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	60,00
01/11/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	4.300,00
01/11/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	730,00
01/11/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3390040000	01066	Seguridade	Remanejo	5.400,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1101.2006	3390360000	01061	Fiscal	Remanejo	3.638,69
01/11/2017	08	12.361.0011.1102.2058	4490520000	01001	Fiscal	Remanejo	13.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1104.1058	4490510000	01001	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190130000	01018	Fiscal	Remanejo	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190130000	01018	Fiscal	Remanejo	30.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190130000	01018	Fiscal	Remanejo	7.900,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190160000	01018	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190160000	01018	Fiscal	Remanejo	700,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390300000	01019	Fiscal	Remanejo	8.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390300000	01019	Fiscal	Remanejo	3.800,00

01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390300000	01019	Fiscal	Remanejo	4.800,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390300000	01019	Fiscal	Remanejo	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390300000	01019	Fiscal	Remanejo	2.197,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390300000	01019	Fiscal	Remanejo	8.600,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3390390000	01019	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2089	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2089	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	5.700,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1112.2089	3390360000	01001	Fiscal	Remanejo	2.800,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190040000	01001	Fiscal	Remanejo	3.500,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190040000	01001	Fiscal	Remanejo	2.200,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190040000	01001	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190040000	01001	Fiscal	Remanejo	13.709,15
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190040000	01001	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190090000	01001	Fiscal	Remanejo	200,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	700,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3190920000	01001	Fiscal	Remanejo	300,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	2.700,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	01079	Fiscal	Remanejo	1.500,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1114.2031	3390920000	01001	Fiscal	Remanejo	400,00
01/11/2017	08	12.361.0011.1115.2059	3390300000	01001	Fiscal	Remanejo	2.300,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2023	3190040000	01018	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2023	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	24.000,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2023	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	12.000,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	3.700,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	2.300,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3390040000	01001	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3390140000	01001	Fiscal	Remanejo	200,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2032	3390360000	01001	Fiscal	Remanejo	1.000,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190160000	01019	Fiscal	Remanejo	400,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190160000	01019	Fiscal	Remanejo	602,52
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3350410000	01019	Fiscal	Remanejo	5.294,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3390300000	01019	Fiscal	Remanejo	20.000,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3390360000	01019	Fiscal	Remanejo	10.000,00
01/11/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3390390000	01019	Fiscal	Remanejo	9.000,00
01/11/2017	08	13.391.0012.1205.1003	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	08	13.391.0012.1205.1003	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	2.550,00
01/11/2017	08	13.391.0012.1205.1003	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	3.800,00
01/11/2017	08	13.392.0012.1203.1011	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	3.500,00
01/11/2017	08	13.392.0012.1207.1004	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	24.000,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	200,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.600,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	3.200,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	8.900,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390300000	01121	Fiscal	Remanejo	34.500,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390300000	01121	Fiscal	Remanejo	15.100,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	01121	Fiscal	Remanejo	6.000,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01121	Fiscal	Remanejo	1.600,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390390000	01121	Fiscal	Remanejo	13.565,00
01/11/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	09	15.451.0013.1301.1016	4490520000	01024	Fiscal	Remanejo	15.000,00
01/11/2017	09	15.451.0013.1306.1072	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	4.900,00
01/11/2017	09	15.452.0013.1305.1065	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	34.000,00
01/11/2017	09	15.752.0013.1307.1020	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	25.000,00
01/11/2017	10	04.122.0018.1806.2067	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	10	04.122.0018.1806.2067	3190090000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	600,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	250,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	700,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	300,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	3.600,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	1.200,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	100,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	600,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	8.000,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
01/11/2017	11	20.544.0015.1508.1024	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	8.500,00
01/11/2017	11	20.544.0015.1508.1024	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	9.800,00
01/11/2017	11	20.122.0015.1521.2042	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	12.000,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	6.048,30
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	400,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	8.000,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1507.2071	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	1.900,00
01/11/2017	11	20.606.0015.1512.1032	4490610000	01000	Fiscal	Remanejo	6.000,00
01/11/2017	11	20.609.0015.1506.1023	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	1.500,00
01/11/2017	12	21.695.0017.1705.2043	3190090000	01000	Fiscal	Remanejo	1.800,00
01/11/2017	12	21.695.0017.1705.2043	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
01/11/2017	12	21.695.0017.1705.2043	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
TOTAL							876.792,63

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Novembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

* Republicação porr Incorreção

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BF546E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.099.850,00**	**16.099.850,00**	**1.647.021,45**	**10,23**	**1.647.021,45**	**10,23**	**14.452.828,55**
RECEITAS CORRENTES	**15.709.850,00**	**15.709.850,00**	**1.645.962,87**	**10,48**	**1.645.962,87**	**10,48**	**14.063.887,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.400,00	473.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.400,00
Impostos	447.200,00	447.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.200,00
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.197.650,00	15.197.650,00	1.645.962,87	10,83	1.645.962,87	10,83	13.551.687,13
Transferências da União e de suas Entidades	13.046.950,00	13.046.950,00	1.519.476,76	11,65	1.519.476,76	11,65	11.527.473,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.700,00	2.150.700,00	126.486,11	5,88	126.486,11	5,88	2.024.213,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**390.000,00**	**390.000,00**	**1.058,58**	**0,27**	**1.058,58**	**0,27**	**388.941,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	1.058,58	2,12	1.058,58	2,12	48.941,42
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.058,58	2,12	1.058,58	2,12	48.941,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.099.850,00**	**16.099.850,00**	**1.647.021,45**	**10,23**	**1.647.021,45**	**10,23**	**14.452.828,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.099.850,00**	**16.099.850,00**	**1.647.021,45**	**10,23**	**1.647.021,45**	**10,23**	**14.452.828,55**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.099.850,00**	**16.099.850,00**	**1.647.021,45**	**10,23**	**1.647.021,45**	**10,23**	**14.452.828,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.371.050,00**	**19.371.850,00**	**1.609.304,42**	**1.609.304,42**	**17.762.545,58**	**1.363.767,09**	**1.363.767,09**	**1.361.440,81**	**18.008.082,91**
DESPESAS CORRENTES	**12.564.850,00**	**12.565.650,00**	**1.556.315,44**	**1.556.315,44**	**11.009.334,56**	**1.315.458,11**	**1.315.458,11**	**1.313.131,83**	**11.250.191,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.500,00	5.790.500,00	659.319,09	659.319,09	5.131.180,91	643.717,41	643.717,41	643.717,41	5.146.782,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.762.350,00	6.763.150,00	896.996,35	896.996,35	5.866.153,65	671.740,70	671.740,70	669.414,42	6.091.409,30
DESPESAS DE CAPITAL	**6.356.200,00**	**6.356.200,00**	**52.988,98**	**52.988,98**	**6.303.211,02**	**48.308,98**	**48.308,98**	**48.308,98**	**6.307.891,02**
INVESTIMENTOS	6.156.200,00	6.156.200,00	52.988,98	52.988,98	6.103.211,02	48.308,98	48.308,98	48.308,98	6.107.891,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.371.050,00**	**19.371.850,00**	**1.609.304,42**	**1.609.304,42**	**17.762.545,58**	**1.363.767,09**	**1.363.767,09**	**1.361.440,81**	**18.008.082,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.371.050,00**	**19.371.850,00**	**1.609.304,42**	**1.609.304,42**	**17.762.545,58**	**1.363.767,09**	**1.363.767,09**	**1.361.440,81**	**18.008.082,91**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**37.717,03**	-------	-------	**283.254,36**	**285.580,64**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.371.050,00**	**19.371.850,00**	**1.609.304,42**	**1.647.021,45**	**17.724.828,55**	**1.363.767,09**	**1.647.021,45**	**1.647.021,45**	**18.008.082,91**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BBA9EC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.371.050,00	19.371.850,00	1.609.304,42	1.609.304,42	100,00	17.762.545,58	1.363.767,09	1.363.767,09	100,00	18.008.082,91
ADMINISTRAÇÃO	1.961.500,00	1.961.500,00	395.186,25	395.186,25	24,56	1.566.313,75	218.328,42	218.328,42	16,01	1.743.171,58
Administração Geral	1.961.500,00	1.961.500,00	395.186,25	395.186,25	24,56	1.566.313,75	218.328,42	218.328,42	16,01	1.743.171,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.100,00	2.015.100,00	163.188,84	163.188,84	10,14	1.851.911,16	157.206,13	157.206,13	11,53	1.857.893,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.400,00	241.400,00	0,00	0,00	0,00	241.400,00	0,00	0,00	0,00	241.400,00
Assistência Comunitária	1.773.700,00	1.773.700,00	163.188,84	163.188,84	10,14	1.610.511,16	157.206,13	157.206,13	11,53	1.616.493,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	3.459.750,00	3.459.750,00	417.183,64	417.183,64	25,92	3.042.566,36	361.514,30	361.514,30	26,51	3.098.235,70
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	45.921,01	45.921,01	2,85	490.078,99	45.921,01	45.921,01	3,37	490.078,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	2.787.070,00	364.913,45	364.913,45	22,68	2.422.156,55	309.244,11	309.244,11	22,68	2.477.825,89
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	2.149,18	2.149,18	0,13	59.630,82	2.149,18	2.149,18	0,16	59.630,82
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	74.900,00	4.200,00	4.200,00	0,26	70.700,00	4.200,00	4.200,00	0,31	70.700,00
EDUCAÇÃO	5.679.500,00	5.680.300,00	273.651,76	273.651,76	17,00	5.406.648,24	268.500,92	268.500,92	19,69	5.411.799,08
Ensino Fundamental	5.247.500,00	5.248.300,00	270.899,63	270.899,63	16,83	4.977.400,37	265.748,79	265.748,79	19,49	4.982.551,21
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	2.752,13	2.752,13	0,17	429.247,87	2.752,13	2.752,13	0,20	429.247,87
URBANISMO	3.212.200,00	3.212.200,00	225.850,16	225.850,16	14,03	2.986.349,84	224.608,16	224.608,16	16,47	2.987.591,84
Infra-Estrutura Urbana	3.212.200,00	3.212.200,00	225.850,16	225.850,16	14,03	2.986.349,84	224.608,16	224.608,16	16,47	2.987.591,84
HABITAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
SANEAMENTO	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Saneamento Básico Urbano	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Recursos Hídricos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
AGRICULTURA	816.000,00	816.000,00	65.637,66	65.637,66	4,08	750.362,34	65.003,05	65.003,05	4,77	750.996,95
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	786.000,00	786.000,00	65.637,66	65.637,66	4,08	720.362,34	65.003,05	65.003,05	4,77	720.996,95
ENERGIA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Energia Elétrica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPORTO E LAZER	650.000,00	650.000,00	68.606,11	68.606,11	4,26	581.393,89	68.606,11	68.606,11	5,03	581.393,89
Desporto Comunitário	650.000,00	650.000,00	68.606,11	68.606,11	4,26	581.393,89	68.606,11	68.606,11	5,03	581.393,89
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.371.050,00	19.371.850,00	1.609.304,42	1.609.304,42	100,00	17.762.545,58	1.363.767,09	1.363.767,09	100,00	18.008.082,91

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2179-0464-651). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/04/2018 e hora de emissão: 14:06.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7C0F6614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	794.267,03	849.665,22	1.014.804,96	859.590,87	1.156.914,65	881.675,11	746.770,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	372,66	3.218,02	2.080,80	681,81	2.256,88	1.747,47
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	207,86	429,64	504,92	489,18	2.064,25	162,49
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	164,80	2.788,38	1.575,88	192,63	192,63	1.584,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	792.197,71	843.185,74	1.006.306,56	852.087,91	1.154.253,53	873.600,63	742.137,56
Cota-Parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,25	583.957,87	490.327,93
Cota-Parte do ICMS	104.132,16	94.564,33	116.030,50	90.085,24	98.145,78	114.403,38	101.142,45
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97
Transferências da LC 61/1989	0,00	92,58	86,87	87,33	98,10	91,80	98,05
Transferências do FUNDEB	94.306,79	97.758,53	110.384,01	32.975,77	88.041,87	105.425,71	87.165,76
Outras Transferências Correntes	64.507,81	12.965,93	56.345,95	62.104,31	107.023,56	69.574,90	63.215,00
Outras Receitas Correntes	2.069,32	6.106,82	5.280,38	5.422,16	1.979,31	5.817,60	2.885,03
DEDUÇÕES (II)	126.676,57	146.473,75	167.897,92	151.384,10	122.638,51	139.701,61	118.331,73
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	126.676,57	146.473,75	167.897,92	151.384,10	122.638,51	139.701,61	118.331,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	667.590,46	703.191,47	846.907,04	708.206,77	1.034.276,14	741.973,50	628.438,33

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	814.873,32	886.017,56	1.491.748,63	948.028,45	1.059.262,93	11.503.618,79	17.823.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00	11.975,07	473.400,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	31,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889,44	187.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.586,33	0,00	0,00	0,00	0,00	8.085,63	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	808.804,08	883.071,24	1.489.703,06	948.028,45	1.059.262,93	11.452.639,40	17.310.850,00
Cota-Parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	952.506,61	8.367.331,14	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	100.309,24	118.671,64	111.451,49	114.493,21	43.614,40	1.207.043,82	1.655.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00
Cota-Parte do ITR	234,16	15,28	0,00	0,00	0,00	290,84	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	0,00	0,00	143,38	0,00	1.172,17	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	123,75	0,00	0,00	0,00	0,00	678,48	36.200,00
Transferências do FUNDEB	82.154,44	101.562,86	121.004,83	0,00	0,00	920.780,57	0,00
Outras Transferências Correntes	70.154,02	91.264,13	157.538,30	137.506,55	63.141,92	955.342,38	6.292.150,00
Outras Receitas Correntes	4.451,81	2.946,32	2.045,57	0,00	0,00	39.004,32	0,00
DEDUÇÕES (II)	131.274,38	138.048,80	242.231,95	162.104,33	199.224,18	1.845.987,83	2.113.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.274,38	138.048,80	242.231,95	162.104,33	199.224,18	1.845.987,83	2.113.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	683.598,94	747.968,76	1.249.516,68	785.924,12	860.038,75	9.657.630,96	15.709.850,00

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E48FFA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.709.850,00	1.645.962,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.400,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	187.000,00	0,00

ITBI	0,00	0,00
IRRF	255.200,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.200,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.800,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	38.800,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	15.197.650,00	1.645.962,87
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	1.318.713,58
Cota-Parte do ICMS	1.365.000,00	126.486,11
Cota-Parte do IPVA	89.500,00	0,00
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	6.800,00	114,71
Transferências da LC 61/1989	36.200,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.292.150,00	200.648,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.671.050,00	1.645.962,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	390.000,00	1.058,58
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.058,58
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	1.058,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	1.058,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.721.050,00	1.647.021,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.565.650,00	1.556.315,44	1.315.458,11	1.313.131,83	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.790.500,00	659.319,09	643.717,41	643.717,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.763.150,00	896.996,35	671.740,70	669.414,42	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.763.150,00	896.996,35	671.740,70	669.414,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.553.650,00	1.556.315,44	1.315.458,11	1.313.131,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.356.200,00	52.988,98	48.308,98	48.308,98	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.156.200,00	52.988,98	48.308,98	48.308,98	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.356.200,00	52.988,98	48.308,98	48.308,98	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.359.850,00	1.609.304,42	1.363.767,09	1.361.440,81	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	285.580,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	285.580,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	253.822,83
Disponibilidade de Caixa	0,00	253.822,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	253.822,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-253.822,83
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		253.822,83

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	253.822,83
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	253.822,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1740-6498-970). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/04/2018 e hora de emissão: 14:07.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D8305752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) (e)=(a+b)-(c+d)	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2192-0927-148). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/04/2018 e hora de emissão: 14:07.												

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3A004BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.200,00	447.200,00	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.018.700,00	11.018.700,00	1.806.642,91	16,40
2.1-Cota Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	1.648.391,92	17,92
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	1.648.391,92	17,92
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	158.107,61	9,55
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	143,38	1,79
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.465.900,00	11.465.900,00	1.806.642,91	15,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.113.200,00	2.113.200,00	361.328,51	17,10
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	329.678,34	18,32
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	31.621,50	10,90
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	28,67	2,39
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.113.200,00	-2.113.200,00	-361.328,51	17,10

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	432.000,00	432.000,00	2.752,13	0,64	2.752,13	0,64	0,00
22.1-Creche	432.000,00	432.000,00	2.752,13	0,64	2.752,13	0,64	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	432.000,00	432.000,00	2.752,13	0,64	2.752,13	0,64	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.500,00	5.228.300,00	270.899,63	5,18	265.748,79	5,08	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.048.000,00	2.048.000,00	204.708,60	10,00	204.708,60	10,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.179.500,00	3.180.300,00	66.191,03	2,08	61.040,19	1,92	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.659.500,00	5.660.300,00	273.651,76	4,83	268.500,92	4,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-361.328,51
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6	-361.328,51
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	629.829,43
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	34,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	5.659.500,00	5.660.300,00	273.651,76	4,83	268.500,92	4,74	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1814-1825-131). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/04/2018 e hora de emissão: 14:08.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:940EEF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**120.000,00**	**0,00**			**120.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.361.200,00	127.988,20	123.308,20	4.680,00	6.233.211,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**6.361.200,00**	**127.988,20**	**123.308,20**	**4.680,00**	**6.233.211,80**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-6.241.200,00	**-127.988,20**			**-6.113.211,80**
FONTE: Sistema e-Pública (1964-5361-469). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/04/2018 e hora de emissão: 14:08.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0719ABDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.200,00	447.200,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.018.700,00	11.018.700,00	1.806.642,91	16,40
Cota-parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	1.648.391,92	17,92
Cota-parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	158.107,61	9,55
Cota-parte do IPI - Exportação	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	143,38	1,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	143,38	1,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.465.900,00	11.465.900,00	1.806.642,91	15,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.095.000,00	5.095.000,00	119.304,43	2,34
Provenientes da União	2.265.000,00	2.265.000,00	91.768,67	4,05
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.830.000,00	2.830.000,00	27.535,76	0,97

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.228.000,00	5.228.000,00	119.304,43	2,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCENSÃSOADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e0)x10	
DESPESAS CORRENTES	2.595.550,00	2.595.550,00	417.183,64	16,07	361.514,30	13,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.226.900,00	1.226.900,00	222.036,34	18,10	206.434,66	16,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.650,00	1.368.650,00	195.147,30	14,26	155.079,64	11,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	864.200,00	864.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	864.200,00	864.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.459.750,00	3.459.750,00	417.183,64	12,06	361.514,30	10,45	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.459.750,00	3.459.750,00	417.183,64	100,00	361.514,30	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.350,00	1.777.350,00	90.918,48	21,79	90.918,48	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.682.400,00	1.682.400,00	326.265,16	78,21	270.595,82	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.498.250,00	3.498.250,00	417.183,64	100,00	361.514,30	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	-38.500,00	-38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6	**-270.996,44**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	45.921,01	11,01	45.921,01	12,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	2.787.070,00	364.913,45	87,47	309.244,11	85,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	2.149,18	0,52	2.149,18	0,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	74.900,00	4.200,00	1,01	4.200,00	1,16	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.459.750,00	3.459.750,00	417.183,64	100,00	361.514,30	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2357-9842-671). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/04/2018 e hora de emissão: 14:09.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2146BE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 03 (LRF, ART. 53, INCISO I) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.321.123,69	1.388.176,11	1.553.900,32	1.479.978,64	1.610.310,82	1.431.629,99	1.214.522,51	1.303.998,78	1.375.658,26	2.167.336,28	1.402.592,77	1.472.207,55	17.721.435,72	22.784.483,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.767,01	29.317,36	34.050,45	41.405,92	33.225,89	29.102,31	25.041,69	32.286,28	23.866,87	56.771,19	61.685,10	20.821,18	438.341,25	592.683,92
IPTU	12.611,89	3.932,23	4.329,49							25.292,67	10.528,86		56.695,14	71.433,92
ISS	10.123,91	8.053,56	7.086,67	17.936,45	8.188,78	10.491,25	8.228,10	10.749,78	8.517,95	11.008,39	8.445,37	2.158,71	110.988,92	200.000,00
ITBI							300,00				2.586,92		2.886,92	16.250,00
IRRF	23.094,99	16.238,20	15.860,34	17.005,09	18.537,23	17.986,40	12.716,39	18.100,22	15.036,59	20.470,13	28.969,35	18.662,47	222.677,40	240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.936,22	1.093,37	6.773,95	6.464,38	6.499,88	624,66	3.797,20	3.436,28	312,33		11.154,60		45.092,87	65.000,00
Contribuições	32.684,06	40.096,53	35.875,43	39.522,25	37.177,66	38.252,63	37.403,71	36.760,13	36.055,10	38.342,89	36.589,22		408.759,61	545.000,00
Receita Patrimonial	10.414,94	15.267,14	15.128,45	8.818,73	9.335,13	7.514,35	11.300,10	6.454,75	5.054,46	5.258,13	5.121,20	3.752,63	103.420,01	202.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											5.121,20	3.752,63	8.873,83	187.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.414,94	15.267,14	15.128,45	8.818,73	9.335,13	7.514,35	11.300,10	6.454,75	5.054,46	5.258,13			94.546,18	15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											17.810,00		17.810,00	60.000,00
Transferências Correntes	1.227.257,68	1.303.495,08	1.467.884,16	1.390.231,74	1.529.635,15	1.356.741,29	1.139.476,10	1.228.298,21	1.310.681,83	2.050.954,52	1.281.387,25	1.447.633,74	16.733.676,75	21.367.100,00
Cota Parte do FPM	491.784,55	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	556.708,27	727.791,79	7.965.972,86	8.080.000,00
Cota Parte do ICMS	193.254,26	175.497,79	215.335,86	167.185,23	182.144,42	212.316,19	187.705,82	186.159,50	220.237,46	206.837,90	201.009,74	134.774,45	2.282.458,62	2.240.000,00
Cota Parte do IPVA	44.391,10	33.505,71	41.482,05	42.340,33	44.342,34	25.970,68	24.377,16	15.860,88	9.779,11	13.122,79	11.767,65	10.133,88	317.073,68	436.000,00
Cota Parte do ITR	6,30	56,74	26,70		15,89	85,12	150,85	504,19	50,85			24,24	920,88	4.000,00
Transferência da LC 87/1966	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	209,01	209,01	3.145,62	4.000,00
Transferência LC 61/1989	177,79	214,68	201,43	202,52	227,51	212,91	227,39	286,99	231,90	323,32	155,32	158,46	2.620,22	4.000,00
Transferências FUNDEB	301.293,84	273.483,75	308.804,04	299.591,69	254.054,60	294.821,54	243.794,09	258.420,87	284.126,62	319.415,39	362.400,63	397.171,15	3.597.378,21	4.271.000,00
Outras Transferências Correntes	196.077,08	182.806,25	178.449,06	213.950,92	187.780,40	239.104,22	192.620,10	211.111,52	224.425,80	411.273,92	149.136,63	177.370,76	2.564.106,66	6.278.100,00
Outras Receitas Correntes			961,83		936,99	19,41	1.300,91	199,41		16.009,55			19.428,10	17.000,00
DEDUÇÕES (II)	153.470,63	169.441,01	196.126,22	175.337,83	148.380,56	164.550,20	140.612,39	151.753,15	160.423,90	197.001,39			1.657.097,28	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	153.470,63	169.441,01	196.126,22	175.337,83	148.380,56	164.550,20	140.612,39	151.753,15	160.423,90	197.001,39			1.657.097,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.167.653,06	1.218.735,10	1.357.774,10	1.304.640,81	1.461.930,26	1.267.079,79	1.073.910,12	1.152.245,63	1.215.234,36	1.970.334,89	1.402.592,77	1.472.207,55	16.064.338,44	18.920.733,92

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

INES ALINE DE ARAUJO DANTAS
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DC4B86EF